



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2008 - Ano 10 - nº 442

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 10

Leis 21

Portarias 41

Administração Indireta 44

Atos do Legislativo..... 60

Tributação 61

Final 63

DECRETOS

DECRETO Nº 2.942, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

589.06.01.00.339036.2060100582068 – Manutenção das Atividades Fundação Nova São João R\$ 2.040,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 590.06.01.00.339039.2060100582068 – Manutenção das Atividades Fundação Nova São João R\$ 2.040,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e oito (05/11/2008).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças
Republicado devido a incorreções.

Em 22 de dezembro de 2.008

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.978, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas

atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 2º da Lei Municipal nº 2217, de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.675,00 (Quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

630.02.13.03.339139.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 43.675,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 391.02.13.03.339039.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 43.675,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e oito (05/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.979, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.601,00 (Dezessete mil seiscentos e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 700,00

111.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 500,00

114.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 300,00

153.02.07.02.339008.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 451,00

155.02.07.02.339030.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 4.500,00

168.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza

Pública R\$ 3.000,00
170.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 2.000,00

229.02.08.06.339039.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros R\$ 650,00

388.02.13.03.339030.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 3.000,00

412.02.13.04.339030.123610039208 5 - Distribuição da Merenda Escolar – PNAC R\$ 200,00

470.02.13.08.339030.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 2.300,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

429.13.05.339036.123633300552087 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar – Rec.Estado R\$ 17.601,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (08/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.983, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.830,00 (Noventa mil oitocentos e trinta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

42.02.01.03.339030.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.000,00

66.02.02.01.319113.0927200672073 - Contribuições PPatronais - IPSJBVISTA R\$ 7.100,00

133.02.07.01.449052.0412200141001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 31.920,00

146.02.07.02.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTA R\$ 4.200,00

195.02.08.02.339030.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 350,00

199.02.08.02.449051.1545200221019 - Obras Funerárias R\$ 14.800,00

217.02.08.04.319011.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 1.500,00

413.02.13.05.319013.0927100402003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 500,00

421.02.13.05.319011.12363004020 41 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 1.000,00

470.02.13.08.339030.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 760,00

474.02.13.08.449052.1236500701001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.700,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

19.02.01.01.337141.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 1.000,00

73.02.03.01.319034.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 463,00

120.02.06.01.329021.2884300120003 - Juros e Amortizações R\$ 5.000,00

121.02.06.01.469071.2884300120003 - Juros e Amortizações R\$ 773,00

225.02.08.05.339039.1545200262020 - Operação e Manutenção da Iluminação Pública R\$ 1.225,00

270.02.10.01.319034.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 12.000,00

274.02.10.01.339030.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 30.000,00

275.02.10.01.339032.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 4.298,00

276.02.10.01.339036.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 2.000,00

362.02.13.02.335043.1236500362 026 - Apoio Financeiro a Entidades Municipais R\$ 2.079,00

397.02.13.03.339036.1236100552078 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar – Rec.Estado R\$ 1.266,00

398.02.13.03.339039.1236100552078 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar – Rec.Estado R\$ 570,00

408.02.13.04.339030.123610039207 9 - Distribuição da Merenda Escolar – Recurso Próprio R\$ 16.910,00

428.02.13.05.339039.12363004020 41 - Operação e Manutenção Ensino

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem:

Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **66**

Custo Total: **R\$ 3.108,60**

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

Profissionalizante R\$ 1.000,00
 429.13.05.339036.123633300552087 -
 Operação e Manutenção do Transporte
 Escolar – Rec.Estado R\$ 3.349,00
 430.02.13.05.339039.1236300552087
 - Operação e Manutenção do Transporte
 Escolar – Rec.Estado R\$ 3.023,00
 433.02.13.06.335043.12365004120
 26 – Apoio Financeiro a Entidades
 Municipais R\$ 1.874,00
 457.02.13.08.339032.123610070208
 2 – Operação e Manutenção Fundeb
 – Ensino Fundamental R\$ 4.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos dez dias do mês de dezembro
 de dois mil e oito (10/12/2008).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.984, DE 10 DE
 DEZEMBRO DE 2.008**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito
 Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 6º Item II da Lei
 Municipal nº 2196, de 12 de dezembro
 de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento
 de Finanças, Setor de Contabilidade
 da Prefeitura Municipal, um crédito adicional
 suplementar na importância de
 R\$ 45.067,00 (Quarenta e cinco mil e
 sessenta e sete reais), objetivando ao
 reforço das seguintes dotações do orçamento
 vigente:

31.02.01.02.339036.0824300602005
 - Operação e Manutenção do FMDCA
 R\$ 600,00
 132.02.07.01.339039.0412200142013
 - Operação e Manutenção Departamento
 de Obras e Viação R\$ 4.600,00
 155.02.07.02.339030.2678200152014
 - Operação e Manutenção das Estradas
 Rurais R\$ 2.938,00
 157.02.07.02.339039.2678200152014
 - Operação e Manutenção das Estradas
 Rurais R\$ 270,00
 168.02.07.03.339030.1545200212016
 - Operação e Manutenção da Limpeza
 Pública R\$ 2.520,00
 170.02.07.03.339039.1545200212016
 - Operação e Manutenção da Limpeza
 Pública R\$ 800,00
 208.02.08.03.339030.1545200232018
 - Operação e Manutenção de Praças,
 Parques e Jardins R\$ 400,00
 226.02.08.05.449051.15452002610
 34 – Ampliação de redes elétricas e
 iluminação pública R\$ 21.250,00
 277.02.10.01.339039.0824400322025 –
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência Social R\$ 250,00
 304.02.10.01.339039.0824400182063 -
 Oper. Manut. Programa Proteção Social.
 Básica Estadual R\$ 200,00
 331.02.11.01.339036.133920033203
 3 – Operação e Manutenção Depto de
 Cultura e Turismo R\$ 5.000,00
 332.02.11.01.339039.133920033203
 3 – Operação e Manutenção Depto de
 Cultura e Turismo R\$ 3.400,00
 346.02.12.01.339030.2781300352035 -

Oper. Manutenção do Departamento de
 Esportes R\$ 200,00
 391.02.13.03.339039.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 Fundamental R\$ 2.639,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo
 anterior será coberto com os recursos
 provenientes das anulações parciais
 das seguintes dotações do orçamento
 vigente:
 24.02.01.01.339039.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do
 Prefeito R\$ 1.400,00
 26.02.01.01.449052.0412200021001 -
 Aquisição de Equipamentos e Material
 Permanente R\$ 453,00
 33.02.01.02.339048.0824300602005
 - Operação e Manutenção do FMDCA
 R\$ 600,00
 44.02.01.03.339039.0413100052006 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Comunicações R\$ 1.400,00
 61.02.02.01.339039.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Planejamento R\$ 535,00
 94.02.05.01.339014.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Administração R\$ 304,00
 95.02.05.01.339030.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Administração R\$ 300,00
 98.02.05.01.339039.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Administração R\$ 2.600,00
 114.02.06.01.339039.0412300112011 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Finanças R\$ 4.000,00
 194.02.08.02.339008.1545200222017
 - Operação e Manutenção do Cemitério
 Municipal R\$ 119,00
 243.02.09.01.339030.1648200282022
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 de Engenharia R\$ 300,00
 258.02.09.02.339030.1545300302024
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 de Trânsito R\$ 1.235,00
 261.02.09.02.339093.1545300302024
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 de Trânsito R\$ 1.800,00
 274.02.10.01.339030.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência Social R\$ 2.700,00
 275.02.10.01.339032.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência Social R\$ 11.800,00
 276.02.10.01.339036.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência Social R\$ 1.570,00
 313.02.10.03.339030.0824300042
 032 - Operação e Manutenção do
 FUNCOMEN R\$ 1.350,00
 314.02.10.03.339036.0824300042
 032 - Operação e Manutenção do
 FUNCOMEN R\$ 3.000,00
 315.02.10.03.339039.0824300042
 032 - Operação e Manutenção do
 FUNCOMEN R\$ 3.000,00
 345.02.12.01.339014.2781300352035 -
 Oper. Manutenção do Departamento de
 Esportes R\$ 300,00
 349.02.12.01.339039.2781300352035 -
 Oper. Manutenção do Departamento de
 Esportes R\$ 2.000,00
 372.02.13.02.339039.123650036203
 6 - Operação e Manutenção do Ensino
 Infantil R\$ 2.487,00
 387.02.13.03.339014.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 Fundamental R\$ 130,00
 390.02.13.03.339036.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 Fundamental R\$ 167,00
 425.02.13.05.339014.12363004020
 41 - Operação e Manutenção Ensino

Profissionalizante R\$ 310,00
 428.02.13.05.339039.12363004020
 41 - Operação e Manutenção Ensino
 Profissionalizante R\$ 707,00
 441.02.13.06.339030.1236500412042
 - Operação e Manutenção das Creches
 Municipais R\$ 500,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos dez dias do mês de dezembro
 de dois mil e oito (10/12/2008).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.987, DE 15 DE
 DEZEMBRO DE 2.008**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito
 Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 6º Item II da Lei
 Municipal nº 2196, de 12 de dezembro
 de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento
 de Finanças, Setor de Contabilidade
 da Prefeitura Municipal, um crédito
 adicional suplementar na importância
 de R\$ 13.898,00 (Treze mil oitocentos
 e noventa e oito reais), objetivando ao
 reforço das seguintes dotações do orçamento
 vigente:

17.02.01.01.319034.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do
 Prefeito R\$ 1.066,00
 24.02.01.01.339039.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do
 Prefeito R\$ 60,00
 132.02.07.01.339039.0412200142013 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Obras e Viação R\$ 2.140,00
 155.02.07.02.339030.2678200152014
 - Operação e Manutenção das Estradas
 Rurais R\$ 800,00
 157.02.07.02.339039.2678200152014
 - Operação e Manutenção das Estradas
 Rurais R\$ 2.660,00
 168.02.07.03.339030.1545200212016
 - Operação e Manutenção da Limpeza
 Pública R\$ 430,00
 170.02.07.03.339039.1545200212016
 - Operação e Manutenção da Limpeza
 Pública R\$ 2.059,00
 183.02.08.01.339030.1545200202015
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 Municipais R\$ 281,00
 277.02.10.01.339039.08244003220
 25 – Operação e Manutenção Fundo
 Municipal Assistência Social
 R\$ 230,00
 346.02.12.01.339030.2781300352
 035 – Operação e Manutenção do
 Departamento de Esportes
 R\$ 1.050,00
 398.02.13.03.339039.1236100552078
 - Operação e Manutenção do Transporte
 Escolar – Rec.Estado R\$ 125,00
 418.02.13.05.339039.1236300552039
 - Operação e Manutenção do Transporte
 Escolar R\$ 27,00
 428.02.13.05.339039.12363004020
 41 - Operação e Manutenção Ensino
 Profissionalizante R\$ 2.970,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo
 anterior será coberto com os recursos

provenientes das anulações parciais
 das seguintes dotações do orçamento
 vigente:

42.02.01.03.339030.0413100052006 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Comunicações R\$ 442,00
 44.02.01.03.339039.0413100052006 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Comunicações R\$ 445,00
 59.02.02.01.339030.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Planejamento R\$ 187,00
 61.02.02.01.339039.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Planejamento R\$ 400,00
 77.02.03.01.339030.0412200082009 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 Jurídica R\$ 276,00
 80.02.03.01.339039.0412200082009 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 Jurídica R\$ 264,00
 94.02.05.01.339014.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Administração R\$ 192,00
 95.02.05.01.339030.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Administração R\$ 246,00
 98.02.05.01.339039.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Administração R\$ 408,00
 114.02.06.01.339039.0412300112011 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Finanças R\$ 2.600,00
 116.02.06.01.449052.0412300111001 -
 Aquisição de Equipamentos e Material
 Permanente R\$ 237,00
 185.02.08.01.339039.1545200202015
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 Municipais R\$ 1.050,00
 221.02.08.04.339030.20605004720
 19 - Operação e Manutenção Setor
 Agrícola e Abastecimento
 R\$ 521,00
 243.02.09.01.339030.1648200282022
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 de Engenharia R\$ 206,00
 245.02.09.01.339039.1648200282022
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 de Engenharia R\$ 353,00
 259.02.09.02.339036.1545300302024
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 de Trânsito R\$ 497,00
 273.02.10.01.339014.08244003220
 25 - Operação e Manutenção Fundo
 Municipal Assistência Social
 R\$ 564,00
 345.02.12.01.339014.2781300352
 035 - Operação e Manutenção do
 Departamento de Esportes ... R\$ 286,00
 349.02.12.01.339039.2781300352
 035 - Operação e Manutenção do
 Departamento de Esportes
 R\$ 3.500,00
 387.02.13.03.339014.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 Fundamental R\$ 270,00
 391.02.13.03.339039.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 Fundamental R\$ 954,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João
 da Boa Vista, aos quinze dias do
 mês de dezembro de dois mil e oito
 (15/12/2008).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.988, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 2º da Lei Municipal nº. 2217, de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.295,00 (Quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

630.02.13.03.339139.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino

Fundamental R\$ 40.295,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de R\$ 40.295,00 (Quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais) conforme Anexo I.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito (15/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças
 ANEXO I

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - São Paulo
 DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2008

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008 \$84.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA			
ANO	EXERCÍCIO 2007		EXERCÍCIO 2008
MÊS	PERÍODO I	PERÍODO II	PERÍODO I
JANEIRO	\$7.214.029,52	\$0,00	\$8.550.624,00
FEVEREIRO	\$5.607.547,83	\$0,00	\$7.069.289,83
MARÇO	\$5.999.146,98	\$0,00	\$6.735.527,83
ABRIL	\$7.322.039,68	\$0,00	\$9.289.520,84
MAIO	\$6.890.568,64	\$0,00	\$7.600.772,91
JUNHO	\$6.910.930,73	\$0,00	\$7.652.736,87
JULHO	\$6.256.727,78	\$0,00	\$7.536.396,45
AGOSTO	\$5.947.139,60	\$0,00	\$7.254.154,90
SETEMBRO	\$6.531.236,77	\$0,00	\$7.854.849,65
OUTUBRO	\$6.729.756,12	\$0,00	\$7.690.377,94
NOVEMBRO	\$6.028.217,07	\$0,00	\$7.300.000,00
DEZEMBRO	\$7.231.239,10	\$0,00	\$7.800.000,00
TOTAL	\$78.668.579,82	\$0,00	\$92.334.251,22
TOTAL ARRECADADO EM 2007	\$78.668.579,82		

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE INCREMENTO

INCREMENTO =	PERÍODO I (ATUAL)	=	\$92.334.251,22
	PERÍODO I (ANTERIOR)		\$78.668.579,82
INCREMENTO =	17,37%		

CÁLCULO DO VALOR DE INCREMENTO

VALOR DE INC =	PERÍODO II (ANTERIOR) [VEZES] PERCENTUAL INCREMENTO	
VALOR DE INC =	\$0,00 [VEZES] 17,37%	
VALOR DE INC =	\$0,00	

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008	\$84.000.000,00
RECEITA PERÍODO I (ATUAL)	\$92.334.251,22
RECEITA PERÍODO II (ANTERIOR)	\$0,00
VALOR DE INCREMENTO	\$0,00 \$92.334.251,22
TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO P/ 2008	\$8.334.251,22
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO INCLUINDO O PRESENTE DECRETO	\$8.189.946,18
SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	\$144.305,04

DECRETO Nº 2.989, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre homologação do tombamento da Fazenda Cachoeira de propriedade da Diocese de São João da Boa Vista e dá outras providências”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica homologado o tombamento da Fazenda Cachoeira, de propriedade da Diocese de São João da Boa Vista, cadastrada no INCRA sob nº 620.084.004.979-DV-6, com matrículas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos nºs 34.729 e 34.731, com suas edificações remanescentes, paisagem rural e natural, aflorações rochosas, principalmente a “Pedra do Músico”, mata nativa e regenerada, várzeas e nascentes pertencentes à Microbacia do Córrego da Cachoeira, nos exatos e precisos termos da Resolução nº 001 de 23/07/2008 do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC.

ARTIGO 2º: A área envoltória do imóvel tombado fica limitada ao próprio imóvel nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 505, de 12 de junho de 2.000.

ARTIGO 3º: Em razão do tombamento de que trata o artigo anterior, deverão ser realizados os assentamentos legais, principalmente no Livro do Tombo.

ARTIGO 4º: As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 505, de 12 de junho de 2.000, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos, principalmente no tocante às diretrizes de proteção do bem ora tombado, não podendo o mesmo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – SP.

ARTIGO 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito (15.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.990, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Altera a redação do Item 3 do Artigo 2º do Decreto nº 804, de 20 de setembro de 2.001”.

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do Item 3 do Artigo 2º do Decreto 804, de 20 de setembro de 2.001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses: Planejar, coordenar, promover e executar atividades relacionadas à prevenção e controle das doenças infecciosas e parasitárias, assim como agravos à saúde da população humana, tendo origem a população de animais domésticos ou não, existentes no Município. A Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses será exercida por servidor com formação superior em um dos seguintes cursos:

Medicina, Medicina Veterinária, Agronomia, Zootecnia, com inscrição no respectivo Conselho; ou que tenha formação em nível superior de qualquer área com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência na área de saúde e jornada semanal mínima de 30 horas.”

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (16.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.805,00 (Vinte e sete mil oitocentos e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 23.02.01.01.339036.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 912,00
- 24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 4.965,00
- 60.02.02.01.339036.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento R\$ 108,00
- 67.02.02.01.339036.2266100662062 - Manutenção Programa de Auxílio a Indústrias R\$ 240,00
- 73.02.03.01.319034.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 35,00
- 77.02.03.01.339030.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 138,00
- 113.02.06.01.339036.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 2.730,00
- 168.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 90,00
- 183.02.08.01.339030.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 97,00
- 197.02.08.02.339039.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 522,00
- 208.02.08.03.339030.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins R\$ 320,00
- 227.02.08.06.339030.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros R\$ 650,00
- 346.02.12.01.339030.2781300352035 - Op. Manutenção do Departamento de Esportes R\$ 490,00
- 388.02.13.03.339030.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 89,00
- 391.02.13.03.339039.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.659,00

392.02.13.03.339036.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar R\$ 245,00
 395.02.13.03.339036.1236100552078 - Operação e Manutenção Transporte Escolar Qese R\$ 210,00
 407.02.13.04.339030.1236100392040 - Distribuição da Merenda Escolar – PNAE R\$ 10.600,00
 428.02.13.05.339039.1236300402041 - Operação e manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 100,00
 441.02.13.06.339030.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 1.485,00
 528.02.14.01.339030.1030500642052 - Operação e Manutenção FMS – ECD R\$ 100,00
 534.02.15.01.339036.2884600432045 - Encargos Especiais R\$ 2.020,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento R\$ 171,00
 80.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 113,00
 98.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 500,00
 114.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 1.871,00
 132.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 552,00
 157.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 2.500,00
 185.02.08.01.339039.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 1.469,00
 229.02.08.06.339039.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros R\$ 342,00
 238.02.09.01.319034.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 142,00
 260.02.09.02.339039.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 357,00
 277.02.10.01.339039.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 500,00
 349.02.12.01.339039.2781300352035 - Op. Manutenção do Departamento de Esportes R\$ 1.140,00
 372.02.13.02.339039.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 487,00
 399.02.13.03.339036.1236100552088 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Pnate R\$ 620,00
 401.02.13.03.449052.1236100371001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.510,00
 412.02.13.04.339030.1236100392085 - Distribuição da Merenda Escolar – PNAC R\$ 10.600,00
 440.02.13.06.339008.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 261,00
 444.02.13.06.339039.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 286,00
 497.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 100,00
 535.02.15.01.339039.2884600432045 - Encargos Especiais R\$ 284,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (16/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.993, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 2.433, de 16/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 151.837,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente com a cobertura de quadras poli esportivas em escolas de ensino fundamental e infantil da rede municipal com recursos do Fundeb de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.08 – FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449151 – Obras e Instalações Intra-orçamentário R\$ 151.837,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500701104 – Cobertura de quadras poli esportivas R\$ 151.837,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

402.449151 Obras e Instalações – Intra-orçamentária R\$ 143.837,00

403.449151 Obras e Instalações – Intra-orçamentária R\$ 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100371030 – Construção da EMEIF da Vila Brasil R\$ 143.837,00

1236100371031 – Construção da EMEIF do Bairro Santo Antonio ... R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (16.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.994, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 2.433, de 16/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 38.163,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente com a cobertura de quadras poli esportivas em escolas de ensino fundamental e infantil da rede municipal com recursos do Fundeb de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.08 – FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449151 – Obras e Instalações Intra-orçamentário R\$ 38.163,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500701104 – Cobertura de quadras poli esportivas R\$ 38.163,00

poli esportivas R\$ 38.163,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício na importância de R\$ 38.163,00 (Trinta e oito mil cento e sessenta e três reais), conforme demonstrativo Anexo I deste decreto.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (16.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - São Paulo
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2008

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008 \$84.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA

ANO	EXERCÍCIO 2007		EXERCÍCIO 2008
	MÊS	PERÍODO I	PERÍODO II
JANEIRO	\$7.214.029,52	\$0,00	\$8.550.624,00
FEVEREIRO	\$5.607.547,83	\$0,00	\$7.069.289,83
MARÇO	\$5.999.146,98	\$0,00	\$6.735.527,83
ABRIL	\$7.322.039,68	\$0,00	\$9.289.520,84
MAIO	\$6.890.568,64	\$0,00	\$7.600.772,91
JUNHO	\$6.910.930,73	\$0,00	\$7.652.736,87
JULHO	\$6.256.727,78	\$0,00	\$7.536.396,45
AGOSTO	\$5.947.139,60	\$0,00	\$7.254.154,90
SETEMBRO	\$6.531.236,77	\$0,00	\$7.854.849,65
OUTUBRO	\$6.729.756,12	\$0,00	\$7.690.377,94
NOVEMBRO	\$6.028.217,07	\$0,00	\$7.300.000,00
DEZEMBRO	\$7.231.239,10	\$0,00	\$7.800.000,00
TOTAL	\$78.668.579,82	\$0,00	\$92.334.251,22
TOTAL ARRECADADO EM 2007		\$78.668.579,82	

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE INCREMENTO

$$\text{INCREMENTO} = \frac{\text{PERÍODO I (ATUAL)}}{\text{PERÍODO I (ANTE-RIOR)}} = \frac{\$92.334.251,22}{\$78.668.579,82}$$

$$\text{INCREMENTO} = 17,37\%$$

CÁLCULO DO VALOR DE INCREMENTO

$$\text{VALOR DE INC} = \frac{\text{PERÍODO II (ANTERIOR)} \times [\text{VEZES}] \times \text{PERCENTUAL INCREMENTO}}{100}$$

$$\text{VALOR DE INC} = \frac{\$0,00 \times [17,37\%]}{100} = \$0,00$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008	\$84.000.000,00
RECEITA PERÍODO I (ATUAL)	\$92.334.251,22
RECEITA PERÍODO II (ANTERIOR)	\$0,00
VALOR DE INCREMENTO	\$0,00
TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO P/ 2008	\$8.334.251,22
EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ UTILIZADO IN-CLUINDO O PRESENTE CRÉDITO	\$8.149.651,18
SALDO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	\$184.600,04

DECRETO Nº 2.995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.276,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 26.02.01.01.449052.0412200021001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 900,00
- 95.02.05.01.339030.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 152,00
- 98.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 400,00
- 111.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 1.000,00
- 130.02.07.01.339030.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 1.768,00
- 168.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 368,00
- 208.02.08.03.339030.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins R\$ 190,00
- 393.02.13.03.339039.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar R\$ 114,00
- 470.02.13.08.339030.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 10.500,00
- 492.02.14.01.339008.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 608,00
- 493.02.14.01.339014.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 276,00
- ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
- 22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 148,00
- 24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 160,00
- 44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 90,00
- 132.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 380,00
- 157.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 1.907,00
- 185.02.08.01.339039.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 498,00
- 197.02.08.02.339039.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 462,00
- 210.02.08.03.339039.1545200232018

- Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins R\$ 464,00
 - 223.02.08.04.339039.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 153,00
 - 229.02.08.06.339039.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros R\$ 197,00
 - 277.02.10.01.339039.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 221,00
 - 332.02.11.01.339039.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 212,00
 - 456.02.13.08.339030.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental R\$ 10.500,00
 - 497.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 884,00
 - ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (16/12/2008).
- NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.998, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.458, de 17/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 251.633,86 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), objetivando atender despesas na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, especificamente na execução de Obras contratadas junto a Prefeitura Municipal de acordo com a seguinte classificação técnica:

- 05 - EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI
- 05.01.00 - EMURVI
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
- 575 - 339030 – Material de Consumo R\$ 160.912,92
- 578 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 90.720,94
- CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
- 1545100522067 – Operação e Manutenção da Emurvi R\$ 251.633,86

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme Termo de Contrato nº. 181/08 no valor de R\$ 92.746,00 (Noventa e dois mil setecentos e quarenta e seis reais), Termo de Contrato 142/08 – Termo aditivo 001/08 no valor de R\$ 69.776,68 (Sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Termo de contrato nº. 184/08 no valor

de R\$ 76.680,00 (Setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), Termo de Contrato nº. 155/08 – Termo Aditivo nº. 002/08 no valor de R\$12.431,18 (Doze mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.999, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.461, de 17/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 41.665,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), objetivando atender despesas de investimentos, no empreendimento de implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana

no Jardim das Azaléias neste município de acordo com a seguinte classificação técnica:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
- 02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
- 449051 Obras e Instalações Intra-orçamentária R\$ 19.865,00
- 449151 Obras e Instalações R\$ 21.800,00
- CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
- 1545100131105 – Infra-estr Urbana Jardim das Azaléias - Recursos Próprios R\$ 41.665,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do tesouro a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R\$ 41.665,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme Anexo I.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - São Paulo
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 EXERCÍCIO DE 2008

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008			\$84.000.000,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA			
ANO	EXERCÍCIO 2007		EXERCÍCIO 2008
MÊS	PERÍODO I	PERÍODO II	PERÍODO I
JANEIRO	\$7.214.029,52	\$0,00	\$8.550.624,00
FEVEREIRO	\$5.607.547,83	\$0,00	\$7.069.289,83
MARÇO	\$5.999.146,98	\$0,00	\$6.735.527,83
ABRIL	\$7.322.039,68	\$0,00	\$9.289.520,84
MAIO	\$6.890.568,64	\$0,00	\$7.600.772,91
JUNHO	\$6.910.930,73	\$0,00	\$7.652.736,87
JULHO	\$6.256.727,78	\$0,00	\$7.536.396,45
AGOSTO	\$5.947.139,60	\$0,00	\$7.254.154,90
SETEMBRO	\$6.531.236,77	\$0,00	\$7.854.849,65
OUTUBRO	\$6.729.756,12	\$0,00	\$7.690.377,94
NOVEMBRO	\$6.028.217,07	\$0,00	\$7.300.000,00
DEZEMBRO	\$7.231.239,10	\$0,00	\$7.800.000,00
TOTAL	\$78.668.579,82	\$0,00	\$92.334.251,22
TOTAL ARRECADADO EM 2007	\$78.668.579,82		

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE INCREMENTO

$$\text{INCREMENTO} = \frac{\text{PERÍODO I (ATUAL)}}{\text{PERÍODO I (ANTERIOR)}} = 92.334.251,22 / 78.668.579,82$$

$$\text{INCREMENTO} = 17,37\%$$

CÁLCULO DO VALOR DE INCREMENTO

$$\text{VALOR DE INC} = \text{PERÍODO II (ANTERIOR)} \times [\text{VEZES}] \text{ PERCENTUAL INCREMENTO}$$

VALOR DE INC =	\$0,00	[VEZES]	17,37%
VALOR DE INC =	\$0,00		
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008			\$84.000.000,00
RECEITA PERÍODO I (ATUAL)		\$92.334.251,22	
RECEITA PERÍODO II (ANTERIOR)		\$0,00	
VALOR DE INCREMENTO		\$0,00	\$92.334.251,22
TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO P/ 2008			\$8.334.251,22
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO INCLUINDO O PRESENTE CRÉDITO			\$7.889.188,18
SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			\$445.063,04

DECRETO Nº 3.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

“Oficializa o Regulamento do concurso das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Mirim e Adulto do Carnaval de Rua de 2.009, instituído através da Lei nº 2.451, de 17/12/2008” NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETO:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do concurso das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Mirim e Adulto do Carnaval de Rua de 2.009, no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.451, de 17 de dezembro de 2.008, de acordo com o regulamento que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal
CARNAVAL DE RUA 2009
REGULAMENTO GERAL DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º: Estarão concorrendo aos prêmios oferecidos pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, referentes ao Carnaval de Rua de 2009, todas as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que obedecerem ao presente regulamento.

DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 2º: As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, à Praça Rui Barbosa, nº 41, Rosário, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 13/02/2009 para as Escolas de Samba e para os Blocos Carnavalescos até o dia 17/02/2009.

ARTIGO 3º: São condições necessárias para efetivação da inscrição:

I) Das escolas de samba

a) Ofício confirmando a participação, contendo número de figurantes da Escola;

b) 10 cópias do Samba Enredo;

c) 10 cópias do Histórico do Enredo;

d) 10 cópias do “croqui” de apresentação;

e) preencher o formulário fornecido pelo Departamento de Cultura e Turismo

II) Dos blocos

a) Preencher o formulário fornecido pelo Departamento de Cultura e Turismo;

b) Cópia de RG do responsável e dos participantes.

ARTIGO 4º: As Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que não efetuarem suas inscrições dentro do prazo legal e não cumprirem as exigências legais, poderão apenas participar do Carnaval de Rua, desfilando após apresentação do último inscrito, sem, contudo, concorrer aos prêmios.

ARTIGO 5º: Todas as Escolas de Samba deverão se apresentar, obrigatoriamente, nos Desfiles de domingo, dia 22 de fevereiro e terça-feira, dia 24 de fevereiro de 2.009, sob pena de serem eliminadas do Concurso, além de outras penalidades a serem impostas pela Comissão Organizadora.

DO TRAJETO E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

ARTIGO 6º: O Desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos terá início na Praça Cel. José Pires, seguindo pela Avenida Dona Gertrudes, encerrando-se na esquina da Praça da Catedral. Daí em diante, o trajeto será de escolha das escolas de samba e blocos carnavalescos, sem, no entanto, retornar à Avenida, sob pena de perda de pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de chuva torrencial, a critério da Comissão Organizadora e havendo concordância de todos os Presidentes das Escolas de Samba, o início do Desfile poderá ser atrasado ou adiado.

ARTIGO 7º: Com objetivo de dar um brilho maior ao desfile da escola de samba, deverão participar na Ala das Baianas (adulto) o mínimo de 10 (dez) integrantes, sendo que a apresentação com número de integrantes menor implicará na perda de um ponto para cada faltante.

§ 1º: A apresentação com número de baianas superior a 10 (dez) será permitida, mas não implicará em acréscimo de pontos.

§ 2º: A fantasia da ala das baianas deverá ser julgada como um todo.

ARTIGO 8º: Com objetivo de dar um brilho maior ao desfile da escola de samba, deverão participar na Comissão de Frente o mínimo de 08 integrantes, sendo que a apresentação com número de integrantes menor implicará na perda de um ponto para cada faltante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A apresentação com número de integrantes superior a 08 (oito) será permitida, mas não implicará em acréscimo de pontos.

ARTIGO 9º: A ordem para apresentação e horários de saídas na avenida, para o desfile nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2009, das escolas de samba, está baseada

no resultado final do Carnaval de Rua de 2008 e será a seguinte:

I - Escola de Samba Unidos de São João – 21h00

II - Escola de Samba Guerreiros da Paz – 21h35

III - Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila – 22h10

IV - Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente – 22h45

ARTIGO 10: A ordem de apresentação dos Blocos Carnavalescos inscritos será definida mediante sorteio, na presença dos integrantes, dia 18/02/08 (quarta-feira), às 17:00 horas, no Departamento de Cultura e Turismo - Praça Rui Barbosa, n.º 41 - Rosário.

ARTIGO 11: Os Blocos Mirins serão formados por crianças de 05 a 14 anos completos, com autorização dos responsáveis.

ARTIGO 12: Cada Bloco deverá ter um representante responsável maior de 18 anos para acompanhar o desfile e o recebimento da premiação.

ARTIGO 13: A inscrição de Blocos Adultos só será aceita se o mesmo tiver, no mínimo, 20 (vinte) componentes fantasiados, com idade acima de 15 anos e, para os Blocos Mirins, o mesmo deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) componentes fantasiados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Bloco que

ESCOLAS DE SAMBA

1º Lugar	R\$ 2.000,00	01 troféu
2º lugar	R\$ 1.300,00	01 troféu
3º Lugar	R\$ 900,00	01 troféu
4º Lugar	R\$ 500,00	01 troféu
Melhor Porta Bandeira	-	01 troféu
Melhor Passista (Chão)	-	01 troféu
Melhor Ala de Baianas	-	01 troféu
Melhor Bateria	-	01 troféu
Melhor Comissão de Frente	-	01 troféu
Melhor Destaque (Carro Alegórico)	-	01 troféu
Melhor Mestre-Sala	-	01 troféu
Melhor letra	-	01 troféu
Melhor melodia	-	01 troféu
Melhor histórico	-	01 troféu

BLOCOS ADULTOS

1º Lugar	R\$ 400,00	01 troféu
2º lugar	R\$ 300,00	01 troféu
3º Lugar	R\$ 200,00	01 troféu

BLOCOS MIRINS

1º Lugar	R\$ 400,00	01 troféu
2º lugar	R\$ 300,00	01 troféu
3º Lugar	R\$ 200,00	01 troféu

DO JULGAMENTO

ARTIGO 18: O julgamento será efetuado mediante notas do Corpo de Jurados nos Desfiles de domingo e terça-feira, de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, levando-se em consideração os seguintes requisitos:
I – BATERIA: A função da Bateria é dar apoio ao Canto e Dança da Escola, sendo fundamental que ela mantenha o mesmo andamento (cadência) do início ao fim do Desfile e que seja ouvida por todos os integrantes. Por ser formada exclusivamente de instrumentos de percussão e funcionar como uma orquestra é importante que todos os ritmistas

no dia da apresentação não estiver com o número mínimo de integrantes exigido no regulamento terá sua inscrição automaticamente cancelada, podendo participar do desfile, sem, contudo, concorrer aos prêmios.

ARTIGO 14: Os desfiles dos blocos acontecerão nos intervalos das escolas de samba, dia 22 de fevereiro de 2009 – domingo, onde serão julgados.

ARTIGO 15: As Escolas de Samba deverão utilizar, no mínimo, 03 (três) carros alegóricos, que deverão ser transportados para o local de concentração até às 18:30 horas do dia do desfile, impreterivelmente, independente do seu horário de apresentação, sob pena de não poderem utilizá-los.

§ 1º: A apresentação com número inferior ao mínimo estabelecido no caput deste artigo será permitida, mas implicará na perda de cinco pontos para cada carro alegórico faltante.

§ 2º: Não será permitida a participação de nenhum tipo de veículo motorizado.

DOS PRÊMIOS

ARTIGO 16: Aos classificados nas diversas modalidades do Concurso para as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos serão ofertados troféus.

ARTIGO 17: Os prêmios para o Carnaval de Rua de 2009 serão assim distribuídos:

toquem com precisão para não atravessar o compasso.
II – HARMONIA: É o resultado do ajustado entrosamento entre ritmo (bateria), canto (melodia) e coreografia.
III – EVOLUÇÃO: É a coreografia total da Escola durante o Desfile, na medida em que todos os seus componentes dançam, entregues ao samba e dele se utilizem como uma forma a mais de comunicação. Do ponto de vista do conjunto, é importante que a Escola não apresente espaços vazios entre suas alas.
IV – MELODIA: Ela será considerada boa, a partir do momento em que o total

de vozes masculinas e femininas da Escola cantar o samba com desenvoltura e sentir-se levado pela melodia. Todo o samba deve ser cantado e ouvido.

V - MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA: Responsáveis pela condução do pavilhão da Escola de Samba. A porta-bandeira deve mostrar garbo, graça e elegância, dançando com desenvoltura, mas sem as viagens comuns às passistas. Ela precisa manter sempre a Bandeira aberta. Além de se exibir como guardião do pavilhão, cabe ao mestre-sala a função de apresentar a Bandeira ao público e convidá-lo a participar da Festa.

VI - LETRA: É um recurso a mais, usado pela Escola de Samba para melhorar a compreensão do enredo que ela apresenta. De modo geral existem dois estilos de samba enredo: o clássico - geralmente elaborado e descritivo e o poético - fruto da inspiração do compositor sobre um aspecto do enredo. Ambos são válidos, desde que apresentem rimas, como é do gosto popular e mostrem qualidade e originalidade.

VII - FANTASIA: Deve ilustrar o enredo proposto. As fantasias nas linhas Luxo e Originalidade são válidas, importando apenas que sejam adequadas ao enredo, apresentem a característica própria de uma roupa de Carnaval. Fantasia não é uma simples reprodução do figurino. Devem manter as cores tradicionais da Escola de Samba as seguintes alas:

- a) Comissão de Frente;
- b) Bateria;
- c) Ala das Baianas Adulta;
- d) 01 (uma) passista da Ala de Passistas;
- e) mestre-sala e porta-bandeira.

As demais alas não devem abusar da mistura das cores, para que a fantasia tenha harmonia e graça.

A Prata e o Ouro são considerados cores neutras, podendo figurar em todas as Escolas.

VIII - ALEGORIA: As alegorias compõem o cenário do enredo da Escola e com isso enriquecem sua representação e fornecem o ambiente para que os sambistas possam desfilar mais integrados ao tema. Devem lembrar ou ilustrar um fato do enredo e embelezar o espetáculo. Podem ser apresentadas em carretas, tripés ou levadas na mão. Com confecção artesanal ou industrial. É importante que produzam somente a magia do Carnaval.

IX - ENREDO: É a tradução da história na Avenida, devendo ser julgado, portanto, a sua mais adequada apresentação. É a forma como se explora essa História durante o Desfile, através das fantasias e alegorias.

X - COMISSÃO DE FRENTE: Harmonia, originalidade, integrada por Participantes ou Diretores da Escola de Samba, deve manter um mínimo de tradição ou estar integrada ao Enredo. Desfilar com garbo e elegância, manter sincronia de movimentos e cumprimentar Jurados e Público em Geral.

XI - PONTUALIDADE: A Escola de Samba terá 70 minutos para desfilar da entrada até a saída das Escolas de Samba na Avenida serão controladas por cronometristas e haverá diminuição na pontuação se entrarem atrasadas ou quando o(a) último(a) representante deixar a pista, além do tempo determinado. Serão adotados os seguintes critérios de desconto de pontos para as Escolas de Samba que infringirem o presente

regulamento:

- a) 01 ponto por minuto pelo atraso, para o início do desfile;
- b) 01 ponto por minuto pelo atraso, caso a Escola de Samba ultrapasse o tempo estabelecido para percorrer o trajeto;
- c) 10 pontos para a Escola de Samba que não apresentar no mínimo 120 figurantes na Avenida Dona Gertrudes, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Escola de Samba que não apresentar, no mínimo, 120 (cento e vinte) integrantes, terá um desconto de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por integrante faltante, na subvenção destinada para o Carnaval 2010.

ARTIGO 19: Em caso de empate na classificação geral entre duas ou mais Escolas de Samba, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, nos dois dias do desfile, considerando-se a seguinte ordem:

- I - Bateria;
- II - Harmonia;
- III - Evolução;
- IV - Alegoria;
- V - Enredo;
- VI - Fantasia;
- VII - Letra;
- VIII - Melodia;
- IX - Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
- X - Comissão de Frente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicando-se o critério estabelecido no caput deste artigo, se duas ou mais escolas obtiverem a mesma nota, será vencedora a que obteve maior nota no quesito bateria, se as escolas tiverem a mesma nota de bateria, será vencedora a que obteve maior nota no quesito harmonia e assim sucessivamente.

ARTIGO 20: O resultado final do concurso das Escolas de Samba e dos Blocos Carnavalescos será fornecido aos responsáveis na quarta-feira, dia 25.02.2009, às 20h00 horas, no Ginásio de Esportes do Centro de Integração Comunitária, onde serão abertas as urnas para apuração dos resultados.

ARTIGO 21: A premiação será realizada logo após a contagem dos pontos.

DO CORPO DE JURADOS

ARTIGO 22: Caberá à Prefeitura Municipal a contratação dos jurados que integrarão o Corpo de Jurados.

ARTIGO 23: As decisões do Corpo de Jurados serão de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso.

ARTIGO 24: As notas do Corpo de Jurados serão dadas em formulários próprios, fornecidos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

ARTIGO 25: Os jurados estarão presentes no trajeto do desfile.

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 26: Serão constituídas Comissões para os diferentes setores da Organização, mediante portaria do Poder Executivo.

ARTIGO 27: Somente terão acesso ao Palanque Oficial pessoas convidadas e credenciadas previamente pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 28: Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, juntamente com o Prefeito Municipal.

ARTIGO 29: Caberá a Comissão Organizadora do Carnaval de 2009 fiscalizar o regulamento e regimento do Carnaval, aplicando as punições cabíveis.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DA DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS

ARTIGO 30: Este regulamento prevê para o ano de 2010 a divisão das escolas de samba em dois grupos sendo o Grupo A formado pela campeã e vice de 2009 e o Grupo B pelas demais classificadas no ano de 2009.

ARTIGO 31: Será concedida, através de subvenção, às Escolas de Samba abaixo discriminadas, nos termos dispostos na Lei Municipal nº , de , nos seguintes valores:

I - Grupo A

a) Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente, na importância de R\$13.000,00 (Treze mil reais), campeã de 2008.

b) Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila, na importância de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), 2ª colocada de 2008.

II - GRUPO B

a) Escola de Samba Guerreiros da Paz, na importância de R\$10.000,00 (Dez mil reais), 3ª colocada de 2008.

b) Escola de Samba Unidos de São João, na importância de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), 4ª colocada de 2008.

ARTIGO 32: As Escolas de Samba são obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 30 de junho do exercício de 2.009, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas de samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 30 de junho de 2.009, bem como realizar qualquer publicidade política partidária ou promoção pessoal, ficam impossibilitadas de receber recursos oficiais para o Carnaval do ano seguinte.

DA PARTICIPAÇÃO DO MENOR

ARTIGO 33: No ato da inscrição do menor para o concurso de blocos, o pai ou responsável deverá assinar termo de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente poderão participar do Carnaval de Rua de 2009 crianças acima de 05 (cinco) anos de idade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008). SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

“Oficializa o Regulamento do concurso de Rainha e Princesas do Carnaval de Rua de 2009, instituído através da Lei nº 2.452, de 17/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rainha e Princesas do Carnaval de 2009 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.452, de 17 de dezembro de 2.008, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CARNAVAL DE RUA 2009
REGULAMENTO

CONCURSO DE RAINHA

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rainha do Carnaval de 2009, candidatas acima de 15 anos.

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de candidatas menores de 18 anos, com a devida autorização dos pais ou responsáveis.

ARTIGO 3º: As candidatas deverão se apresentar em 01 (um) traje de “fantasia”, que será de responsabilidade das próprias candidatas.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rainha acontecerá dia 07 de fevereiro de 2009 (sábado), às 21h00, no CIC - Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº

ARTIGO 5º: As candidatas a Rainha deverão comparecer no local informado, dia 07 de fevereiro de 2009, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Serão escolhidas 03 (três) candidatas para o Carnaval 2009:

n Rainha

n Primeira Princesa

n Segunda Princesa

ARTIGO 7º: Às vencedoras, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus:

n Rainha - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e troféu

n Escola de Samba que a Rainha representa - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

n Primeira Princesa - R\$ 300,00 (Trezentos reais) e troféu

n Segunda Princesa - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e troféu

ARTIGO 8º: As vencedoras deverão estar na concentração, na Av. Dona Gertrudes, às 19h30, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2009, impreterivelmente, para o início do Desfile de Rua, sob pena de perda de 10 (dez) pontos para a Escola de Samba que representam, na eventualidade de sua ausência, por motivos de doença, a falta só será justificada, mediante atestado médico contendo CID, assinado pelo médico responsável. O pagamento da premiação em dinheiro só será feito se for confirmada a presença da rainha nos dias de desfiles.

ARTIGO 9º: As Rainhas classificadas em 1º lugar nos anos anteriores, não poderão concorrer no ano de 2009.

ARTIGO 10: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11: As inscrições se encerrarão no dia 30 de janeiro de 2009 (sexta-feira), às 17h00.

ARTIGO 12: Cabem as vencedoras, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13: Poderá participar do Concurso de Rainha e Princesas, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Oficializa o Regulamento do Concurso de Rainha Juvenil do Carnaval de 2.009, instituído através da Lei nº 2.453, de 17/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rainha Juvenil do Carnaval de 2.009 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.453, de 17 de dezembro de 2.008, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

REGULAMENTO

CONCURSO DE RAINHA JUVENIL DO CARNAVAL 2009

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rainha Juvenil do Carnaval 2009, candidatas de 11 a 15 anos desde que atendam os seguintes requisitos:

Ø Ter samba no pé

Ø Ter graça e elegância, dançando com desenvoltura

Ø Residir em São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de candidatas com a devida autorização dos pais ou responsáveis, indicadas pela Escola de Samba.

ARTIGO 3º: As candidatas deverão se apresentar em 01 (um) traje de “Fantasia”, que será de responsabilidade das próprias candidatas.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rainha Juvenil acontecerá dia 07 de fevereiro de 2009 (sábado), às 21h00, no CIC - Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº.

ARTIGO 5º: As candidatas a Rainha Juvenil deverão comparecer no local informado, dia 07 de fevereiro de 2009, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Serão escolhidas 03 (três) candidatas para o Carnaval 2009:

n Rainha Juvenil

n Primeira Princesa Juvenil

n Segunda Princesa Juvenil

ARTIGO 7º: Às vencedoras, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus:

n Rainha - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e troféu

n Escola de Samba que a Rainha representa - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

n Primeira Princesa - R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu

n Segunda Princesa - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e troféu

ARTIGO 8º: As vencedoras deverão estar na concentração, na Av. Dona Gertrudes, às 19h30, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2009, impreterivelmente, para o início do Desfile de Rua, na eventualidade de sua ausência, por motivo de doença, a falta só será justificada, mediante atestado médico contendo CID, assinado pelo médico responsável. O pagamento da premiação em dinheiro só será feito se for conformada a presença da Rainha nos dias de desfiles.

ARTIGO 9º: As Rainhas na categoria Juvenil, classificadas em 1º lugar nos anos anteriores, não poderão concorrer no ano de 2009.

ARTIGO 10: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11: As inscrições se encerrarão no dia 30 de janeiro de 2009, às 17h00.

ARTIGO 12: Cabe a vencedora, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13: Poderá participar do Concurso de Rainha Juvenil, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Oficializa o Regulamento do Concurso de Rainha Mirim do Carnaval de 2.009, instituído através da Lei nº 2.454, de 17/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rainha Mirim do Carnaval de 2.009 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.454, de 17 de dezembro de 2.008, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

REGULAMENTO

CONCURSO DE RAINHA MIRIM DO CARNAVAL 2009

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rainha Mirim do Carnaval 2009, candidatas de 05 a 10 anos desde que atendam os seguintes requisitos:

Ø Ter samba no pé

Ø Ter graça e elegância, dançando com desenvoltura

Ø Residir em São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) candidatas com a devida autorização dos pais ou responsáveis, indicadas pela Escola de Samba.

ARTIGO 3º: As candidatas deverão se apresentar em 01 (um) traje de fantasia, que será de responsabilidade das próprias candidatas.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rainha Mirim acontecerá dia 07 de fevereiro de 2009 (sábado), às 21h00, no CIC - Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº.

ARTIGO 5º: As candidatas a Rainha Mirim deverão comparecer no local informado, dia 07 de fevereiro de 2009, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Serão escolhidas 03 (três) candidatas para o Carnaval 2009, a seguir:

* Rainha Mirim

* Primeira Princesa Mirim

* Segunda Princesa Mirim

ARTIGO 7º: Às vencedoras, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus:

* Rainha - R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu

* Escola de Samba que a Rainha representa - R\$ 200,00 (duzentos reais)

* Primeira Princesa - R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e troféu

* Segunda Princesa - R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e troféu

ARTIGO 8º: A vencedora deverá abrir o Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2009, no domingo, em carro alegórico.

ARTIGO 9º: As Rainhas Mirins classificadas em 1º lugar nos anos anteriores, não poderão concorrer no ano de 2009.

ARTIGO 10: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11: As inscrições se encerrarão no dia 30 de janeiro de 2009 (sexta-feira), às 17h00.

ARTIGO 12: Cabe a vencedora, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13: Poderá participar do Concurso de Rainha Mirim, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2008.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Oficializa o Regulamento do Concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2.009, instituído através da Lei nº 2.455, de 17/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2.009 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.455, de 17 de dezembro de 2.008, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

REGULAMENTO

CONCURSO DE REI MIRIM DO CARNAVAL 2009

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rei Mirim do Carnaval de Rua de 2009, crianças de 06 a 14 anos, desde que atendam os seguintes requisitos:

n Ter samba no pé;

n Ter simpatia;

n Residir em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas ins-

crições de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) candidatas com a devida autorização dos pais ou responsáveis, indicados pela Escola de Samba.

ARTIGO 3º: Os candidatos deverão se apresentar em 01 (um) traje de fantasia, que será de responsabilidade dos próprios candidatos.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rei Mirim, acontecerá dia 07 de fevereiro de 2009 (sábado), às 21h00, no CIC - Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº.

ARTIGO 5º: Os candidatos a Rei Mirim deverão comparecer no local informado, dia 07 de fevereiro de 2009, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Somente um candidato será escolhido para ser o Rei Mirim do Carnaval 2009.

ARTIGO 7º: O Rei Mirim do Carnaval 2009 vencedor deverá abrir o Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2009, no domingo, em carro alegórico.

ARTIGO 8º: Ao vencedor, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus, a saber:

n Rei Mirim do Carnaval 2009 - R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu

n Escola de Samba que o Rei Mirim representa - R\$ 200,00 (duzentos reais)

ARTIGO 9º: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 10: As inscrições se encerrarão no dia 30 de janeiro de 2009, às 17h00.

ARTIGO 11: Cabe ao Rei Mirim do Carnaval 2009, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 12: Poderá participar do Concurso de Rei Mirim, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2.008

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Oficializa o Regulamento do Concurso de Rei Momo do Carnaval de 2.009, instituído através da Lei nº 2.456, de 17/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rei Momo do Carnaval de 2.009 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.456, de 17 de dezembro de 2.008, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

REGULAMENTO

CONCURSO DE REI MOMO

ARTIGO 1º: Poderão participar do

Concurso de Rei Momo, pessoas maiores de 15 anos, com a devida autorização dos responsáveis, se menores de 18 anos e desde que atendam os seguintes requisitos:

n ter mais de 1,60 m
n pesar mais de 90 kg
n ter samba no pé e simpatia
n residir em São João da Boa Vista
ARTIGO 2º: Os candidatos deverão representar uma escola de samba e se apresentar em 01 (um) traje de "fantasia" que será de responsabilidade dos próprios candidatos.

ARTIGO 3º: O Concurso de Rei Momo acontecerá no CIC – Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº, no dia 07 de fevereiro de 2009 (sábado), às 21h00.

ARTIGO 4º: Os candidatos a Rei Momo deverão comparecer no local informado, dia 07 de fevereiro de 2009, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 5º: Somente um candidato será escolhido para ser o Rei Momo do Carnaval 2009, em caso de empate, o júri deverá decidir o ganhador.

ARTIGO 6º: O Rei Momo vencedor deverá abrir o Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2009, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2009, em carro alegórico.

ARTIGO 7º: Ao vencedor, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus, a saber:

n Rei Momo - R\$ 400,00(Quatrocentos reais) e troféu
n Escola de Samba que o Rei Momo representa R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

ARTIGO 8º: Haverá troféu para a melhor torcida de Escola de Samba presente no local.

ARTIGO 9º: O Rei Momo deverá estar na concentração, na Av. Dona Gertrudes, às 19h30, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2009, impreterivelmente, para o início do Desfile de Rua, sob pena de perda de 10 (dez) pontos para a Escola de Samba que representa, na eventualidade de sua ausência, por motivos de doença, a falta só será justificada, mediante atestado médico contendo CID, assinado pelo médico responsável. O pagamento da premiação em dinheiro só será feito se for confirmada a presença do Rei Momo nos dias de desfiles.

ARTIGO 10: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11: As inscrições se encerrarão no dia 30 de janeiro de 2009, às 17h00.

ARTIGO 12: Cabe ao Rei Momo, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13: Poderá participar do Concurso de Rei Momo, a escola de samba que estiver de acordo com este regulamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).
SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.473, de 30/12/2008"

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 141.814,50 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a aquisição de área destinada a construção de piscinões neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.02.01 – GABINETE DO DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061 Aquisição de Imóveis

..... R\$ 141.814,50

Anexo I

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - São Paulo
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2008

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008		\$84.000.000,00	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA			
ANO	EXERCÍCIO 2007		EXERCÍCIO 2008
MÊS	PERÍODO I	PERÍODO II	PERÍODO I
JANEIRO	\$7.214.029,52	\$0,00	\$8.550.624,00
FEVEREIRO	\$5.607.547,83	\$0,00	\$7.069.289,83
MARÇO	\$5.999.146,98	\$0,00	\$6.735.527,83
ABRIL	\$7.322.039,68	\$0,00	\$9.289.520,84
MAIO	\$6.890.568,64	\$0,00	\$7.600.772,91
JUNHO	\$6.910.930,73	\$0,00	\$7.652.736,87
JULHO	\$6.256.727,78	\$0,00	\$7.536.396,45
AGOSTO	\$5.947.139,60	\$0,00	\$7.254.154,90
SETEMBRO	\$6.531.236,77	\$0,00	\$7.854.849,65
OUTUBRO	\$6.729.756,12	\$0,00	\$7.690.377,94
NOVEMBRO	\$6.028.217,07	\$0,00	\$7.300.000,00
DEZEMBRO	\$7.231.239,10	\$0,00	\$7.800.000,00
TOTAL	\$78.668.579,82	\$0,00	\$92.334.251,22
TOTAL ARRECADADO EM 2007	\$78.668.579,82		

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE INCREMENTO

INCREMENTO = $\frac{\text{PERÍODO I (ATUAL)}}{\text{PERÍODO I (ANTERIOR)}} = \frac{92.334.251,22}{78.668.579,82}$

INCREMENTO = 17,37%

CÁLCULO DO VALOR DE INCREMENTO

VALOR DE INC = PERÍODO II (ANTERIOR) [VEZES] PERCENTUAL INCREMENTO
VALOR DE INC = \$0,00 [VEZES] 17,37%
VALOR DE INC = \$0,00

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008	\$84.000.000,00
RECEITA PERÍODO I (ATUAL)	\$92.334.251,22
RECEITA PERÍODO II (ANTERIOR)	\$0,00
VALOR DE INCREMENTO	\$92.334.251,22
TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO P/ 2008	\$8.334.251,22
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO INCLUINDO O PRESENTE CRÉDITO	\$7.847.523,18
SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	\$486.728,04

DECRETO Nº 3.013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.476, de 30/12/2008"

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.538,25 (Quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), objetivando atender despesas

..... R\$ 141.814,50
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1854400651099 – Desapropriação de Imóveis - Piscinões

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Tesouro a se verificar no presente exercício na importância de R\$ 141.814,50 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo do Anexo I.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
612-339008 Outros Benefícios Assistenciais

R\$4.538,25
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500362036 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil

R\$4.538,25
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.479, de 30/12/2008"

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 563.972,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais), objetivando atender despesas na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, especificamente na execução de Obras contratadas junto a Prefeitura Municipal de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 - EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI

05.01.00 – EMURVI
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
575 - 339030 – Material de Consumo

R\$ 366.581,80
578 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... R\$ 197.390,20

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100522067 – Operação e Manutenção da Emurvi

R\$ 563.972,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme: Termo de Contrato nº. 215/08 no valor de R\$ 42.755,00(Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais),

Termo de Contrato nº. 216/08 no valor de R\$239.856,00 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais),

Termo de Contrato nº. 217/08 no valor de R\$281.361,00 (Duzentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e um reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

de investimentos, especificamente com obras de Construção de rede coletora de esgoto sanitário na Creche do Jardim Maestro Mourão, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
646 - 449051 – Obras e Instalações

R\$4.538,25
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500411102 – Construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário

..... R\$4.538,25

EDITAIS**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV
Nº 09/2007****PROGRAMADOR ANALISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 09/2005 para o cargo de Programador Analista, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROGRAMADOR ANALISTA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

2º - RAFAEL NEVES DE ALMEIDA/MG11.802.136

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito (24/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV
Nº 001/2006****AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2006, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para escolha de apenas 02 (Duas) vagas (temporárias) para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 05/01/2009 à 07/01/2009.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

21º - ARNALDO PEDROSO CARDIA FILHO/6.296.828-2

22º - MATHEUS CRISCIEN JOÃO/32.903.709-2

23º - FERNANDO AUGUSTO CARDOSO/43.984.657-2

24º - GABRIEL DOVAL VIVIANI/41.669.062-2

25º - ANA CAROLINA IBANHEZ LEAL/40.355.346-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito (24/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Depto. De Saúde

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto. de Administração

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV
Nº 007/2005****AUXILIAR DE ENFERMAGEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2005, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para escolha de 04 (quatro) vagas temporárias de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 05/01/2009 à 07/01/2009.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistente da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

32º - ERVANDIL MOREIRA/26.458.332-2

33º - ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA/29.152.638-X

34º - ELAINE CRISTINA SOARES PLACIDO/29.353.043-9

35º - ROSEMARY FRANCISCO G. P. DE MOURA/28.341.932-5

37 - NILVA MARIA SILVANTOS C. A. GONÇALVES/11.564.373-4

38º - MARIA NEIVA MARTINS/24.877.597-2

39º - ISABEL CRISTINA ELEOTÉRIO FAUSTINO/23.613.578-8

41º - DANIELA MEDEIROS BIACO/41.427.849-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito (24/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

DEPARTAMENTO MUNICIPAL**DE SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CENTRO DE CONTROLE DE****ZOONOSES****PUBLIQUE-SE**

Proc. 310/08-11 – José Reinaldo Vieira da Silveira – Rua São Lucas, 61 – Perpetuo Socorro em Sjbvsta – sp.

Em 09/12/2008, lavrado AIPM nº 2435/AD, no valor de R\$ 500,00 – referente AI nº 7408/AL de 24/11/2008. Publique-se.

Proc. 311/08-11 – Claudete Adão – Rua Alfredo Guedes, 295 Fundos – Jd. Nova Republica III em Sjbvsta-sp.

Em 12/12/2008, lavrado AIPM nº 2436/AD no valor de R\$ 250,00 – referente AI nº 7411/AL de 26/11/2008. Publique-se.

Proc. 290/08-11 – João Batista Nora Ferrari – Rua Salvador Rossi, 67 – Recanto Jaguari em Sjbvsta – sp.

Em 15/12/2008, lavraso NRM nº 897/AF – referente AIPM 2175/AD de 24/11/2008 e AI 7391/AL de 04/11/2008. Publique-se.

Proc. 293/08-11 – Waldete Ferreira da Costa – Rua Pastora Eunice da Quadrangular, 619 – Jd. Lucas Teixeira em Sjbvsta-sp.

Em 15/12/2008, lavrado NRM nº 896/AF – referente AIPM 2429/Ad de 24/11/2008

e AI 7390/AL de 05/11/2008. Publique-se.

Proc. 313/08-11 – Terraplenagem “Serv Terra” – Délcio Floriano da Silva – Av. 13 de Maio, 345 em Sjbvsta – sp.

Em 15/12/2008, lavrado TI nº 3041/AH, concedendo 30 dias de prazo – referente AI nº 7412/AL de 28/11/2008. Publique-se.

Proc. 316/08-11 – Rachel coradelli Benites – Rua Senador Saraiva, 228 – Fundos – Centro em Sjbvsta – sp.

Em 15/12/2008, lavrado AIPM nº 2437/AD, no valor de R\$ 300,00 – referente AI nº 7417/AL de 02/12/2008. Publique-se.

Proc. 318/08-11 – Levi Marcondes de Oliveira / A/C – Dirce Marcondes O. Cano – Rua Saldanha Marinho, 251 – Centro em Sjbvsta – sp.

Em 15/12/2008, lavrado AIPM nº 2438/AD, no valor de R\$ 200,00 – referente AI nº 7387/AL de 02/12/2008. Publique-se.

Proc. 288/08-11 – Leonor Pelaquim Rabelo – Rua Cap. José Jacinto de Andrade, 462 – Rosário em Sjbvsta – sp.

Em 15/12/2008, lavrado AIPM nº 2439/AD, no valor de R\$ 350,00 – referente AI nº 7387/AL de 03/11/2008. Publique-se.

Proc. 284/08-11 – Arnaldo de Oliveira Cabral – Rua Dr. Carlos Cavalcante, 1034 – União da vitória – PR.

Em 15/12/2008, lavrado AIPM nº 2440/AD, no valor de R\$ 800,00 – referente AI nº 7383/AL de 24/10/2008. Publique-se.

Proc. 286/08-11 – Paulo Rodrigues – Rua Angelo Roqueto, 276 – Recanto Jaguari em Sjbvsta – sp.

Em 15/12/2008, lavrado AIPM nº 2441/AD, no valor de R\$ 400,00 – referente AI nº 7385/AL de 29/10/2008. Publique-se.

Proc. 294/08-11 – Waldete Ferreira da Costa – Rua Pastora Eunice da Quadrangular, 619 – Jd. Lucas Teixeira em Sjbvsta – sp.

Em 18/12/2008, lavrado NRM nº 898/AF – referente AIPM 2430/AD de 26/11/2008 e AI nº 7393/AL de 05/11/2008. Publique-se.

Proc. 312/08-11 – Luís Carlos Marcon – Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, nº 382 – Centro em Sjbvsta – sp.

Em 18/12/2008, lavrado TI nº 3042/AH; concedendo o prazo de 12 (doze) meses; AI nº 7410/AL de 25/11/2008. Publique-se.

Proc. 322/08-11 – Levi Diniz Viana – Sítio Andorinha em Sjbvsta – sp.

O indeferimento do recurso em 18/12/2008; referente ao Auto de Infração nº 7416/AL, datado de 01/12/2008. Publique-se.

Proc. 329/08-11 – Zélia Corrêa de Melo – Av. Alfredo A. De Souza, nº 23 – Jd. Paineiras em Sjbvsta – sp.

O deferimento do recurso em 19/12/2008; referente ao Auto de Infração nº 7430/AL, datado de 11/12/2008. Publique-se.

Proc. 282/08-11 – Talita Felisberto Palermo – Rua Geraldo Alves, 1712 – Jd. das Flores em Sjbvsta – sp.

Em 26/12/2008, lavrado NRM nº 899/AF – referente AIPM nº 2431/AD, de 02/12/2008 e; AI nº 7380/AL de 24/10/2008. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º

Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 326/08-11 – Camilo Vanzela – Rua Poços de Caldas, 47 – Vila Brasil em Sjbvsta – sp.

Em 09/12/2008, lavrado AI nº 7426/AL – referente imóvel à Rua Maria José Gallo Lopes – Lote “C” – Cadastro nº 11.11.215. Publique-se.

Proc. 327/08-11 – Rodrigo Sibin Lichti – Rua Cap. José Alexandre, 72 – AP. 112 em Sjbvsta – sp.

Em 09/12/2008, lavrado AI nº 7429/AL – referente imóvel à Rua Prof. José Nogueira de Barros, ao lado nº 103 – Cadastro 14.3.29. Publique-se.

Proc. 328/08-11 – Ind. e Com. Mat. de Constr. Padovan Ltda. – A/C João B. Feliciano Oliveira – Av. Dª Gertrudes, 166 – Centro em Sjbvsta – sp.

Em 09/12/2008, lavrado AI nº 7428/AL – referente imóvel à Rua Lamesa. s/nº – Cadastro nº 14.3.400. Publique-se.

De acordo com Artigos 18 e 9 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue :-

Proc. 330/08-11 – Ibraim Matos Vieira / Laércio Matos – Rua Cap. José Jacinto de Andrade, 511 – Rosário em Sjbvsta -sp.

Em 15/12/2008, lavrado AI nº 7432/AL – referente falta de dispositivo adequado para recepção de esgotos, da área do sanitário e antigo sanitário do imóvel localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 237 – Centro . Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 329/08-11 – Zélia Corrêa de Melo – Av. Alfredo A. de Souza, 23 Jd. Paineiras em Sjbvsta - sp.

Em 12/12/2008, lavrado AI nº 7430/AL – referente manter 08 (oito) animais soltos na via pública, sendo 02 (dois) da raça “Muar” e, 06 (seis) da raça Equinos, soltos no Jd. Paineiras em Sjbvsta-sp. Causando incômodo à terceiros. (conf. Consta do Termo de Posse 091 à 098 – animais apreendidos pela Equipe de Controle Animal). Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso VII, 10, 12, 18, 21 Incisos I e IV da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; e 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:

Proc. 331/08-11 – Maria Cleusa de Oliveira – Rua José Lansac, 42 – Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 19/12/2008, lavrado AI nº 7433/AL – referente manter Animal, 01 (hum) cão solto na via pública, causando incômodo à terceiros; e configurando maus tratos; tendo sido constatado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 DE dezembro DE 2.008.

Roberto Colozza Hoffmann

Médico veterinário – crmv-4886/sp

Coordenador

Centro de Controle de Zoonoses



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO
DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 634.1021 e 634-1020
CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

ATO Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

Luiz Cláudio Trincha, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim-CIPREJIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ata da reunião realizada dia 15 de dezembro de 2008, do Conselho Fiscal, Conselho de Prefeitos e Representantes de Prefeitos dos Municípios Consorciados que aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2009, que estima a receita em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e fixa a despesa em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), devidamente detalhada conforme anexos I e II, expede-se o presente ato para que produza os efeitos legais.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2009	
ANEXO I	
RECEITAS	
1 – Contribuições de Municípios Consorciados	
1.1 – Contribuições de Associados	R\$ 13.500,00
2 – Receitas Operacionais	
2.1 – Vendas de espécies nativas (mudas)	R\$ 1.000,00
3 – Receitas Financeiras	
3.1 – Aplicações no Mercado de capitais	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 16.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO
DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 634.1021 e 634-1020
CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2009	
ANEXO II	
DESPESAS	
1 – Despesas Operacionais	
Encargos Sociais – INSS	R\$ 1.100,00
Despesas de Escritório	R\$ 5.480,00
Adiantamento para Despesas	R\$ 2.000,00
Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Despesas com Serviços	R\$ 1.000,00
Despesas com Impostos e Taxas	R\$ 300,00
2 – Despesas Financeiras	
Tarifas Bancárias e IRF	R\$ 500,00
3 – Despesas com Investimentos	
Aquisição de Equipamentos	R\$ 1.620,00
TOTAL	R\$ 16.000,00

São João da Boa Vista, 15 de dezembro de 2008

LUIZ CLAUDIO TRINCHA
Presidente

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO COMERCIAL

INICIAL

Proc.2270/08 Eng^a - Renato Mazzi Júnior.
Rua Benedito Araújo, 663 – Centro – SJBV/SP
Resp.Técnico – Fausto de Oliveira Fontão F - CREA 060158.6735
Publique-se.

ADAPTAÇÃO E REFORMA

Proc.2744/08 Eng^a - Diocese de São João da Boa Vista.
Praça Profº Roque Fiori nº 80 – Centro – SJBV/SP
Resp.Técnico – Antonio Carlos Rodrigues Lorette - CREA 0685038282
(26/12/08).
Publique-se.

AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO

Proc.2515/08 Eng^a - D.M.P. Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.
Rua Padre Irineu, 141 – Jd. Bela Vista – SJBV/SP
Resp.Técnico – Marcio Beniti Bernardo – CREA 5060756729
Publique-se.

Proc. 2600/08 Eng^a – André Luiz Palomo dos Santos e Outra
Rua Senador Saraiva, 162 – esq. Com rua Riachuelo – Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico – Sérgio Gomes Michelazzo – CREA 391080
Publique-se.



Proc. 2378/08 Eng^a – Luiz Carlos Paina e Elizário Castilho Sanches
Rua Elias Gonçalves (antiga rua 04) nº 19 esq. Rua Guilherme Buzon nº 150 – Jardim
Progresso IV - SJBV/SP
Resp. Técnico – Tiago Garcia Garbossa – CREA 5061433730
Publique-se.

SUBSTITUIÇÃO

Proc. 1319/08 Eng^a – José Nogara.
Av. Dona Gertrudes, 18 e 22 – Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico – Sérgio Abelardo Trentin – CREA 060145617-2
Publique-se.

Proc. 1388/08 Eng^a – Raul de Oliveira Andrade.
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 329 A/B – Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico – Ródion Moreira – CREA 5061433641
Publique-se.

Proc. 519/08 Eng^a – Adib Simão Araújo João.
Av. Brasília Lote A – Englob. Lotes 07 e 08 – Quadra A – Jardim Leonor – SJBV/SP
Resp. Técnico – Fred Marcon Westin – CREA 0601137190
Publique-se.

APROVAÇÃO DE PROJETO RESIDENCIAL

INICIAL

Proc. 2456/08 Eng^a – Ronaldo Courelli Mazi
Rua Julieta da Silva Barreto esq. Rua Fabrício Salomão Tonizza (rua 01), – SJBV/SP
Resp. Técnico – Juarez Garzon Rehder – CREA 122.923/D.
Publique-se.

Proc. 824/08 Eng^a – Leonardo Henrique Tomassetti Ferreira Neto - Maressa Ferreira
Neto e Luiz Felipe Ferreira Neto.
Rua Josefina F. de Abreu, antiga rua 09 – lotes 03 e 04 - Quadra H – Recanto do Lago –
SJBV/SP
Resp. Técnico – Joaquim Pereira de Araújo Jr – CREA – 0600515060/D
Publique-se.



Proc. 2257/08 Eng^a – José Rodrigues Neto.

Rua Quatorze Lote 04 da Quadra P – Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP

Resp. Técnico – José Roberto Chuqui – CREA – 5060334911

Publique-se.

Proc. 2136/08 Eng^a – Helena Boarini.

Rua 02 Lote 16 A e 16 B e Quadra D – Recanto dos Pássaros II – SJBV/SP

Resp. Técnico – Carlos A. Ferreira – CREA – 5061052640

Publique-se.

Proc. 2759/08 Eng^a – Carlito Jesus Nascimento.

Rua Santa Terezinha nº 1084 – Jardim do Tervo – SJBV/SP

Resp. Técnico – Tiago Garcia Garbossa – CREA – 5061433730

Publique-se.

REGULARIZAÇÃO

Proc. 2721/08 Eng^a – Geraldo Geremias.

Rua Salomão Elias nº 52 - Lote 12 – Quadra 02 – Jardim Paulista – SJBV/SP

Resp. Técnico – José Expedito Lucas Silva – CREA – 060.103.314-5

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc.689/08 – José Pessanha Filho ME.

Rodovia SP 344 s/nº, – Jardim Recanto – SJBV/SP

Em 09/12/08, não tendo sido recebido o documento contendo o AIPA nº 2612/AD pelo interessado.

Publique-se.

Proc. 726/08 – Sisal Bar e Restaurante Ltda ME..

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 538 – Centro – SJBV/SP

Em 09/12/08, indeferido recurso ref. AIPA nº 2606/AD de 24/11/08.

Publique-se.



Proc.827/08 – Jairo Alves V. G. do Sul ME.

Rua Benedito Azevedo, 60 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP
Em 15/12/08, deferido recurso ref. AIPM nº 2613/AD de 02/12/08.
Publique-se.

Proc.90508 – Osvaldo Bento da Silva E Cia Ltda.

Rua Júlio Michelazzo , 33 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Em 15/12/08, elaborado AI Nº 6198 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei 10.083/98.
Publique-se.

Proc.906/08 – Marcones Ferreira Soares.

Rua Oscar Janson, 373 - loja 01/02 – Centro– SJBV/SP
Em 12/12/08, elaborado AI Nº 6199 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc.907/08 – Newton de Oliveira.

Rua Campos Salles, 293 – Rosário – SJBV/SP
Em 12/12/08, elaborado AI Nº 6197 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc.908/08 – Elaine Cristina Bixesto ME..

Rua Saldanha Marinho, 90 – Centro – SJBV/SP
Em 11/12/08, elaborado AI Nº 5390 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc.909/08 – Lanchonete Carvalho Ltda ME.

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 226 – Centro – SJBV/SP
Em 11/12/08, elaborado AI Nº 5393 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se. (17/12/08)

Proc.910/08 – Fábio César Parca.

Rua Serafim José Ferreira, 429 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Em 11/12/08, elaborado AI Nº 6193 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc.911/08 – Clidinei Massaro de Souza.

Rua João Pessoa, 575 B – Vila Loyola – SJBV/SP
Em 11/12/08, elaborado AI Nº 6195 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc.912/08 – Estação do Lar Comércio de Utilidades Ltda ME.

Av. Dona Gertrudes, 432 – Centro – SJBV/SP
Em 11/12/08, elaborado AI Nº 5391 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.



Proc.913/08 – Douglas Diangelo.

Rua Francisco Antonio Mancini, 11 – Jardim Guanabara – SJBV/SP

Em 11/12/08, elaborado AI Nº 5392 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Protocolo nº 2345/08 – José Carlos de Oliveira Açougue ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos nº 1785 – DER – SJBV/SP.

Em 11/12/08, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 603, com o prazo de 60 dias.

Publique-se.

Proc.924/08 – Ana Maria Barbosa.

Rua Carolina Malheiros, 854 – Vila Loyola – SJBV/SP

Em 16/12/08, elaborado AI Nº 6201 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se. (19/12/08)

Proc.925/08 – Diamanfort Diamantados Industriais Ltda ME.

Rua Cesário Travassos, 23 – Vila Conceição – SJBV/SP

Em 17/12/08, elaborado AI Nº 6207 AL, conf. artigo 122 inciso VII da Lei nº 10.083/98 NR 9.2.1.1 e NR 7.2.4 da lei 6.514 e Portaria 3.214/78.

Publique-se.

Proc.926/08 – São João Abrasivos e Minérios Ltda ME.

Rua Domingos Theodoro, 34 – Vila Conceição – SJBV/SP

Em 16/12/08, elaborado AI Nº 6203 AL, conf. artigo 122 inciso VII da Lei nº 10.083/98

Publique-se.

Proc.927/08 – Célia Regina Rego Soares.

Rua Santo Antonio, 198 – São Benedito – SJBV/SP

Em 18/12/08, elaborado AI Nº 5395 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98

Publique-se.

Proc.928/08 – Rosário Zanelli Júnior.

Rua José Dutra Filho, 69 – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP

Em 12/12/08, elaborado AI Nº 5396 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98

Publique-se.

Proc.680/08 – Cervin Centro de Recuperação Vida Nova.

Rua Francisco Bruno, 90 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP

Em 10/12/08, elaborado AIPM Nº 2615 AD, ref. ao AI nº 6153 AL.

Publique-se.



Proc.630/08 - Lar Vicentino São José.

Rua Antonio Lúcio dos Santos, 87 – Santo Antonio – SJBV/SP
Em 10/12/08, elaborado AIPA Nº 2617 AD, ref. ao AI nº 6101 AL.
Publique-se.

Proc.747/08 - Garcia & Perezin Bebidas ME.

Rua Antonio Machado, 263 – Centro – SJBV/SP
Em 10/12/08, elaborado AIPA Nº 2610 AD, ref. ao AI nº 6135 AL.
Publique-se.

Proc.706/08 - Daniel Rosan Rinaldi .

Rua 14 de Julho, 1222 – Vila Gomes – SJBV/SP
Em 11/12/08, elaborado AIPA Nº 2618 AD, ref. ao AI nº 6108 AL.
Publique-se.

Proc.507/08 - José Roberto Menato .

Rua Proº Hugo Sarmento, 290 – Centro – SJBV/SP
Em 19/12/08, elaborado AIPA Nº 2620 AD, ref. ao AI nº 6060 AL.
Publique-se.

Proc.781/08 - Benedito Tassone ME .

Rua Pres. Franklin Roosevelt, 65 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Em 19/12/08, elaborado AIPM Nº 2621 AD, ref. ao AI nº 6159 AL.
Publique-se.

Proc.851/08 - Mônica Zanetti Mendes .

Rua Cel. José Procópio, 1195 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 17/12/08, elaborado Termo de Intimação Nº 4047 AH, com o prazo de 60 dias ref. ao deferimento do recurso do AI nº 6191 AL.
Publique-se.

Proc.905/08 - Osvaldo Bento da Silva E Cia Ltda .

Rua Júlio Michelazzo, 33 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Em 22/12/08, elaborado Termo de Intimação Nº 4037 AH, com o prazo de 60 dias ref. ao deferimento do recurso do AI nº 6198 AL.
Publique-se.



Proc.911/08 - Clidinei Massaro de Souza .

Rua João Pessoa, 575 B – Vila Loyola – SJBV/SP

Em 22/12/08, elaborado Termo de Intimação N° 3960 AH, com o prazo de 60 dias ref. ao deferimento do recurso do AI n° 6195 AL.

Publique-se.

Proc.799/08 - Mauro César Nascimento .

Rua São João, 79 – Centro – SJBV/SP

Em 12/12/08, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa n° 1004 AF, ref. ao AI n° 6179 AL.

Publique-se.

Proc.002/08 - Aline Siqueira de Andrade ME .

Rua 14 de Julho, 691 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 17/11/08, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa n° 1000 AF, ref. ao AI n° 5622 AL.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 de Dezembro de 2008.


SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/06 Data de Protocolo:25/07/2006 CEVS: Data de Validade: Razão Social:CENTRO RE-CREATIVO

S A N J O A N E N S E C N P J / CPF:59764928000195001 Endereço: RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,373 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp.

Legal:VITORIO BUZON NETO CPF:330.820.908-00.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Indefere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de dezembro de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2248/08 Data de Protocolo:02/12/2008 CEVS:354910201-477-000066-1-0 Data de Validade:01/03/2009

Razão Social:RAIA S.A CNPJ/CPF:60605664028205 Endereço:AV. DONA GERTRUDES,99

CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal:ANTONIO

CARLOS PIPPONZI CPF:454.326.788-53 Resp. Técnico:KLIVIA FABIANA MARTINS DA

SILVA CPF:263.633.928-02 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de dezembro de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2283/08 Data de Protocolo:08/12/2008 CEVS:354910201-865-000042-1-9 Data de Validade:11/12/2009

Razão Social:MARIACARLABORGES SORBELLO CNPJ/CPF:04406631801 Endereço:RUA

EMILIA ROSALEN ZAN,188 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-338

UF:SP Resp. Legal:MARIA CARLA BORGES SORBELLO CPF:044.066.318-01 Resp.

Técnico:MARIA CARLA BORGES SORBELLO CPF:044.066.318-01 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de dezembro de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2291/08 Data de Protocolo:09/12/2008 CEVS:354910201-863-000394-1-1 Data de Validade:11/12/2009

Razão Social:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI CNPJ/CPF:05130271815 Endereço:RUA CARLOS

GOMES,41 PERPÉTUO SOCORRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-239 UF:SP

Resp. Legal:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI CPF:051.302.718-15 Resp. Técnico:LUIZ

VIEIRA LANCELOTTI CPF:051.302.718-15 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de dezembro de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2293/08 Data de Protocolo:09/12/2008 CEVS:354910201-863-000392-1-7 Data de Validade:15/12/2009

Razão Social:ROGERIO CAMARA VALSANI CNPJ/CPF:03573905803 Endereço:RUA

CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,531 VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: ROGERIO CAMARA VALSANI CPF:035.739.058-03 Resp.

Técnico:ROGERIO CAMARA VALSANI CPF:035.739.058-03 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de dezembro de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2298/08 Data de Protocolo:10/12/2008 CEVS:354910201-

863-000393-1-4 Data de Validade:17/12/2009

Razão Social:FERNANDO ASTOLFI CAETANO NICO CNPJ/CPF:16857886881 Endereço:RUA

PADRE JOSÉ,171 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000

UF:SP Resp. Legal:FERNANDO ASTOLFI CAETANO NICO CPF:168.578.868-81 Resp.

Técnico:FERNANDO ASTOLFI CAETANO NICO CPF:168.578.868-81 CBO: Conselho Prof:

No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de dezembro de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2304/08 Data de Protocolo:11/12/2008 CEVS:354910201-865-000043-1-6 Data de Validade:22/12/2009

Razão Social:HELGA HINKENICKEL REINHOLO CNPJ/CPF:03514803820 Endereço:RUA CAP.

MANOEL JOÃO BATISTA,83 VILA BANCÁRIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:00000-000 UF:SP Resp. Legal: HELGA HINKENICKEL REINHOLD CPF:035.148.038-20

Resp. Técnico:HELGA HINKENICKEL REINHOLD CPF:035.148.038-20 CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de dezembro de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2305/08 Data de Protocolo:11/12/2008 CEVS:354910201-865-000044-1-3 Data de Validade:17/12/2009

Razão Social:MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DA ROCHA CNPJ/CPF:86983059700 001

Endereço:RUA PADRE JOSÉ ,171 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DA ROCHA CPF:869.

.830.597-00 Resp. Técnico:MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DA ROCHA CPF:869.830.

.597-00 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e

Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO Nº 03 DE 12/12/2008

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua reunião do dia 12 de dezembro de 2008, decidiu reabrir os processos de tombamento: nº 01/07,

destinado ao estudo de tombamento da Fazenda Bela Vista, sua casa sede, complexo produtivo e paisagem rural e natural, imóvel situado no Município de São João da Boa Vista, cadastrado no INCRA sob nº 620.084.002.992-DV-2,

com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos nº 22.111; nº 01/08, destinado ao estudo de tombamento da Igreja Santa Cruz, localizada na Praça Santa Cruz, em frente à Rua Alcedino Tonizza, Bairro Alegre; nº 02/08,

destinado ao estudo de tombamento da Residência Modernista da Família Alfredo de Almeida, imóvel localizado à Praça Coronel Joaquim Cândido nº60, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1.33.385.1.

Com a abertura do processo de tombamento, os bens em exame terão o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, conforme determina o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº 505, de 12 de junho de 2000. Portanto, quaisquer intervenções nos locais indicados, em termos de modificação, reforma ou demolição, deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 19 e 20 da mesma Lei.

São João da Boa Vista, 12 de dezembro de 2008

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE

Presidente do CONDEPHIC

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

LEIS

LEI Nº 2.433, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente com a cobertura de quadras poli esportivas em escolas de ensino fundamental e infantil da rede municipal com recursos do Fundeb de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.08 – FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449151 – Obras e Instalações Intra-orçamentário R\$ 190.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500701104 – Cobertura de quadras poli esportivas R\$ 190.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

402.449151 Obras e Instalações – Intra-orçamentária R\$ 143.837,00

403.449151 Obras e Instalações – Intra-orçamentária R\$ 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100371030 – Construção da EMEIF da Vila Brasil R\$ 143.837,00

1236100371031 – Construção da EMEIF do Bairro Santo Antonio ... R\$ 8.000,00

b) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício na importância de R\$ 38.163,00 (Trinta e oito mil cento e sessenta e três reais), conforme demonstrativo Anexo I desta lei.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (16.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - São Paulo

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2008

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008		\$84.000.000,00	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA			
ANO	EXERCÍCIO 2007		EXERCÍCIO 2008
MÊS	PERÍODO I	PERÍODO II	PERÍODO I
JANEIRO	\$7.214.029,52	\$0,00	\$8.550.624,00
FEVEREIRO	\$5.607.547,83	\$0,00	\$7.069.289,83
MARÇO	\$5.999.146,98	\$0,00	\$6.735.527,83
ABRIL	\$7.322.039,68	\$0,00	\$9.289.520,84
MAIO	\$6.890.568,64	\$0,00	\$7.600.772,91
JUNHO	\$6.910.930,73	\$0,00	\$7.652.736,87
JULHO	\$6.256.727,78	\$0,00	\$7.536.396,45
AGOSTO	\$5.947.139,60	\$0,00	\$7.254.154,90
SETEMBRO	\$6.531.236,77	\$0,00	\$7.854.849,65
OUTUBRO	\$6.729.756,12	\$0,00	\$7.690.377,94
NOVEMBRO	\$6.028.217,07	\$0,00	\$7.300.000,00
DEZEMBRO	\$7.231.239,10	\$0,00	\$7.800.000,00
TOTAL	\$78.668.579,82	\$0,00	\$92.334.251,22
TOTAL ARRECADADO EM 2007	\$78.668.579,82		

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE INCREMENTO

INCREMENTO =	PERÍODO I (ATUAL)	=	\$92.334.251,22
	PERÍODO I (ANTERIOR)		\$78.668.579,82
INCREMENTO =	17,37%		

CÁLCULO DO VALOR DE INCREMENTO

VALOR DE INC =	PERÍODO II (ANTERIOR) [VEZES] PERCENTUAL INCREMENTO		
VALOR DE INC =	\$0,00	[VEZES]	17,37%
VALOR DE INC =	\$0,00		

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008	\$84.000.000,00
RECEITA PERÍODO I (ATUAL)	\$92.334.251,22
RECEITA PERÍODO II (ANTERIOR)	\$0,00
VALOR DE INCREMENTO	\$0,00 \$92.334.251,22
TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO P/ 2008	\$8.334.251,22
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO INCLUINDO O PRESENTE CRÉDITO	\$8.149.651,18
SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	\$184.600,04

LEI Nº 2.434, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a MULTISERVICE – ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.230.768/0001-05, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa

Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a MULTISERVICE – ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.230.768/0001-05, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo realizar a construção de um condomínio de galpões destinados à locação com finalidades industriais, para a viabilização da instalação de indústrias

e demais empresas no Município que não têm intenção de investir em unidade própria, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 5968/08, assim identificado:

“Lote-1 da Quadra ‘B’ do Distrito Industrial II, com área de 20.820,56 m² (vinte mil, oitocentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos imóveis o valor total de R\$ 312.308,40 (Trezentos e doze mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 4.220, de 25 de agosto de 2008.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) compromisso de iniciar as obras de construção, conforme prazo e condições apresentadas no processo administrativo nº 5968/08, a contar da data da publicação da lei de doação;

b) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da lei de doação;

c) destinar o imóvel para a construção de um condomínio de galpões destinados à locação com finalidades industriais, para a viabilização da instalação de indústrias e demais empresas no Município que não têm intenção de investir em unidade própria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 e posteriores alterações é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 5968/08, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 5968/08, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as dispo-

sições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.435, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a L. G. P. OLIVEIRA & PIRES LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 49.416.902/0001-00, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a L. G. P. OLIVEIRA & PIRES LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 49.416.902/0001-00, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação de pães, biscoitos e torradas, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 6514/2008, assim identificado:

“Lote 01, da Quadra N, localizado no Distrito Industrial II, neste município e comarca de São João da Boa Vista, com área é de 6.555,86 m2 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros quadrados)”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 90.274,19 (noventa mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 4.288, de 18 de novembro de 2008.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação da lei de doação;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação da lei de doação;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da lei de doação;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação de pães, biscoitos e torradas;

e) Empregar, diretamente, ao menos 42 (quarenta e dois) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 e posteriores alterações é que será lavrada a escritura de doação em

definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 6514/2008, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 6514/2008, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a AQUARIUS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 50.080.464/0001-23, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a AQUARIUS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 50.080.464/0001-23, o imóvel abaixo especificado, como encargo de no mesmo implantar uma unidade de comércio atacadista de produtos derivados de petróleo, comércio atacadista de peças e acessórios para autos e prestação de serviços, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 7193/2008, assim identificado:

“Lote 02, da Quadra B, localizado no

Distrito Industrial II, neste município e comarca de São João da Boa Vista, com área é de 12.609,83 m2 (doze mil, seiscentos e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados)”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 173.637,35 (cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 4.282, de 06 de novembro de 2008.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação da lei de doação;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação da lei de doação;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da lei de doação;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de comércio atacadista de produtos derivados de petróleo, comércio atacadista de peças e acessórios para autos e prestação de serviços;

e) Empregar, diretamente, ao menos 48 (quarenta e oito) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 e posteriores alterações é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 7193/2008, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 7193/2008, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.437, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar Acordo de Cooperação Técnica na Área Educacional que entre si celebrem o Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo – CEFET/SP e o Município de São João da Boa Vista, com vistas ao desenvolvimento de atividades educacionais de mútuo interesse na EMEP Professor Hugo Sarmento.”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica na Área Educacional que entre si celebrem o Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo – CEFET/SP e o Município de São João da Boa Vista, com vistas ao desenvolvimento de atividades educacionais de mútuo interesse na EMEP Professor Hugo Sarmento.

ARTIGO 2º: Os objetivos específicos do Acordo, os direitos e atribuições/obrigações dos partícipes e demais disposições, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCATIVO NA ÁREA EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO – CEFET-SP E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO – CEFET-SP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 3.552, de 16.02.59, alterada pela Lei nº 8.948, de 08.12.94 e pelo Decreto de 18.01.99, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.006.291/0001-60, doravante denominado CEFET-SP, neste ato representado por seu Diretor Geral Garabed Kenchian, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Afílio Pifer, 623, ap. 93, Bairro Casa Verde – São Paulo – SP, RG nº. 12.837.981-9, CPF nº. 022.887.588-99, nomeado através da portaria nº. 39, publicada no DOU nº. 07, seção 2, de 11 de janeiro de 2005 e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito

público interno, com sede à Rua Carlos Kielander, 366, Centro, São João da Boa Vista - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 3.554.711-X-SSP/SP e CPF/MF nº. 113.365.288-34, residente e domiciliado na Rua Capitão José Alexandre, nº. 104, Centro, São João da Boa Vista - SP, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº. 5.154, de 23 de julho de 2004 e com a Lei Municipal nº. xxxxxxx de xx de xxxxxxx de 2008, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades educacionais no Município de São João da Boa Vista, mediante a oferta de cursos de educação inicial e continuada, técnicos, tecnológicos e licenciaturas na EMEP Professor Hugo Sarmiento e na Unidade de São João da Boa Vista do CEFET-SP.

Parágrafo Primeiro: A EMEP Professor Hugo Sarmiento localiza-se na Rua Riachuelo, nº. 444, Centro, na cidade de São João da Boa Vista.

Parágrafo Segundo: A Unidade de São João da Boa Vista do CEFET-SP localiza-se na Rodovia de Acesso Dr. João Batista Merlin, s/nº, Jardim Itália, na cidade de São João da Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente Instrumento tem por meta:
1.1 Oferecer à comunidade de São João da Boa Vista e região, por meio da UNIDADE SÃO JOÃO DA BOA VISTA do CEFET-SP e da EMEP Professor Hugo Sarmiento, educação profissional e tecnológica em seus diferentes níveis e licenciaturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente Instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente Acordo de Cooperação.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no caput, acompanhar a execução do objeto acordado neste Instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente Acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O Coordenador indicado pelo CEFET-SP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido Acordo de Co-

operação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente Instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:
1.1 Estabelecer critérios para a utilização de espaços, equipamentos e mobiliário, por parte do CEFET-SP, no desenvolvimento das atividades educacionais a serem realizadas nos ambientes da EMEP Professor Hugo Sarmiento;

1.2 Verificar e adequar de forma a atender as necessidades geradas pelo presente Instrumento os seguintes itens, disponíveis na EMEP Professor Hugo Sarmiento:

- 1.1.1 Instalações prediais;
- 1.1.2 Mobiliário e equipamentos educacionais;
- 1.1.3 Obras literárias, técnicas e científicas;
- 1.1.4 Recursos áudio visuais

1.3 Definir os cursos a serem oferecidos;

1.4 Desenvolver os projetos pedagógicos dos cursos a serem oferecidos;

1.5 Diagnosticar e capacitar os docentes da EMEP Professor Hugo Sarmiento;

1.6 Executar programação de cursos da educação profissional e tecnológica em seus diferentes níveis e licenciaturas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO CEFET-SP

São obrigações do CEFET-SP:

1.1 Estabelecer políticas e procedimentos educacionais para a estruturação dos cursos a serem desenvolvidos;

1.2 Elaborar e aprovar, juntamente com o MUNICÍPIO, a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste Instrumento;

1.3 Elaborar o projeto pedagógico dos cursos aprovados no item 5.2;

1.4 Implantar a programação aprovada conforme item 5.2, responsabilizando-se pela execução das seguintes ações desenvolvidas no âmbito deste instrumento:

- a) seleção dos candidatos aos cursos técnicos, tecnológicos e licenciaturas propostos por meio de Exames de Classificação e aos da educação inicial e continuada por meio de avaliação sócio-econômica;
- b) supervisão pedagógica;
- c) elaboração e guarda de documentação e escrituração escolar, assim como manutenção de cadastros, prontuários, relatórios e documentos, bem como quaisquer outros registros restritos a área educacional, de modo a permitir o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente Instrumento.

1.1 Certificar os participantes dos cursos realizados, em conformidade com o item 5.1;

1.2 Elaborar Relatório Anual das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito deste Instrumento;

1.3 Realizar estudos semestrais visando o dimensionamento do número de alunos, turmas e cursos;

1.4 Proceder periodicamente à avaliação das atividades do presente Instrumento, podendo propor a qualquer tempo reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;

1.5 Organizar o processo de atribuição de aulas respeitadas os perfis profissionais e as formações acadêmicas necessárias às respectivas disciplinas;

1.6 Elaborar o PLANO DE

TRABALHO ANUAL, com base nas previsões do número de alunos, turmas e cursos a serem ofertados no âmbito deste Instrumento, juntamente com o MUNICÍPIO, obedecendo ao calendário educacional e administrativo do CEFET-SP;

1.7 Realizar, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, despesas necessárias ao funcionamento dos cursos desenvolvidos no âmbito deste Instrumento;

1.8 Zelar pelo bom uso e conservação dos bens municipais disponibilizados ao CEFET-SP;

1.9 Publicar o extrato do presente Termo de Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

1.10 Designar um representante e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO.

São obrigações do MUNICÍPIO:

1.1 Disponibilizar o prédio de sua propriedade, bem como os recursos existentes, localizado na Rua Riachuelo, n.º4, Centro, na cidade de São João da Boa Vista, no qual funciona a EMEP Professor Hugo Sarmiento, para a realização dos cursos a serem aprovados, conforme item 5.2, que futuramente poderá ser objeto de cessão de uso ou doação ao CEFET-SP;

1.2 Executar as adequações necessárias no prédio disponibilizado conforme item 6.1;

1.3 Arcar com as despesas de custeio do prédio da EMEP Professor Hugo Sarmiento, responsabilizando-se pela sua manutenção predial e dos equipamentos municipais disponibilizados, assim como dos materiais de consumo necessários;

1.4 Disponibilizar os servidores públicos municipais, docentes e administrativos, que atuam na EMEP Professor Hugo Sarmiento para realizarem os objetivos propostos neste Instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estes servidores municipais continuarão vinculados ao MUNICÍPIO como servidores públicos, para todos os efeitos legais e trabalhistas;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de impossibilidade de atuação destes servidores, por impedimento de qualquer natureza, o MUNICÍPIO deverá promover a respectiva substituição.

1.5 Permitir que os servidores públicos municipais que atuam na EMEP Professor Hugo Sarmiento possam ser qualificados por meio de cursos de educação inicial e continuada promovidos pelo CEFET-SP;

1.6 Aprovar o PLANO DE TRABALHO ANUAL, juntamente com o CEFET-SP, com base nas previsões de número de alunos, turmas e cursos a serem ofertados, em consonância com este Instrumento;

1.7 Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do presente Instrumento podendo propor a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;

1.8 Designar um representante e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do presente Instrumento;

1.9 Apoiar a divulgação do processo seletivo dos candidatos aos Exames de

Classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO ao CEFET-SP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste Instrumento serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

No Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, o CEFET-SP fará publicar extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, de conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 contendo os seguintes itens:

- 1. - espécie e número do Instrumento;
- 2. - nome dos participantes e dos signatários;
- 3. - resumo do objeto;
- 4. - valor do repasse;
- 5. - prazo de vigência;
- 6. - data e assinatura.

Cláusula Décima Primeira – Das Alterações:

O presente Instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, os partícipes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, xx de dezembro de 2008.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Garabed Kenchian
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____

ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2008

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1 (Proponente): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			CNPJ: 46.429.379/0001-50	
Endereço: Rua Carlos Kienlander, 366 – Centro				
Cidade: São João da Boa Vista	CEP: 13.870-217	DDD/Telefone: 019 - 36341094	E.A.: 1	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável: Nelson Mancini Nicolau			CPF: 113.365.288-34	
CI /Órgão Exp.: 3.554.711-X-SSP/SP	Cargo: -	Função: Prefeito Municipal	Matrícula: -	
Endereço Residencial: Rua Capitão José Alexandre, nº. 104, Centro, São João da Boa Vista				
Cidade: São João da Boa Vista		UF: S.P.	CEP: xxxxxxxx	

Órgão/Entidade 2: Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo			CNPJ: 39.006.291/0001-60	
Endereço: Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé				
Cidade: São Paulo/SP	CEP: 01109-010	DDD/Telefone: (11) 3328-0500	E.A.: Federal	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável: Garabed Kenchian			CPF: 022.887.588-99	
CI /Órgão Exp.: 12.837.981-9	Cargo: Professor	Função: Diretor Geral	Matrícula: 278352	
Endereço Residencial: Rua Atilio Pifer, 623 – Apto 93B - Casa Verde				
Cidade: São Paulo		UF: SP	CEP: 02516-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto		Período de Execução	
Cooperação Técnica Educacional para desenvolvimento de atividades educacionais e culturais no Município de São João da Boa Vista.		Início: Dezembro 2008	Término: Dezembro 2012
Identificação do Objeto:	A mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades educacionais no Município de São João da Boa Vista, mediante a oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada na EMEP Professor Hugo Sarmento e na Unidade de São João da Boa Vista do CEFET-SP.		
Justificativa da Proposição: Expansão das atividades educacionais da Unidade São João da Boa Vista particularmente com a oferta de cursos do Ensino Técnico Integrado e da Formação Inicial e Continuada.			

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd	Início	Térm.
1	Estabelecer critérios para a utilização de espaços, equipamentos e mobiliário, por parte do CEFET-SP, no desenvolvimento das atividades educacionais a serem realizadas nos ambientes da EMEP Professor Hugo Sarmento.	1	1	Dez 08	Jan 09
2	Verificar e adequar de forma a atender as necessidades geradas os seguintes itens, disponíveis na EMEP Professor Hugo Sarmento: a) Instalações prediais; b) Mobiliário e equipamentos educacionais; c) Obras literárias, técnicas e científicas; d) Recursos áudio visuais	1	1	Jan 09	Jan 09
3	Definir os cursos a serem oferecidos (semestral)	1	2	Jan 09 Abr 09	Fev 09 Mai 09
4	Desenvolver os projetos pedagógicos dos cursos a serem oferecidos (semestral)	1	2	Fev 09 Mai 09	Fev 09 Mai 09
5	Diagnosticar e capacitar os docentes da EMEP Professor Hugo Sarmento	1	1	Mar 09	Nov 12
6	Executar programação de cursos técnicos e de formação inicial e continuada	1	1	Fev 09	Dez 12

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00):

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO 1	INSTITUIÇÃO 2
-	-	-	-
TOTAL GERAL		0,00	0,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):

1.1 INSTITUIÇÃO 1 - MUNICÍPIO:

Meta	Dezembro 08	Janeiro 09	Fevereiro	Março	Abril	Maio
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Junho 09	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2 INSTITUIÇÃO 2 – CEFET-SP:

Meta	Dezembro 08	Janeiro 09	Fevereiro	Março	Abril	Maio
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Junho 09	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Educação, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

São Paulo, xx de dezembro de 2008

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Nelson Mancini Nicolau

LEI Nº 2.438, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício) NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), à União Sanjoanense de Proteção aos Animais - USPA, CNPJ nº 01.873.666/0001-17, situada à Rua Benedito Araújo nº 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais; impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra animais; fomentar a proteção à fauna, defendendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado e conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei deverá ser utilizada na manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.009, especificamente na castração de gatas e cadelas.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada pelo artigo anterior no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), serão cobertos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente no órgão 02.14 – Departamento de Saúde, 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde, Elemento – 335043 – Subvenções Sociais, Funcional Programática – 1030200422026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal

LEI Nº 2.439, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício) NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.009, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.009, até 31 de janeiro de 2.010, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente no órgão 02.14 – Departamento de Saúde, 02.14.01 – Fundo Municipal de

Saúde, Elemento – 335043 – Subvenções Sociais, Funcional Programática – 1030200422026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal

LEI Nº 2.440, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção social às instituições que especificam e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício) NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.009, sob forma de subvenção social, recursos financeiros às entidades municipais abaixo relacionadas, para atendimento de despesas de custeio, na execução de ações e serviços articulados com a rede de Proteção Básica do Município e Esfera Estadual, objetivando acolhimento, conveniência e socialização de famílias e indivíduos, sendo:

1) Associação de Educação do Homem de Amanhã-AEHA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, na importância de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

2) Casa de Apoio ao Adolescente, à Criança com Câncer e Hemopatias – CAACCH, entidade civil assistencial, beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, na importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos às entidades acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação dos recursos oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º: As subvenções concedidas pelo artigo precedente serão cobertas através dos recursos do Programa Proteção Básica, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista, consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.10 – Departamento de Promoção Social - Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal

LEI Nº 2.441, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção social às entidades municipais que especifica e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício) NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.009, recursos financeiros às entidades municipais abaixo relacionadas, objetivando proporcionar atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, em parceria com entidades sociais do município e esfera estadual, especificamente no desenvolvimento do Programa Estadual de Proteção Especial, sendo:

1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, (Piso Média Complexidade), a importância de R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais).

2) Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce-CAMID, entidade civil sem fins lucrativos, (Piso Alta Complexidade), a

importância de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

3) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph, entidade filantrópica sem fins lucrativos, (Piso Alta Complexidade), a importância de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

4) Lar Vicentino São José, entidade filantrópica sem fins lucrativos, (Piso Alta Complexidade), a importância de R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais).

5) Sociedade de Estudos Espíritos João Batista, entidade filantrópica sem fins lucrativos, (Piso Alta Complexidade), a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos às entidades acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação dos recursos oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º: As subvenções concedidas pelo artigo precedente serão cobertas através dos recursos do Programa Proteção Especial, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista, consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.10 – Departamento de Promoção Social - Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção Social às entidades que especificam e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.009, sob forma de subvenção social, recursos próprios – Proteção Especial, às entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis, sendo:

1) (Piso Média Complexidade) - Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiências – AVAPED, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2) (Piso Alta Complexidade) - Sociedade de Estudos Espíritos “João Batista”, a importância de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

3) (Piso Alta Complexidade) - Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID,

entidade civil, sem fins lucrativos, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.10 – Departamento de Promoção Social, Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2009.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção social às instituições que especifica e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.009, sob forma de subvenção social, recursos financeiros às entidades filantrópicas sem fins lucrativos abaixo relacionadas, objetivando atender despesas de custeio com o Programa Proteção Especial, com recursos federais oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome afeto ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços, em parceria com as entidades sociais que integram a rede de proteção especial instalada no município, visando a emancipação e inclusão de indivíduos e grupos, sendo:

1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE – (Piso Média Complexidade), a importância de R\$ 130.140,00 (Cento e trinta mil, cento e quarenta reais).

2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis (Piso Média Complexidade), a importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

3) Lar Vicentino São José (Piso Média Complexidade), a importância de R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).

4) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph (Piso Alta Complexidade), a importância de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

5) Lar Vicentino São José, (Piso Alta Complexidade), a importância de R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos às entidades acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação dos recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

ARTIGO 2º: As subvenções concedidas pelo artigo precedente serão cobertas através dos recursos do Programa Proteção Social Especial, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista e o Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome afeto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.10 – Departamento de Promoção Social - Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder, no exercício de 2.009, sob forma de subvenção social, recursos financeiros às entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis com o Programa de Proteção Básica, sendo:

1) Associação de Educação do Homem de Amanhã / Guardinha, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

2) Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer e Hemopatias – CAACCH, entidade civil, assistencial, beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

3) Lar Santo Antonio, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

4) Lar Pequeno Vicente, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.10 – De-

partamento de Promoção Social, Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008). NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção social às entidades municipais – APMs que especificam e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.009, recursos financeiros às entidades municipais – APMs - Ensino Infantil, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

1) APM da EMEI CSU Miguel Jorge Nicolau, a importância de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);

2) APM da EMEI Profa. Maria Luiza de Azevedo Costa e Mello e Creche Celina Virga Simões, a importância de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais);

3) APM da EMEI David Arrigucci e EMEI Durval Nicolau, a importância de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais);

4) APM da CEI Gastão Cardoso Michelazzo, a importância de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais);

5) APM da CEI Irmã Hermínia Mollas, a importância de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais);

6) APM do CCI Dona Noêmia J. Rehder, a importância de R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais);

7) APM do Lar Meimei, a importância de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais);

8) APM da Casa da Criança, a importância de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais);

9) APM da Creche Chafica Antakly, a importância de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.13 – Departamento de Educação, Unidade Orçamentária 02.13.06 – Setor de Ensino Infantil, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos

aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção social às entidades municipais –APMs que especificam e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.009, recursos financeiros às entidades municipais – APMs - Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

- 1) APM da EMEIF Genoefa Pan Bernardo, a importância de R\$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil reais);
- 2) APM da EMEIF do Bairro Pedregulho/ Nicola Dota, a importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);
- 3) APM da EMEIF da Fazenda São Pedro, a importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);
- 4) APM da EMEIF José Inácio Diniz, a importância de R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais);
- 5) APM da EMEIF Prof. Germano Casiolato, a importância de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais);
- 6) APM da EMEIF Sarah Salomão, a importância de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais);
- 7) APM da EMEIF Luiza de Lima Teixeira, a importância de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais);
- 8) APM da EMEIF José Peres Castelhana, a importância de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais);
- 9) APM da EMEIF Dr. José Procópio do Amaral, a importância de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais);

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.13 – Departamento de Educação, Unidade Orçamentária 02.13.03 – Setor de Ensino de 1º Grau, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2.009.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.447, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção social às entidades municipais –APMs que especificam e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.009, recursos financeiros às entidades municipais – APMs FUNDEB - Ensino Fundamental, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

- 1) APM da EMEIF Genoefa Pan Bernardo, a importância de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);
 - 2) APM da EMEIF do Bairro Pedregulho/ Nicola Dota, a importância de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);
 - 3) APM da EMEIF da Fazenda São Pedro, a importância de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);
 - 4) APM da EMEIF José Inácio Diniz, a importância de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);
 - 5) APM da EMEIF Prof. Germano Casiolato, a importância de R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais);
 - 6) APM da EMEIF Sarah Salomão, a importância de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais);
 - 7) APM da EMEIF Luiza de Lima Teixeira, a importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);
 - 8) APM da EMEIF José Peres Castelhana, a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);
 - 9) APM da EMEIF Dr. José Procópio do Amaral, a importância de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais);
- ARTIGO 2º:** As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.13 – Departamento de Educação, Unidade

Orçamentária 02.13.08 – FUNDEB, Modalidade de Aplicação 335043 - Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção social às entidades municipais –APMs que especificam e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.009, recursos financeiros às entidades municipais – APMs - Ensino Pré Escolar, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

- 1) APM da EMEIF Genoefa Pan Bernardo, a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);
- 2) APM da EMEIF do Bairro Pedregulho/ Nicola Dota, a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);
- 3) APM da EMEIF da Fazenda São Pedro, a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);
- 4) APM da EMEIF José Inácio Diniz, a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);
- 5) APM da EMEIF Prof. Germano Casiolato, a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);
- 6) APM da EMEIF Sarah Salomão, a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);
- 7) APM da EMEIF Luiza de Lima Teixeira, a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);
- 8) APM da EMEIF Ziza Andrade, a importância de R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais);
- 9) APM da EMEIF Prof. Eugênio Ciacco Neto, a importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
- 10) APM da EMEIF Profa. Sandra Mattiello, a importância de R\$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais);

11) APM da EMEIF Prof. Carvalho Pinto, a importância de R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais);

12) APM da EMEIF Profa. Cleonice Nascimento Pinto, a importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);

13) APM da EMEIF Rosa Maria Telini Barrado, a importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);

14) APM da EMEIF Profa. Maria Angelina Severino, a importância de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais);

15) APM da EMEIF Fernando Furlaneto, a importância de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais);

16) APM da EMEIF CSU Miguel Jorge Nicolau, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

17) APM da EMEIF Profa. Maria Luiza de Azevedo Costa e Mello e Creche Celina Virga Simões, a importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais);

18) APM da EMEIF David Arrigucci e EMEIF Durval Nicolau, a importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais);

19) APM da CEI Gastão Cardoso Michelazzo, a importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais);

20) APM da CEI Irmã Hermínia Mollas, a importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais);

21) APM da CCI Dona Noêmia J. Rehder, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

22) APM da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.13 – Departamento de Educação, Unidade Orçamentária 02.13.02 – Setor de Ensino Pré Escolar, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.449, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção social à APM da EMEMP Prof. Hugo Sarmento e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.009, recursos financeiros no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) à APM - EMEMP Prof. Hugo Sarmento, objetivando a sua manutenção.

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.13 – Departamento de Educação, Unidade Orçamentária 02.13.05 – Setor de Ensino de 2º Grau, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Concede subvenção social às entidades municipais – APMS que especificam e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.009, recursos financeiros às entidades municipais – APMS FUNDEB - Ensino Infantil, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

- 1) APM da EMEI CSU Miguel Jorge Nicolau, a importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais);
- 2) APM da EMEI Profª. Maria Luiza de Azevedo Costa e Mello e Creche Celina Virga Simões, a importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);
- 3) APM da EMEI David Arrigucci e EMEI Durval Nicolau, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- 4) APM da CEI Gastão Cardoso Michelazzo, a importância de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais);

5) APM da CEI Irmã Hermínia Mollas, a importância de R\$142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais);

6) APM do CCI Dona Noêmia J. Rehder, a importância de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais);

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.13 – Departamento de Educação, Unidade Orçamentária 02.13.08 – FUNDEB, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2.009.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.451, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre concurso das escolas de samba e blocos carnavalescos mirim e adulto do Carnaval de Rua de 2009”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso das escolas de samba e blocos carnavalescos mirim e adulto do Carnaval de Rua de 2009.

§ 1º: Estarão habilitadas a participar do concurso as escolas legalmente constituídas, que prestaram contas da subvenção recebida no ano de 2008.

§ 2º: São requisitos necessários para participar dos blocos adultos, o mínimo de 20 componentes fantasiados, com idade acima de 15 anos e para os blocos mirins um mínimo de 15 componentes e idade de 05 a 14 anos completos.

ARTIGO 2º: Os blocos, adulto e mirim, no ato da inscrição deverão indicar um responsável maior de 18 anos para recebimento da premiação.

ARTIGO 3º: O concurso terá a seguinte premiação:

- A – Escolas de Samba
I – 1º lugar R\$ 2.000,00 e um troféu;
II – 2º lugar R\$ 1.300,00 e um troféu;
III – 3º lugar R\$ 900,00 e um troféu;
IV – 4º lugar R\$ 500,00 e um troféu;
V – melhor porta bandeira - um troféu;

VI – melhor passista (chão) - um troféu;
VII – melhor ala de baianas - um troféu;

VIII – melhor bateria - um troféu;
IX – melhor comissão de frente - um troféu;

X – melhor destaque (carro alegórico) - um troféu;

XI – melhor mestre sala - um troféu;

XII – melhor letra - um troféu;

XIII – melhor melodia - um troféu;

XIV – melhor histórico - um troféu;

B- Blocos adultos
I – 1º lugar R\$ 400,00 e um troféu;

II – 2º lugar R\$ 300,00 e um troféu;

III – 3º lugar R\$ 200,00 e um troféu.

ARTIGO 4º: Os concursos terão regulamentos, com os requisitos necessários a serem editados através de decreto do Prefeito Municipal que preverá para o ano de 2010 a divisão das escolas de samba em dois grupos sendo o Grupo A formado pela campeã e vice de 2009 e o Grupo B pelas demais classificadas no ano de 2009.

ARTIGO 5º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.452, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha e Princesas do Carnaval de 2009”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rainha e Princesas do Carnaval de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso pessoas com idade acima de 15 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2009 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rainha e Princesas terá a seguinte premiação:

- I – Rainha – prêmio de R\$ 400,00 e troféu;
II – Primeira Princesa prêmio de R\$ 300,00 e troféu;
III – Segunda Princesa prêmio de R\$ 250,00 e troféu;
IV – Prêmio de R\$ 400,00 para a escola que a rainha representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a

ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.453, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha Juvenil do Carnaval de 2009”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rainha Juvenil do Carnaval de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso candidatas de 11 a 15 anos de idade, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2009 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rainha Juvenil terá a seguinte premiação:

- I – Rainha – prêmio de R\$250,00 e troféu;
II – Primeira Princesa – prêmio de R\$200,00 e troféu;
III – Segunda Princesa – prêmio de R\$ 150,00 e troféu;
IV – Prêmio de R\$250,00 para a escola que a rainha representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.454, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha Mirim do carnaval de 2009”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal

aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rainha Mirim do carnaval de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso candidatas de 05 a 10 anos de idade, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2009 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rainha Mirim terá a seguinte premiação:

I – Rainha – prêmio de R\$200,00 e troféu;

II – Primeira Princesa – prêmio de R\$170,00 e troféu;

III – Segunda Princesa – prêmio de R\$ 130,00 e troféu;

IV – Prêmio de R\$200,00 para a escola que a rainha representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.455, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre concurso e premiação de Rei Mirim do Carnaval de 2009”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício) NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso crianças de 06 a 14 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2009 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rei Mirim terá a seguinte premiação:

I – Rei Mirim - prêmio de R\$200,00 e troféu;

II – Prêmio de R\$200,00 para a escola que o Rei Mirim representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito

(17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.456, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre concurso e premiação de Rei Momo do Carnaval de 2009”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rei Momo do Carnaval de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso, pessoas com idade acima de 15 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2009 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rei Momo terá a seguinte premiação:

I – Rei Momo - prêmio de R\$400,00 e troféu;

II – Prêmio de R\$400,00 para a escola que o Rei Momo representa.

III – Prêmio de melhor torcida – troféu

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.457, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Escolas de Samba de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 2.009, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) às Escolas de Samba que irão participar do desfile do Carnaval de Rua de 2009.

ARTIGO 2º: O valor constante do artigo anterior será destinado ao pagamento das Escolas de Samba abaixo discriminadas:

GRUPO A

1. Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente, na importância de R\$13.000,00 (Treze mil reais), campeã de 2008.

2. Escola de Samba Unidos da Vila,

na importância de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), vice-campeã de 2.008.

GRUPO B

3. Escola de Samba Guerreiros da Paz, na importância de R\$10.000,00 (Dez mil reais), 3ª colocada de 2.008.

4. Escola de Samba Unidos de São João, na importância de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), 4ª colocada de 2.008.

ARTIGO 3º: A subvenção concedida no artigo 1º, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) será atendida através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento de 2.009, onerando o seguinte código de despesa: 11 – Departamento de Cultura e Turismo – 01 – Gabinete do Diretor e Dependências – Elemento de Despesa 335043 – Subvenções Sociais – Programa de Trabalho 133920332026 – Apoio Financeiro a entidades Municipais.

ARTIGO 4º: Ficam as Escolas de Samba obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 30 de junho do exercício de 2.009, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas de samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 30 de junho de 2.009, bem como realizar qualquer publicidade política partidária ou promoção pessoal, ficam impossibilitadas de receberem recursos oficiais para o Carnaval do ano seguinte.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

LEI Nº 2.458, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 251.633,86 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), objetivando atender despesas na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, especificamente na execução de Obras contratadas junto a Prefeitura Municipal de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 - EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SUBVISTA - EMURVI 05.01.00 – EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
575 - 339030 – Material de Consumo R\$ 160.912,92

578 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 90.720,94

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100522067 – Operação e Manutenção da Emurvi R\$ 251.633,86

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme Termo de Contrato nº. 181/08 no valor de R\$ 92.746,00 (Noventa e dois mil setecentos e quarenta e seis reais), Termo de Contrato 142/08 – Termo aditivo 001/08 no valor de R\$ 69.776,68 (Sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Termo de contrato nº. 184/08 no valor de R\$ 76.680,00 (Setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), Termo de Contrato nº. 155/08 – Termo Aditivo nº. 002/08 no valor de R\$12.431,18 (Doze mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoto centavos).

ARTIGO 3º: Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a remanejar recurso das dotações dentro do mesmo programa e na mesma atividade, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.459, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre Revigoração de Saldos Orçamentários Relativos a Créditos Especiais e Autorização para a sua Utilização no Exercício de 2009 e dá outras providências”.

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício) NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a revigorar e utilizar no exercício de 2009, o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2008, dos créditos adicionais especiais abaixo relacionados:

1. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2215, de 27/12/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 2.633 de 02/01/2008;

Objeto: execução de obras de infraestrutura urbana no Jardim das Azaléias – Convênio nº. 302/07 – Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo;

2. Crédito Adicional Especial autorizado através das Leis nº 2176, de 28/11/2007 e nº 2228 de 15/02/08 regulamentado pelos Decretos nº 2.629 de 02/01/2008 e nº 2650 de 15/02/2008;

Objeto: execução de obras de infraestrutura urbana do Jardim Europa – Contrato de Repasse nº 0229.856-81/2007 – Ministério das Cidades/Caixa;

3. Crédito Adicional Especial autorizado através das Leis nº 2177 de 28/11/2007 e nº 2231 15/02/2008 regulamentado pelos Decretos nº 2.630 de 02/01/2008 e nº 2652 de 15/02/2008;

Objeto: execução de obras de infra-es-

trutura do Jardim Europa - Contrato de Repasse nº 0229855-77/2007-Ministério das Cidades/Caixa;

4. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2230 de 15/02/08 e regulamentado pelos Decretos nºs 2656 e 2657 de 15/02/2008

Objeto: implantação de obras de infra-estrutura urbana no Jardim das Amoreiras II – Contrato de Repasse nº 234.441-63/2007 – Ministério das Cidades/Caixa;

5. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2233, de 15/02/2008 e regulamentado pelos Decretos nºs 2658 e 2659 de 15/02/2008;

Objeto: execução de obras de infra-estrutura no Jardim das Azaléias – Contrato de Repasse nº 0233.653-11/2007 – Ministério das Cidades/Caixa;

6. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2311 de 13/05/2008 e regulamentado pelo Decreto nº 2737 de 14/05/2008.

Objeto: obras de recapeamento asfáltico e galerias de águas pluviais em diversas vias – Convênio nº 1309/08 – Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo;

7. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2312 de 13/05/2008 e regulamentado pelo Decreto nº 2738 de 14/05/2008.

Objeto: obras de pavimentação asfáltica e iluminação pública no Jardim das Amoreiras II – Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo;

8. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2317 de 20/05/2008 e regulamentado pelo Decreto nº 2758 de 20/05/2008.

Objeto: obras de infra-estrutura urbana e pavimentação asfáltica do Jardim Europa – Convênio nº 507/08 – Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo;

9. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2337, de 10/06/2008 e regulamentado pelos Decretos nºs 2786 e 2787 de 10/06/2008;

Objeto: Execução de Obras de Infra-estrutura Urbana Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos – Contrato de Repasse nº 0257.841-96/2007 – Ministério das Cidades/Caixa;

10. Crédito Adicional Especial autorizado através das Leis nº 2227 de 31/01/2008, nº 2291 16/04/2008 e 2354 de 23/07/2008 regulamentado pelos Decretos nºs 2641 e 2642 de 31/01/2008, nº 2708 de 16/04/2008 e nº 2812 de 04/07/2008.

Objeto: construção de uma ponte rodoviária mista sob o Rio Jaguarí Mirim no Bairro Conceição – Convênio nº 451/2007 – Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo;

11. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2395, de 21/10/2008 regulamentado pelos Decretos nºs 2921 e 2922 de 21/10/2008;

Objeto: implantação de centro de inclusão digital no município – Contrato de Repasse nº 0260.044-01/2008 – Ministério da Ciência e Tecnologia/Caixa;

12. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2331, de 03/06/2008 regulamentado pelos Decretos nºs 2776 e 2777 de 03/06/2008;

Objeto: aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde referentes ao programa de atenção básica em saúde – Convênio nº 825 e 3621 – Ministério

da Saúde;

13. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2398, de 21/10/2008 regulamentado pelos Decretos nºs 2923 e 2924 de 21/10/2008;

Objeto: ampliação do prédio da USF Dr. Aléxis Hakim – Emenda Parlamentar nº 15930017 – Ministério da Saúde;

ARTIGO 2º: Fica autorizada a inclusão dos créditos especiais revigorados através do artigo precedente nas peças de planejamento PPA 2006/2009, LDO 2009 e LOA 2009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.460, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre alteração no Anexo de Metas Fiscais para o exercício de 2009”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica o executivo municipal autorizado a efetuar alteração no anexo de metas fiscais (Tabela 08-Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita) relativo ao exercício de 2009, aprovados através da Lei nº 2.340, de 17 de junho de 2008, conforme Anexo I integrante desta Lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.461, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 41.665,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), objetivando atender despesas de investimentos, no empreendimento de implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana no Jardim das Azaléias neste município de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051 Obras e Instalações Intra-orçamentária R\$ 19.865,00
449151 Obras e Instalações R\$ 21.800,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131105 – Infra-estr Urbana Jardim das Azaléias - Recursos Próprios R\$41.665,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do tesouro a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R\$ 41.665,00 (Quarenta e um

mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme Anexo I.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Anexo I

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - São Paulo
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2008

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008			\$84.000.000,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA			
ANO	EXERCÍCIO 2007		EXERCÍCIO 2008
MÊS	PERÍODO I	PERÍODO II	PERÍODO I
JANEIRO	\$7.214.029,52	\$0,00	\$8.550.624,00
FEVEREIRO	\$5.607.547,83	\$0,00	\$7.069.289,83
MARÇO	\$5.999.146,98	\$0,00	\$6.735.527,83
ABRIL	\$7.322.039,68	\$0,00	\$9.289.520,84
MAIO	\$6.890.568,64	\$0,00	\$7.600.772,91
JUNHO	\$6.910.930,73	\$0,00	\$7.652.736,87
JULHO	\$6.256.727,78	\$0,00	\$7.536.396,45
AGOSTO	\$5.947.139,60	\$0,00	\$7.254.154,90
SETEMBRO	\$6.531.236,77	\$0,00	\$7.854.849,65
OUTUBRO	\$6.729.756,12	\$0,00	\$7.690.377,94
NOVEMBRO	\$6.028.217,07	\$0,00	\$7.300.000,00
DEZEMBRO	\$7.231.239,10	\$0,00	\$7.800.000,00
TOTAL	\$78.668.579,82	\$0,00	\$92.334.251,22
TOTAL ARRECADADO EM 2007	\$78.668.579,82		

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE INCREMENTO

$$\text{INCREMENTO} = \frac{\text{PERÍODO I (ATUAL)}}{\text{PERÍODO I (ANTERIOR)}} = \frac{\text{R\$ } 78.668.579,82}{\text{R\$ } 92.334.251,22} = 17,37\%$$

CÁLCULO DO VALOR DE INCREMENTO

$$\text{VALOR DE INC} = \frac{\text{PERÍODO II (ANTERIOR)} [\text{VEZES}] \text{ PERCENTUAL INCREMENTO}}{\text{VALOR DE INC}} = \frac{\text{R\$ } 0,00 [\text{VEZES}] 17,37\%}{\text{R\$ } 0,00}$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008	\$84.000.000,00
RECEITA PERÍODO I (ATUAL)	\$92.334.251,22
RECEITA PERÍODO II (ANTERIOR)	\$0,00
VALOR DE INCREMENTO	\$0,00
TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO P/ 2008	\$8.334.251,22
EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ UTILIZADO INCLUINDO O PRESENTE CRÉDITO	\$7.889.188,18
SALDO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	\$445.063,04

LEI Nº 2.462, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no presente exercício, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, até a importância de R\$ 79.935,00 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais), necessários à prestação de serviços conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-CONDERG.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcelas mensais correspondentes a 5% dos recursos do SUS recebidos pelo Município através do Programa PAB fixo.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 02 – Prefeitura Municipal, 02.14 – Departamento de Saúde, 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 337141-Transferências a Consórcios Públicos – 1030200422051 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.463, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam o Executivo Municipal autorizado a repassar no presente exercício, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de até R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais), necessários a manutenção de serviços médicos e hospitalares.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas de janeiro a dezembro de 2.009.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei, serão atendidos através de dotação

orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, através do Órgão 02 – Prefeitura Municipal, 02.14 – Departamento de Saúde, 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa 337141-Transferências a Consórcios Públicos, Funcional Programática – 1030200422051 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17/12/2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.464, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Fixa em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor do abono de que trata o Artigo 2º da Lei nº 1685/05 aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de 01/01/2009, o valor da parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.685, de 18 de novembro de 2.005 aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (17/12/2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.465, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Fixa em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor do abono de que trata o Artigo 2º da Lei nº 1686/05”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de 01/01/2009, o valor da parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2.005.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as dispo-

sições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (17/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.466, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Fixa em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor do abono de que trata o Artigo 2º da Lei nº 1689/05”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de 01/01/2009, o valor da parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1689, de 18 de novembro de 2005.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (17/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.467, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Fixa em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor do abono de que trata o Artigo 2º da Lei nº 1697/05”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de 01/01/2009, o valor da parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.697, de 23 de novembro de 2.005.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (17/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaração do Ordenador da Despesa
Declaro para fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento 2009, bem como está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro ainda que a atualização da parcela destacada (abono), não elevará as despesas com pessoal acima de 51,30% da Receita Corrente Líquida.

Em 12 de dezembro de 2.008
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.468, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Fixa em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor do abono de que trata o Artigo 2º da Lei nº 1.703/05”

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de 01/01/2009, o valor da parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.703, de 29 de novembro de 2.005.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (17/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.469, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.009”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O orçamento fiscal do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.009, estima a receita em R\$ 115.950.000,00 (Cento e quinze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para a Administração Direta e em R\$ 37.650.500,00 (Trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para a Administração Indireta, totalizando R\$ 153.600.500,00 (Cento e cinquenta e três milhões, seiscentos mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	R\$ 23.200.000,00
Receita de Contribuições
.....	R\$1.560.000,00
Receita Patrimonial	R\$1.495.000,00
Receita de Serviços	R\$200.000,00
Transferências Correntes
.....	R\$84.476.284,00
Outras Receitas Correntes

.....	R\$5.018.716,00
Deduções – FUNDEB(-)	
.....	R\$ 11.950.000,00
Sub Total	R\$ 104.000.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto de Previdência dos Serv. Públicos –IPSJBV	
Receita de Contribuições	
.....	R\$ 4.364.500,00
Receita Patrimonial ...	R\$ 2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	
.....	R\$ 1.805.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária ...	
.....	R\$ 12.973.000,00
Sub Total	R\$ 21.142.500,00
Centro Univ.das Faculdades Assoc. Ensino de SJB Vista UNIFAE	
Receita Tributária	R\$ 678.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 300.000,00
Receitas de Serviços	
.....	R\$ 11.307.000,00
Outras Receitas Correntes	
.....	R\$ 1.215.000,00
Sub Total	R\$ 13.500.000,00
Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI	
Receita Patrimonial	R\$ 23.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 20.000,00
Outras Receitas Correntes	
.....	R\$ 15.000,00
Receita de Outros Serviços	
.....	R\$ 2.400.000,00
Sub Total	R\$ 2.458.000,00
Fundação Nova São João	
Receitas de Serviços	R\$ 520.000,00
Outras Receitas Correntes	
.....	R\$30.000,00
Sub Total.....	R\$ 550.000,00
Total	R\$141.650.500,00
ARTIGO 3º: A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação constante dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa” integrantes desta lei, sendo a despesa das Autarquias especificada nos quadros integrantes do seu respectivo orçamento, conforme a seguir se demonstra:	
1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Administração Direta-Indireta	
01 – Legislativa	R\$ 1.056.000,00
04 – Administração	R\$ 11.628.000,00
06 – Segurança Pública	
.....	R\$ 189.000,00
08 – Assistência Social	
.....	R\$ 3.259.000,00
09 -Previdência Social –Câmara	
.....	R\$ 299.000,00
09 – Previdência Social R\$	15.172.000,00
10 – Saúde	R\$ 27.253.500,00
12 – Educação	R\$ 38.962.000,00
13 – Cultura	R\$ 1.361.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 11.065.500,00
16 – Habitação	R\$ 1.618.000,00
18 – Gestão Ambiental	
.....	R\$ 1.000.000,00
20 – Agricultura	R\$ 1.094.600,00
22 – Indústria	R\$ 4.597.000,00
26 – Transporte	R\$ 4.710.000,00
27 – Desporto e Lazer	
.....	R\$ 3.326.000,00
28 – Encargos Especiais – Câmara	
.....	R\$252.000,00
28 – Encargos Especiais	
.....	R\$5.361.400,00
77 - Reserva do RPPS	
.....	R\$8.006.500,00
99 - Reserva de Contingência	
.....	R\$ 1.440.000,00
TOTAL	R\$ 141.650.500,00
2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	
01.00.00 – Câmara Municipal	
.....	R\$ 1.488.000,00

Poder Executivo	
02.00.00 – Prefeitura Municipal	
.....	R\$ 102.512.000,00
Soma da Administração Direta	
.....	R\$ 104.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.00.00 – Inst. Previd. Serv. Públicos SJB Vista IPSJBV ...	R\$ 21.142.500,00
04.00.00 – Centro Univers. Fac. Assoc. Ensino UNIFAE	R\$ 13.500.000,00
05.00.00 – Empresa Munic. Urban. SJB Vista – EMURVI	R\$ 2.458.000,00
06.00.00 – Fundação Nova São João	R\$ 550.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 37.650.500,00
Total Geral	R\$141.650.500,00
ARTIGO 4º: O orçamento de investimentos da empresa pública e fundações, no montante de R\$ 3.008.000,00 (Três milhões e oito mil reais) será financiado com recursos próprios disponíveis, conforme destacado a seguir:	
EMPR. MUNIC. URBAN. – EMURVI	
.....	R\$2.458.000,00
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	
.....	R\$550.000,00
TOTAL	R\$ 3.008.000,00
ARTIGO 5º: O Orçamento da Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 45.983.500,00 (Quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), assim discriminados:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA	
01 – Assistência Social	
.....	R\$3.259.000,00
02 – Previdência Social	
.....	R\$ 15.471.000,00
03 – Saúde	R\$ 27.253.500,00
Total	R\$ 45.983.500,00
ARTIGO 6º: O Poder Executivo fica autorizado a:	
I) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal.	
II) realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.	
III) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado no artigo 1º, respectivamente, para as administrações direta e indireta.	
IV) transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.	
V) contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.	
VI) suplementar dotações através das quais se realizarem despesas em virtude de operações de crédito e/ou recursos a fundo perdido, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária municipal.	
VII) realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos.	
PARÁGRAFO ÚNICO: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de	

precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 7º: A reserva de contingência constante dos anexos desta lei será destinada à abertura de créditos adicionais, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e oito (23/12/2008). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal

LEI Nº 2.472, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre a criação do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica e dá outras providências”

(Autoria: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício) NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criado na classe de docentes do ensino infantil e fundamental da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica.

ARTIGO 2º: Em razão do cargo criado pelo Artigo 1º, a tabela “D” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, passa a vigorar com a redação do anexo I desta lei.

ARTIGO 3º: Fica criada no quadro de docentes da tabela “D” do anexo II da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, a classe de vencimentos nº 05.

ANEXO I

TABELA “D” do anexo I da Lei 670/92

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

CLASSE DE DOCENTES DO ENSINO MÉDIO	QUANTIDADE	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTOS
PROFESSOR III	50	12/25	3

CLASSE DE ESPECIALISTAS DA ESCOLA PROFESSOR HUGO SARMENTO	QUANTIDADE	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTOS		
			I	II	III
ASSISTENTE DE DIRETOR	01	40	1	2	3

CLASSE DE DOCENTES DO ENSINO INFANTIL/ FUNDAMENTAL	QUANTIDADE	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTOS DO NÍVEL I
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	124	25	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	94	30	1
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – SUBSTITUTO	38	25	4
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SUBSTITUTO	35	30	4
PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB	70	20/40	5

ARTIGO 4º: Em razão da criação da classe de vencimentos pelo Artigo 3º, a tabela “D” do anexo II da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, passa a vigorar com a redação do anexo II desta lei.

ARTIGO 5º: Fica alterada a redação do “caput” do Artigo 5º da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1.998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º: A tabela I é constituída dos seguintes cargos/empregos de Professor correspondentes às três categorias de educação básica:”

ARTIGO 6º: Fica acrescentado ao artigo 5º da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1.998, o inciso III, com a seguinte redação:

“III – Categoria III: Professor de Apoio na Educação Básica”

ARTIGO 7º: Fica acrescentada ao artigo 7º da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1.998, a alínea “c”, com a seguinte redação:

“c) Categoria III – Em creches com alunos de 0 à 3 anos; em escolas de educação infantil, com alunos de 04 à 05 anos; e, em escolas de ensino fundamental, em atividades diversificadas no reforço escolar/recuperação e ainda assistir às crianças no horário da alimentação.”

ARTIGO 8º: Fica acrescentado ao artigo 9º da Lei 110 de 11 de janeiro de 1.998, o inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII – Categoria III: Curso superior completo, com Licenciatura plena em pedagogia ou Normal Superior;”

ARTIGO 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal

ANEXO II
(TABELA D DO ANEXO II DA LEI 670/92)

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS	
TABELA "D"	
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO	

REF	CLASSE DE VENCIMENTOS										
	DOCENTES					ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO					
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	6
1	6,93	6,93	11,55	2,32	4,75	1.456,15	1.514,40	1.574,97	1.637,97	1.703,49	1.771,63
2	7,07	7,07	11,78	2,37	4,85	1.485,27	1.544,68	1.606,47	1.670,73	1.737,56	1.807,06
3	7,21	7,21	12,02	2,41	4,94	1.514,98	1.575,58	1.638,60	1.704,14	1.772,31	1.843,20
4	7,35	7,35	12,26	2,46	5,04	1.545,28	1.607,09	1.671,37	1.738,23	1.807,76	1.880,07
5	7,50	7,50	12,50	2,51	5,14	1.576,18	1.639,23	1.704,80	1.772,99	1.843,91	1.917,67
6	7,65	7,65	12,75	2,56	5,24	1.607,71	1.672,02	1.738,90	1.808,45	1.880,79	1.956,02
7	7,80	7,80	13,01	2,61	5,35	1.639,86	1.705,46	1.773,67	1.844,62	1.918,41	1.995,14
8	8,12	8,12	13,53	2,72	5,56	1.672,66	1.739,56	1.809,15	1.881,51	1.956,77	2.035,04
9	8,28	8,28	13,80	2,77	5,67	1.706,11	1.774,36	1.845,33	1.919,14	1.995,91	2.075,75
10	8,44	8,44	14,07	2,83	5,79	1.740,23	1.809,84	1.882,24	1.957,53	2.035,83	2.117,26
11	8,61	8,61	14,36	2,88	5,90	1.775,04	1.846,04	1.919,88	1.996,68	2.076,54	2.159,61
12	8,79	8,79	14,64	2,94	6,02	1.810,54	1.882,96	1.958,28	2.036,61	2.118,08	2.202,80
13	8,96	8,96	14,94	3,00	6,14	1.846,75	1.920,62	1.997,45	2.077,34	2.160,44	2.246,85
14	9,14	9,14	15,23	3,06	6,27	1.883,69	1.959,03	2.037,39	2.118,89	2.203,65	2.291,79
15	9,32	9,32	15,54	3,12	6,39	1.921,36	1.998,21	2.078,14	2.161,27	2.247,72	2.337,63
16	9,51	9,51	15,85	3,18	6,52	1.959,79	2.038,18	2.119,70	2.204,49	2.292,67	2.384,38
17	9,89	9,89	16,48	3,31	6,78	1.998,98	2.078,94	2.162,10	2.248,58	2.338,53	2.432,07
18	10,09	10,09	16,81	3,38	6,91	2.038,96	2.120,52	2.205,34	2.293,55	2.385,30	2.480,71
19	10,29	10,29	17,15	3,44	7,05	2.079,74	2.162,93	2.249,45	2.339,43	2.433,00	2.530,32
20	10,50	10,50	17,49	3,51	7,19	2.121,34	2.206,19	2.294,44	2.386,21	2.481,66	2.580,93
21	10,71	10,71	17,84	3,58	7,34	2.163,76	2.250,31	2.340,33	2.433,94	2.531,30	2.632,55
22	10,92	10,92	18,20	3,66	7,48	2.207,04	2.295,32	2.387,13	2.482,62	2.581,92	2.685,20
23	11,14	11,14	18,56	3,73	7,63	2.251,18	2.341,23	2.434,87	2.532,27	2.633,56	2.738,90
24	11,36	11,36	18,93	3,80	7,79						
25	11,59	11,59	19,31	3,88	7,94						
26	11,82	11,82	19,70	3,96	8,10						
27	12,06	12,06	20,09	4,04	8,26						
28	12,30	12,30	20,50	4,12	8,43						
29	12,54	12,54	20,91	4,20	8,60						
30	12,79	12,79	21,32	4,28	8,77						
31	13,05	13,05	21,75	4,37	8,94						
32	13,31	13,31	22,18	4,46	9,12						
33	13,58	13,58	22,63	4,55	9,31						
34	13,85	13,85	23,08	4,64	9,49						
35	14,13	14,13	23,54	4,73	9,68						
36	14,41	14,41	24,01	4,82	9,88						

LEI Nº 2.473, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Muni-

pal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 141.814,50 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a aquisição de área destinada a construção de piscinões neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.02.01 – GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

459061 Aquisição de Imóveis R\$ 141.814,50

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1854400651099 – Desapropriação de Imóveis - Piscinões R\$ 141.814,50

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Tesouro a se verificar no presente exercício na importância de R\$ 141.814,50 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo do Anexo I.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Anexo I

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - São Paulo
 DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 EXERCÍCIO DE 2008

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008			\$84.000.000,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA			
ANO	EXERCÍCIO 2007		EXERCÍCIO 2008
MÊS	PERÍODO I	PERÍODO II	PERÍODO I
JANEIRO	\$7.214.029,52	\$0,00	\$8.550.624,00
FEVEREIRO	\$5.607.547,83	\$0,00	\$7.069.289,83
MARÇO	\$5.999.146,98	\$0,00	\$6.735.527,83
ABRIL	\$7.322.039,68	\$0,00	\$9.289.520,84
MAIO	\$6.890.568,64	\$0,00	\$7.600.772,91
JUNHO	\$6.910.930,73	\$0,00	\$7.652.736,87
JULHO	\$6.256.727,78	\$0,00	\$7.536.396,45
AGOSTO	\$5.947.139,60	\$0,00	\$7.254.154,90
SETEMBRO	\$6.531.236,77	\$0,00	\$7.854.849,65
OUTUBRO	\$6.729.756,12	\$0,00	\$7.690.377,94
NOVEMBRO	\$6.028.217,07	\$0,00	\$7.300.000,00
DEZEMBRO	\$7.231.239,10	\$0,00	\$7.800.000,00
TOTAL	\$78.668.579,82	\$0,00	\$92.334.251,22
TOTAL ARRECADADO EM 2007		\$78.668.579,82	

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE INCREMENTO

$$\text{INCREMENTO} = \frac{\text{PERÍODO I (ATUAL)}}{\text{PERÍODO I (ANTERIOR)}} = \frac{\$92.334.251,22}{\$78.668.579,82}$$

$$\text{INCREMENTO} = 17,37\%$$

CÁLCULO DO VALOR DE INCREMENTO

$$\text{VALOR DE INC} = \frac{\text{PERÍODO II (ANTERIOR)} \times [\text{VEZES}] \times \text{PERCENTUAL INCREMENTO}}{\text{PERÍODO I (ANTERIOR)}}$$

$$\text{VALOR DE INC} = \frac{\$0,00 \times [VEZES] \times 17,37\%}{\$0,00}$$

$$\text{VALOR DE INC} = \$0,00$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008	\$84.000.000,00
RECEITA PERÍODO I (ATUAL)	\$92.334.251,22
RECEITA PERÍODO II (ANTERIOR)	\$0,00
VALOR DE INCREMENTO	\$0,00
TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO P/ 2008	\$8.334.251,22
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO INCLUINDO O PRESENTE CRÉDITO	\$7.847.523,18
SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	\$486.728,04

LEI Nº 2.474, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial 8 (oito) glebas de terras, cujas medidas e proprietários especifica, necessárias a construção de um reservatório de retenção de controle hidrológico (piscinão) para combate a enchentes”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo especificadas, todas localizadas de frente para a Rua Henrique Martarello, na Vila Brasil, e fundos para o Córrego do Bananal, necessárias à construção de um reservatório de retenção de controle hidrológico (piscinão) para combate às enchentes, identificadas com seus respectivos proprietários e matrículas:

GLEBA B 2

Proprietário – Dr. José dos Santos Ce-

cílio Filho

Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 37.142

Descrição – “UMA ÁREA DE TERRAS, identificada por GLEBA “B-2”, desdobrada do remanescente da Gleba “B”, situada no lugar denominado SANTO ANTONIO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área 1.360,62 m2 (um mil, trezentos e sessenta metros e sessenta e dois centímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro: tem início no ponto cinco H (5H), localizado no canto da Gleba B-1, daí segue confrontando com a Rua Henrique Martarello, azimute 182º39’, distância de 28,01 ms. (vinte e oito metros e um centímetro), até o ponto cinco G (5G); deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-3 (B-três), azimute 269º30’, distância de 50,20 ms (cinquenta metros e vinte centímetros), até o ponto sete-F (7-F), localizado junto ao Córrego das Bananeiras, azimute 8º27’, distância de 28,30 ms (vinte e oito metros e trinta centímetros) até o ponto 7-G (sete-G); deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-1, azimute 89º30’, distância de 47,34 mts (quarenta e sete metros e trinta e quatro centímetros), até o ponto 5-H (cinco H), onde teve início esta descrição. Dito imó-

vel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 12.0110.0224.”

GLEBA B 3

Proprietário – Dr. José dos Santos Cecílio Filho

Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 37.143

Descrição – “UMA ÁREA DE TERRAS, identificada por GLEBA “B-3”, desdobrada do remanescente da Gleba “B”, situada no lugar denominado SANTO ANTONIO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área 1.396,42 m2 (um mil, trezentos e noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro: tem início no ponto cinco 5-G, localizado junto ao canto da Gleba B-2, daí segue confrontando com a Rua Henrique Martarello, azimute 186º52’, distância de 27,90 ms. (vinte e sete metros e noventa centímetros), até o ponto 5-F; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-4, azimute 269º30’, distância de 50,98 ms (cinquenta metros e noventa e oito centímetros), até o ponto 7-E, localizado junto ao Córrego das Bananeiras; daí deflete à direita e segue confrontando a juzante com o Córrego das Bananeiras, azimute 8º27’ distância de 28,00 ms (vinte e oito metros) até o ponto 7-F; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-2, azimute 89º30’, distância de 50,20 ms (cinquenta metros e vinte centímetros), até o ponto 5-G, onde teve início esta descrição. Dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 12.0110.0251.”

GLEBA B 4

Proprietário – Dr. José dos Santos Cecílio Filho

Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 37.144

Descrição – “UMA ÁREA DE TERRAS, identificada por GLEBA “B-4”, desdobrada do remanescente da Gleba “B”, situada no lugar denominado SANTO ANTONIO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área 1.482,87m2 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro: tem início no ponto 5-F localizado no canto da Gleba B-3, daí segue confrontando com a Rua Henrique Martarello, azimute 191º35’, distância de 30,29 ms. (trinta metros e vinte e nove centímetros), até o ponto 5-E; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-5, azimute 269º30’, distância de 49,30 ms (quarenta e nove metros e trinta centímetros), até o ponto 7-D, localizado junto ao Córrego das Bananeiras; daí, deflete à direita e segue confrontando à juzante com o Córrego das Bananeiras, azimute 8º27’, distância 30,00 ms (trinta metros) até o ponto 7-E; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-3, azimute 89º30’, distância de 50,98 ms (cinquenta metros e noventa e oito centímetros), até o ponto 5-F, onde teve início esta descrição. Dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 12.0110.0281.”

GLEBA B 5

Proprietário – Dr. José dos Santos Cecílio Filho

Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 37.145

Descrição – “UMA ÁREA DE TERRAS, identificada por GLEBA “B-5”, desdobrada do remanescente da Gleba “B”, situada no lugar denominado SANTO ANTONIO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área 1.589,47 m2 (um mil, quinhentos e oitenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro: tem início no ponto 5-E localizada no canto da Gleba B-4, daí segue confrontando com a Rua Henrique Martarello, azimute 194º35’, distância de 34,75 ms. (trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros), até o ponto 5-D; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-6, azimute 269º30’, distância de 45,54 ms (quarenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), até o ponto 7-C, localizado junto ao Córrego das Bananeiras; daí, deflete à direita e segue confrontando à juzante, margem direita do Córrego das Bananeiras, azimute 8º27’, distância 34,00 ms (trinta e quatro metros) até o ponto 7-D; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-4, azimute 89º30’, distância de 49,30 ms (quarenta e nove metros e trinta centímetros), até o ponto 5-E, onde teve início esta descrição. Dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 12.0110.0315.”

GLEBA B 6

Proprietário – Dr. José dos Santos Cecílio Filho

Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 37.146

Descrição – “UMA ÁREA DE TERRAS, identificada por GLEBA “B-6”, desdobrada do remanescente da Gleba “B”, situada no lugar denominado SANTO ANTONIO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área 1.545,42 m2 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro: tem início no ponto 5-D localizado no canto da Gleba B-5, daí segue confrontando com a Rua Henrique Martarello, azimute 194º36’, distância de 36,80 ms (trinta e seis metros e oitenta centímetros), até o ponto 5-C; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-7, azimute 269º30’, distância de 41,55 ms (quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto 7-B, localizado junto ao Córrego das Bananeiras; daí, deflete à direita e segue confrontando à juzante com o Córrego das Bananeiras, azimute 8º27’, distância 36,00 ms (trinta e seis metros) até o ponto 7-C; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-5, azimute 89º30’, distância de 45,54 ms (quarenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), até o ponto 5-D, onde teve início esta descrição. Dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 12.0110.0351.”

GLEBA B 7

Proprietário – Dr. José dos Santos Cecílio Filho

Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 37.147

“Descrição – “UMA ÁREA DE TERRAS, identificada por GLEBA “B-7”,

desdobrada do remanescente da Gleba "B", situada no lugar denominado SANTO ANTONIO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área 1.672,06 m² (um mil, seiscentos e setenta e dois metros e seis centímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro: tem início no ponto 5-C localizado no canto da Gleba B-6, daí segue confrontando com a Rua Henrique Martarello, azimuth 194° 36', distância de 33,30 ms. (trinta e três metros e trinta centímetros), até o ponto 5-B; deflete à esquerda e segue confrontando sempre com a rua Henrique Martarello, azimuth 182° 24', distância de 10,32 ms (dez metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 5-A, localizado no canto da gleba D; deflete à direita e segue confrontando com a gleba D, azimuth de 269° 30', distância de 39,05 ms (trinta e nove metros e cinco centímetros), até o ponto 7-A, localizado junto ao córrego das Bananeiras; deflete à direita e segue confrontando a juzante, margem direita do córrego das Bananeiras, azimuth 8° 27', distância 43,00 ms (quarenta e três metros) até o ponto 7-B; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-6, azimuth 89°30', distância de 41,55 ms (quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto 5-C, onde teve início esta descrição. Dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 12.0110.0394."

GLEBA "A"

Proprietário – Dr. José dos Santos Cecílio Filho.
Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 36.411
Descrição - "UMA ÁREA DE TERRAS, identificada pela GLEBA "A", desdobrada da Gleba "B", situada no lugar denominado SANTO ANTONIO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área de 2.220,00 m² (dois mil, duzentos e vinte metros), dentro do seguinte perímetro e confrontações: tem princípio no ponto quatorze (14), situado junto à margem direita do Córrego das Bananeiras e terras da Prefeitura Municipal, daí segue azimuth 72° 56' com 59'05 ms (cincoenta e nove metros e cinco centímetros) ponto quatro (04) confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal; daí deflete à

esquerda azimuth 343°, 44' com 33,98 ms (trinta e três metros e noventa e oito centímetros), ponto "H", confrontando com a Rua Henrique Martarello; daí deflete à esquerda azimuth 269° 30' com 40,20 ms (quarenta metros e vinte centímetros), ponto "G", confrontando com a Gleba "D"; daí deflete à esquerda e segue pelo Córrego das Bananeiras à montante, azimuth 188° 27' com 28,90 ms (vinte e oito metros e noventa centímetros) ponto treze (13); daí deflete à esquerda, ainda em confronto com o Córrego das Bananeiras, azimuth 174° 37' com 23,32 ms (vinte e três metros e trinta e dois centímetros), até o ponto quatorze (14), onde teve início esta demarcação. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 12.0110.0196"

GLEBA D

Proprietário – Dr. José dos Santos Cecílio Filho
Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 36.413
Descrição - "UMA ÁREA DE TERRAS, identificada pela GLEBA "D", desdobrada da Gleba "B", situada no lugar denominado SANTO ANTONIO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área de 590,00 m² (quinhentos e noventa metros quadrados), dentro do seguinte perímetro e confrontações: tem princípio no ponto H, junto à Rua Henrique Martarello, daí segue azimuth 343°, 44' com 5,00 ms (cinco metros), ponto cinco (05), daí segue azimuth 09°, 32' com 9,20 ms (nove metros e vinte centímetros), ponto 5-A (cinco-A) confrontando com a Rua Henrique Martarello, daí deflete à esquerda, azimuth 269° 30' com 39,05 ms (trinta e nove metros e cinco centímetros), ponto 7-A (sete-A), confrontando com a Gleba "B"; daí deflete à esquerda, e segue pelo Córrego das Bananeiras à montante, azimuth 188° 27' com 14,10 ms (quatorze metros e dez centímetros), ponto G, confrontando com o Córrego das Bananeiras, daí deflete à esquerda, azimuth 89° 30', com 40,20 ms (quarenta metros e vinte centímetros), confrontando com a Gleba "A", até o ponto "H", onde teve início e finda esta demarcação. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 12.0110.0164"

ARTIGO 2º: As aquisições autorizadas

pelo artigo 1º se farão pelo valor total de R\$ 525.814,50 (Quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 59.596,50 para a Gleba B2, R\$ 62.731,50 para a Gleba B3, R\$ 66.215,25 para a Gleba B4, R\$ 68.210,25 para a Gleba B5, R\$ 61.906,50 para a Gleba B6, R\$ 60.904,50 para a Gleba B7; R\$ 23.100,00 para a Gleba D e R\$ 123.150,00 para a Gleba A, tudo de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos sr.s Peritos nomeados pela Portaria nº 4.125 de 11 de julho de 2008, para efetuar as referidas avaliações, encartado no Processo Administrativo nº 1790 de 15 de agosto de 2008 da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do preço previsto no "caput" deste artigo será feito à vista, no caso de desapropriação amigável, no ato da lavratura da escritura pública, ou mediante depósito judicial no ato da propositura da ação, no caso de desapropriação judicial.

ARTIGO 3º: Fica dispensado o procedimento licitatório na aquisição autorizada pelo artigo 1º desta lei, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade especificada, por já estar a área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 2.881 de 02 de setembro de 2008.

ARTIGO 4º: As despesas com a aquisição autorizada pelo art. 1º desta lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.02.01 – GABINETE DO DIRETOR
Classificação Econômica 459061 - Aquisição de Imóveis, Classificação Programática 1854400651099 - Desapropriação de Imóveis - Piscinões

ARTIGO 5º: As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos correrão por conta do Município adquirente e serão atendidas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

ARTIGO 6º: A presente lei, as portarias de nomeação dos peritos e o Processo Administrativo mencionado nos artigos anteriores, bem como o laudo de avaliação

integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.475, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

"Inclui nas listagens da Lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamentos aprovados, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.009"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos dos loteamentos aprovados e cadastrados no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.009.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas dos referidos loteamentos.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

TABELA - I

Data: 19/12/08
 Hora: 09:15:10
 Página: 1
 RVlrCam2

221 AMPLIAÇÃO DO DISTR. INDUSTRIAL

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
022.0013.0002.001	221 20	0,71	022.0013.0003.001	221 1469	0,71
022.0013.0004.001	221 1469	0,71	022.0013.0005.001	221 1472	0,71
022.0014.0001.001	221 1469	0,71	022.0014.0002.001	221 1469	0,71
022.0014.0003.001	221 1469	0,71	022.0014.0100.001	221 1469	0,71
022.0014.0200.001	221 1469	0,71	022.0015.0001.001	221 1472	0,71
022.0015.0002.001	221 20	0,71	022.0015.0003.001	221 20	0,71
022.0015.0004.001	221 20	0,71	022.0015.0005.001	221 1472	0,71
022.0015.0006.001	221 1469	0,71	022.0015.0007.001	221 1471	0,71
022.0015.0008.001	221 1471	0,71	022.0015.0009.001	221 1471	0,71
022.0016.0001.001	221 1471	0,71	022.0016.0004.001	221 1471	0,71
022.0016.0006.001	221 1471	0,71	022.0016.0007.001	221 1469	0,71
022.0016.0008.001	221 1469	0,71	022.0016.0100.001	221 1471	0,71
022.0017.0001.001	221 1476	0,71	022.0017.0002.001	221 66	0,71
022.0017.0003.001	221 66	0,71	022.0017.0004.001	221 66	0,71
022.0017.0005.001	221 1473	0,71	022.0017.0100.001	221 1476	0,71
022.0018.0001.001	221 1476	0,71	022.0019.0001.001	221 1476	0,71
022.0020.0001.001	221 1478	0,71	022.0021.0001.001	221 1474	0,71
022.0022.0001.001	221 1470	0,71	022.0024.0100.001	221 1470	0,71

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

TABELA - I

Data: 19/12/08

Hora: 10:14:18

Página: 1

RVirCam2

223 JARDIM MONTE VERDE

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
034.0022.0003.001	223 1486	25,00	034.0022.0004.001	223 1486	25,00
034.0022.0005.001	223 1486	25,00	034.0022.0006.001	223 1486	25,00
034.0022.0007.001	223 1486	25,00	034.0022.0008.001	223 1486	25,00
034.0023.0001.001	223 1486	29,00	034.0023.0002.001	223 1486	29,00
034.0023.0003.001	223 1486	29,00	034.0023.0004.001	223 1486	29,00
034.0023.0005.001	223 1486	29,00	034.0023.0006.001	223 1486	29,00
034.0023.0007.001	223 1486	29,00	034.0023.0008.001	223 1486	29,00
034.0023.0009.001	223 1486	29,00	034.0023.0010.001	223 1486	29,00
034.0023.0011.001	223 1486	29,00	034.0023.0012.001	223 1486	29,00
034.0023.0013.001	223 1486	29,00	034.0023.0014.001	223 1486	29,00
034.0023.0015.001	223 1486	29,00	034.0023.0016.001	223 1486	29,00
034.0023.0017.001	223 1486	29,00	034.0024.0001.001	223 1492	25,00
034.0024.0002.001	223 1493	25,00	034.0024.0003.001	223 1492	25,00
034.0024.0004.001	223 1493	25,00	034.0024.0005.001	223 1492	25,00
034.0024.0006.001	223 1493	25,00	034.0024.0007.001	223 1492	25,00
034.0024.0008.001	223 1493	25,00	034.0024.0009.001	223 1492	25,00
034.0024.0010.001	223 1493	25,00	034.0024.0011.001	223 1492	25,00
034.0024.0012.001	223 1493	25,00	034.0024.0013.001	223 1492	25,00
034.0024.0014.001	223 1493	25,00	034.0024.0015.001	223 1492	25,00
034.0024.0016.001	223 1493	25,00	034.0024.0017.001	223 1492	25,00
034.0024.0018.001	223 1493	25,00	034.0024.0019.001	223 1492	25,00
034.0024.0020.001	223 1493	25,00	034.0024.0021.001	223 1492	25,00
034.0024.0022.001	223 1493	25,00	034.0024.0023.001	223 1492	25,00
034.0024.0024.001	223 1493	25,00	034.0024.0025.001	223 1492	25,00
034.0024.0026.001	223 1493	25,00	034.0024.0027.001	223 1492	25,00
034.0024.0028.001	223 1487	25,00	034.0024.0029.001	223 1487	25,00
034.0024.0030.001	223 1487	25,00	034.0025.0001.001	223 1486	25,00
034.0025.0002.001	223 1486	25,00	034.0025.0003.001	223 1486	25,00
034.0025.0004.001	223 1491	25,00	034.0025.0005.001	223 1492	25,00
034.0025.0006.001	223 1491	25,00	034.0025.0007.001	223 1492	25,00
034.0025.0008.001	223 1491	25,00	034.0025.0009.001	223 1492	25,00
034.0025.0010.001	223 1491	25,00	034.0025.0011.001	223 1492	25,00
034.0025.0012.001	223 1491	25,00	034.0025.0013.001	223 1492	25,00
034.0025.0014.001	223 1491	25,00	034.0025.0015.001	223 1492	25,00
034.0025.0016.001	223 1491	25,00	034.0025.0017.001	223 1492	25,00
034.0025.0018.001	223 1491	25,00	034.0025.0019.001	223 1492	25,00
034.0025.0020.001	223 1491	25,00	034.0025.0021.001	223 1492	25,00
034.0025.0022.001	223 1491	25,00	034.0025.0023.001	223 1492	25,00
034.0025.0024.001	223 1491	25,00	034.0025.0025.001	223 1492	25,00
034.0025.0026.001	223 1491	25,00	034.0025.0027.001	223 1492	25,00
034.0025.0028.001	223 1491	25,00	034.0025.0029.001	223 1492	25,00
034.0025.0030.001	223 1491	25,00	034.0025.0031.001	223 1492	25,00
034.0025.0032.001	223 1487	25,00	034.0025.0033.001	223 1487	25,00
034.0026.0001.001	223 1486	25,00	034.0026.0002.001	223 1486	25,00
034.0026.0003.001	223 1486	25,00	034.0026.0004.001	223 1490	25,00
034.0026.0005.001	223 1491	25,00	034.0026.0006.001	223 1490	25,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

TABELA - I

Data: 19/12/08

Hora: 10:14:18

Página: 2

RVlrCam2

034.0026.0007.001	223	1491	25,00	034.0026.0008.001	223	1490	25,00
034.0026.0009.001	223	1491	25,00	034.0026.0010.001	223	1490	25,00
034.0026.0011.001	223	1491	25,00	034.0026.0012.001	223	1490	25,00
034.0026.0013.001	223	1491	25,00	034.0026.0014.001	223	1490	25,00
034.0026.0015.001	223	1491	25,00	034.0026.0016.001	223	1490	25,00
034.0026.0017.001	223	1491	25,00	034.0026.0018.001	223	1490	25,00
034.0026.0019.001	223	1491	25,00	034.0026.0020.001	223	1490	25,00
034.0026.0021.001	223	1491	25,00	034.0026.0022.001	223	1490	25,00
034.0026.0023.001	223	1491	25,00	034.0026.0024.001	223	1490	25,00
034.0026.0025.001	223	1491	25,00	034.0026.0026.001	223	1490	25,00
034.0026.0027.001	223	1491	25,00	034.0026.0028.001	223	1490	25,00
034.0026.0029.001	223	1491	25,00	034.0026.0030.001	223	1490	25,00
034.0026.0031.001	223	1491	25,00	034.0026.0032.001	223	1487	25,00
034.0026.0033.001	223	1487	25,00	034.0027.0001.001	223	1486	29,00
034.0027.0002.001	223	1486	29,00	034.0027.0003.001	223	1490	29,00
034.0027.0004.001	223	1489	29,00	034.0027.0005.001	223	1490	29,00
034.0027.0006.001	223	1489	29,00	034.0027.0007.001	223	1490	29,00
034.0027.0008.001	223	1489	29,00	034.0027.0009.001	223	1490	29,00
034.0027.0010.001	223	1489	29,00	034.0027.0011.001	223	1490	29,00
034.0027.0012.001	223	1489	29,00	034.0027.0013.001	223	1490	29,00
034.0027.0014.001	223	1489	29,00	034.0027.0015.001	223	1490	29,00
034.0027.0016.001	223	1489	29,00	034.0027.0017.001	223	1490	29,00
034.0027.0018.001	223	1489	29,00	034.0027.0019.001	223	1490	29,00
034.0027.0020.001	223	1489	29,00	034.0027.0021.001	223	1490	29,00
034.0027.0022.001	223	1489	29,00	034.0027.0023.001	223	1490	29,00
034.0027.0024.001	223	1489	29,00	034.0027.0025.001	223	1490	29,00
034.0027.0026.001	223	1489	29,00	034.0027.0027.001	223	1490	29,00
034.0027.0028.001	223	1489	29,00	034.0027.0029.001	223	1490	29,00
034.0027.0030.001	223	1489	29,00	034.0027.0031.001	223	1490	29,00
034.0027.0032.001	223	1489	29,00	034.0027.0033.001	223	1487	29,00
034.0027.0034.001	223	1487	29,00	034.0028.0001.001	223	1486	29,00
034.0028.0002.001	223	1486	29,00	034.0028.0003.001	223	1489	29,00
034.0028.0004.001	223	1488	29,00	034.0028.0005.001	223	1489	29,00
034.0028.0006.001	223	1488	29,00	034.0028.0007.001	223	1489	29,00
034.0028.0008.001	223	1488	29,00	034.0028.0009.001	223	1489	29,00
034.0028.0010.001	223	1488	29,00	034.0028.0011.001	223	1489	29,00
034.0028.0012.001	223	1488	29,00	034.0028.0013.001	223	1489	29,00
034.0028.0014.001	223	1488	29,00	034.0028.0015.001	223	1494	29,00
034.0028.0016.001	223	1494	29,00	034.0029.0001.001	223	1488	29,00
034.0029.0002.001	223	1488	29,00	034.0029.0003.001	223	1488	29,00
034.0029.0004.001	223	1488	29,00	034.0029.0005.001	223	1488	29,00
034.0029.0006.001	223	1488	29,00	034.0029.0007.001	223	1488	29,00
034.0029.0008.001	223	1488	29,00	034.0029.0009.001	223	1488	29,00
034.0029.0010.001	223	1488	29,00	034.0029.0011.001	223	1488	29,00
034.0029.0012.001	223	1488	29,00	034.0030.0001.001	223	1487	25,00
034.0030.0002.001	223	1487	25,00	034.0030.0003.001	223	1487	25,00
034.0030.0004.001	223	1487	25,00	034.0030.0005.001	223	1487	25,00
034.0030.0006.001	223	1487	25,00	034.0030.0007.001	223	1487	25,00
034.0030.0008.001	223	1487	25,00	034.0030.0009.001	223	1487	25,00
034.0030.0010.001	223	1487	25,00	034.0030.0011.001	223	1358	25,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

TABELA - I

Data: 19/12/08

Hora: 10:14:18

Página: 3

RVlrCam2

034.0031.0050.001	223	1494	25,00	034.0031.0100.001	223	1494	25,00
034.0032.0050.001	223	1487	25,00	034.0033.0100.001	223	1493	25,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 19/12/08

Hora: 09:01:35

Página: 1

RRUAXBRR

Bairro	JARDIM MONTE VERDE	223	
	RUA NOVA JERUSALÉM (R.9)		1358
	RUA UM		1486
	RUA DOIS		1487
	RUA TRÊS		1488
	RUA QUATRO		1489
	RUA CINCO		1490
	RUA SEIS		1491
	RUA SETE		1492
	RUA OITO		1493
	RUA NOVE		1494

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 19/12/08

Hora: 10:21:19

Página: 1

RRUAXBRR

Bairro	AMPLIAÇÃO DO DISTR. INDUSTRIAL	221	
	AV LÁZARO RIBEIRO (AV.2)		20
	AV DOLORES MARTINS RUBINHO (AV.7)		66
	RUA FERNANDO DE SOUZA (R.3)		1457
	AV DOS TRABALHADORES (AV UM)		1469
	RUA UM		1470
	AV DOLORES MARTINS RUBINHO (PROL.)		1471
	AV DR OSWALDO OLIVEIRA SILVEIRA (PROL.)		1472
	AV LÁZARO RIBEIRO (PROLONGAMENTO)		1473
	RUA DOIS		1474
	PROLONG. DA AV. ADEMIR GOMES DE LIMA		1476
	AV DEZ (10)		1478

LEI Nº 2.476, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.538,25 (Quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com obras de Construção de rede coletora de esgoto sanitário na Creche do Jardim Maestro Mourão, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.06 - SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

646 - 449051 - Obras e Instalações

..... R\$4.538,25

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500411102 - Construção de Rede

Coletora de Esgoto Sanitário

..... R\$4.538,25

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.02 - SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

612-339008 Outros Benefícios Assistenciais

..... R\$4.538,25

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil

..... R\$4.538,25

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, LDO para o exercício de 2008, e na LOA.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.477, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, visando a realização em conjunto com a Prefeitura Municipal do Carnaval de rua do ano de 2.009.

ARTIGO 2º: Caberá à Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista a busca de patrocínio, junto ao comércio e indústria para a realização dos eventos carnavalescos.

ARTIGO 3º: A Associação Comercial e Empresarial poderá contratar trios elétricos, arquibancada, camarotes e outros eventos que forem definidos em conjunto com o Departamento de Cultura e Turismo do Município.

ARTIGO 4º: Caberá à Prefeitura Municipal a contratação das escolas de samba e outros eventos que julgar necessário, e que a Associação Comercial e Empresarial não tenha condições de viabilizar.

ARTIGO 5º: Será formada uma Comissão de 06 membros, sendo 03 indicados pela Prefeitura Municipal e 03 pela Associação Comercial e Empresarial, para administração dos recursos arrecadados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a realização do carnaval a Comissão ficará encarregada de encaminhar a prestação de contas à Prefeitura e à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de 2.009.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON MANCINI NICOLAU E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADA POR..... COM A FINALIDADE DE DAR CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº, DE..... DE..... DE..... PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2.009 DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O Município de São João da Boa Vista - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NELSON MANCINI NICOLAU, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.554.711-X SSP/SP e CPF/MF nº 113.365.288-34, residente e domiciliado na Rua Capitão José Alexandre nº 104, em São João da Boa Vista (SP), devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.766.741/0001-20, com sede nesta cidade na Rua Benjamin Constant nº 373, neste ato representada por....., brasileiro....., estado civil....., profissão....., portador..... do RG. nº e inscrit..... no CPF/MF sob nº doravante denominada apenas ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, celebram o presente convênio que se regerá

pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto a realização conjunta entre os conveniados do Carnaval de Rua de 2.009 em São João da Boa Vista-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações:

I - da Associação Comercial:

a) dar apoio ao Departamento de Cultura e Turismo para arrecadar patrocínio junto ao comércio e indústria de São João da Boa Vista, para a realização dos eventos carnavalescos de 2.009;

b) após ter-se conseguido patrocínio para os eventos, que forem definidos juntamente com o Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, auxiliar na contratação dos mesmos e custear com os valores arrecadados;

c) indicar três membros para compor a Comissão encarregada de administrar os recursos arrecadados;

II - do Município:

a) contratar Escolas de Samba e outros eventos definidos em conjunto entre as partes;

b) fornecer pessoal e material para viabilizar a parte operacional do evento;

c) indicar 3 (três) membros para compor a Comissão encarregada de administrar os recursos arrecadados.

CLÁUSULA TERCEIRA**ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todos os recursos arrecadados serão administrados por uma Comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, composta por 3(três) membros indicados pelo Município e 3 (três) membros indicados pela Associação Comercial, a qual no final do evento prestará contas ao Município e à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de 2.009.

CLÁUSULA QUARTA**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias tendo por termo inicial a data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA**DO FORO**

O foro competente para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste convênio é o de São João da Boa Vista, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os conveniados.

E por estarem de acordo assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista,

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ana Cláudia Z.C. Ribeiro dos Santos

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CIC:

CIC:

RG:

RG:

LEI Nº 2.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a AQUANALYZE BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.117.788/0001-34, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a AQUANALYZE BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP,

empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.117.788/0001-34, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3884/2007, assim identificado:

“Lote nº 02, da Quadra “N”, localizado no Distrito Industrial II, com área total de 9.047,89 m² (nove mil, quarenta e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados)

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 135.718,35 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 4.314, de 09 de dezembro de 2008.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de doação;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação.

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de doação;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;

e) Empregar, diretamente, ao menos 15 (quinze) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 3884/2007, que é parte integrante desta lei, bem como os pre-

vistos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3884/2007, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.408, de 19 de novembro de 2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 563.972,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais), objetivando atender despesas na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, especificamente na execução de Obras contratadas junto a Prefeitura Municipal de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 - EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI
05.01.00 - EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

575 - 339030 - Material de Consumo R\$ 366.581,80
578 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 197.390,20

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100522067 - Operação e Manutenção da Emurvi R\$ 563.972,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme: Termo de Contrato nº. 215/08 no valor de R\$ 42.755,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais), Termo de Contrato nº. 216/08 no valor de

R\$239.856,00 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais), Termo de Contrato nº. 217/08 no valor de R\$281.361,00 (Duzentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e um reais).

ARTIGO 3º: Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a remanejar recurso das dotações dentro do mesmo programa e na mesma atividade, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.480, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, no exercício de 2.009”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 21.738,48 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais, quarenta e oito centavos), no exercício de 2.009.

ARTIGO 2º: O recurso referido no artigo anterior tem por finalidade custear despesas em serviços vinculados ao Programa de Melhoria da Malha Viária Municipal e Regional do Estado de São Paulo, conforme previsto na Lei nº 747, de 23 de novembro de 2.001, alterada pela Lei nº 834, de 23 de abril de 2.002.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da presente lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na importância de R\$ 21.738,48 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais, quarenta e oito centavos) através do órgão - 02 - Prefeitura Municipal, 02.07 - Departamento de Obras e Viação, 02.07.02 - Setor de Vias Rurais, Elemento de Despesa 337141 - Transferências a Consórcios Públicos, Funcional Programática - 2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos a que se refere o caput deste artigo será efetuado em 12 parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2.009.

ARTIGO 4º: O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício subsequente, atendendo exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.481, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista no exercício de 2.009”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, até a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no exercício de 2.009.

ARTIGO 2º: O recurso referido no artigo anterior tem por finalidade custear despesas de taxa administrativa Pró - Estrada, conforme previsto na Lei nº 747, de 23 de novembro de 2.001, alterada pela Lei nº 834, de 23 de abril de 2.002.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da presente lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) através do órgão - 02 - Prefeitura Municipal, 02.07 - Departamento de Obras e Viação, 02.07.02 - Setor de Vias Rurais, Elemento de Despesa 337141 - Transferências a Consórcios Públicos, Funcional Programática - 2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos a que se refere o caput deste artigo será efetuado em 12 parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2.009.

ARTIGO 4º: O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício subsequente, atendendo exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e oito (30.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.320, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES MORAES BINATI, Adjunto Administrativo, para no período de 01/01/2009

à 31/12/2009 prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito (15.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 4.321, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros ALESSANDRO MARTINS, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES, para efetuarem avaliação do imóvel abaixo especificado e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

- imóvel localizado na Rua José Gonçalves dos Santos Sobrinho nº 21, Jardim Industrial.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito (15.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.322, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Promoção Social, constante da Comunicação Interna nº 190/2008,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear o senhor JOÃO CARLOS LUHMANN DE JESUZ para Membro da Comissão responsável pela supervisão e execução do Projeto Viva Leite no Município de São João da Boa Vista, de que trata a Portaria nº 3.380, de 08 de março de 2.007, representando a Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (16.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros ALESSANDRO MARTINS, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES, para efetuarem avaliação do imóvel abaixo especificado, destinado à ampliação do Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

- imóvel denominado Sítio Olaria, da família Olímpia Belli Assi, de acordo com a matrícula nº 53516.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros ALESSANDRO MARTINS, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES, para efetuarem avaliação do imóvel abaixo especificado, destinado à ampliação do Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

- imóvel denominado Fazenda Olaria, de José Luiz Ruga, de acordo com a matrícula nº 1033.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros ALESSANDRO MARTINS, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES, para efetuarem avaliação do imóvel abaixo especificado, destinado à ampliação do Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

- imóvel denominado Sítio 21 de Abril, da família Cassiano, de acordo com a matrícula nº 42242.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA, portadora do RG. 29.824.429-9, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 24/11/2008 a 15/12/2008 chefiar a Unidade de Saúde Dr. Raul de Oliveira Andrade, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença saúde da servidora Marta Lúcia Vallim Jorgetto.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24.11.2008.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito

(17.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.327, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, portadora do RG. 33.687.244-6, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 28/11/2008 a 04/12/2008 chefiar o Serviço de Pessoal, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença nojo da servidora Silmara Andréa Zorgetto Barbosa.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28.11.2008.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.328, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 4.295, de 24 de novembro de 2008, onde se lê: Silvanara de Cássia Detoni Ribeiro, leia-se: SIVANARA DE CÁSSIA DETONI RIBEIRO.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.329, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO, portadora do RG. nº 18.133.283-8, para no período de 12/12/2008 à 31/12/2008 ocupar o cargo em comissão de Chefe de Assessoria Jurídica, por motivo de férias regulamentares da Sra. Hellen Cristina Padiál Backstron Falavigna, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito (17.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.330, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 065/08, cujo objeto destina-se à Aquisição de Leite em pó e Cestas de Alimentos.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Heloisa Helena da Silva Nassar, Juliane Poiano Ceheiro e Marta Montemor para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (18.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.331, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 066/08, cujo objeto destina-se à Aquisição de Compactador de Percussão.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Carlos Alberto Eleotério Romano, Raimundo Severiano de Lima e Regina Rocha Rodrigues para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Edson Luis Masteguin para auxiliar a equipe de apoio na análise do equipamento.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (18.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos da Lei nº 304, de 31 de agosto de 1.995, alterada pelas Leis nºs 551, de 29 de agosto de 2.000 e 622, de 23 de janeiro de 2.001, o Conselho de Alimentação Escolar de São João da Boa Vista:

DANIELA LUZIA DOS REIS, representante do Poder Executivo, tendo como suplente PAULO BORGES CAMELO.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA, representante do Poder Legislativo, tendo como suplente JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JÚNIOR.

VALTER PERES FRANCO e JOANA D'ARC CAETANO TONON, representantes de professores, tendo como suplentes JANETE PEREIRA DA SILVA e SILVIA LÚCIA TEIXEIRA VILELA BRASIL.

MÁRCIA FÁTIMA MARTELATO D'AMÁLIO e ANA LÚCIA MIGUEL, representantes de pais de alunos, tendo como suplentes DILZA IZABEL SASSARON DA COSTA e JOSÉ ROBERTO LOPES DINIZ.

LENIR BATISTAROCCHAGEREMIAS, representante da sociedade civil, tendo como suplente GABRIELA ROCHA GEREMIAS.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (19.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.333, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros ALESSANDRO MARTINS, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação e fornecerem o respectivo laudo, no prazo de 15 dias contados a partir da publicação desta portaria, do lote 7 da quadra D, localizado na Avenida Dolores Martins Rubinho com área de 5.877,48 m² (Distrito Industrial).

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.267, de 06/12/2006.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 03 de dezembro de 2.008,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir AUDREA FERNANDES da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 3.438, de 12 de abril de 2.007, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 03 de dezembro de 2.008,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir MELISSA GUARNIERI DA SILVA CAMARGO da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 3.539, de 08 de junho de 2.007, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes

da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.336, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 03 de dezembro de 2.008,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir MÁRCIA HELENA ROSALIN GUIMARÃES da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 3.969, de 04 de abril de 2.008, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.337, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 03 de dezembro de 2.008,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Incluir HELAINE PATINI FERREIRA e DANIELI APARECIDA BERTHE na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 18 de dezembro

de 2.008,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir THIAGO DONIZETTI DA COSTA PEREIRA da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 3.768, de 30 de novembro de 2.007, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.339, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Promoção Social a partir de 31 de dezembro de 2.008, a Sra. Ofélia Chiari, portadora do RG nº 8.681.021.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.340, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento a partir de 31 de dezembro de 2.008, o Sr. Rubens Pamplona de Oliveira, portador do RG nº 3.309.309-X.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (22.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear nos termos da Lei nº 186, de 01 de dezembro de 1.980, o Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, com mandato de 02 anos.

MEMBROS EFETIVOS

VALDEI SAMONETO
FERNANDO CESAR DE SOUZA
RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA
RONALDO LUIS
CARLOS DE ROSA
MEMBROS SUPLENTE
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA
RITA SUELI DOS SANTOS
ROOSEVELT MONTEIRO DOS REIS
LUCIENE TRAFANI DOS SANTOS

ANGÉLICA MARIA FORTUNATO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e oito (23.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.342, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Afastar de seu cargo, durante o período de seu mandato, o funcionário JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO para a partir de 01 de janeiro de 2009, ocupar o cargo de Presidente do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais, com base no § 1º do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, com redação alterada pela Emenda nº 0015, de 12 de abril de 1994.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e oito (23.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Afastar o servidor ANTONIO CÁSSIO RODRIGUES de seu cargo nesta municipalidade (Auxiliar de Enfermagem), para a partir de 01 de janeiro de 2.009, ficar à disposição do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais, com base no § 1º do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, com redação alterada pela Emenda nº 0015, de 12 de abril de 1994.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e oito (23.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros ALESSANDRO MARTINS, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados, localizados no Distrito Industrial e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

Lote nº 6 da Quadra C, com 5.073,96 m²

Lote nº 7 da Quadra C, com 5.000,00 m²

Lote nº 8 da Quadra C, com 7.350,50 m²

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de de-

zembro de dois mil e oito (23.12.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.345, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Programador Analista, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. RAFAEL NEVES DE ALMEIDA, portador do RG MG nº 11.802.136, classificado em 1º lugar no concurso público nº 007/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito (24.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.346, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que no período de 03 a 07 de novembro de 2008, foi realizada a eleição para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

Considerando que procedida a eleição o empregador (Prefeitura) deve indicar para compor a referida comissão, a mesma quantidade de membros e dentre eles o presidente,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Fica composta a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, pelo período de um ano, com os seguintes servidores:

MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR

Titulares

NADIR MARIA HILÁRIO –

Presidente

ALÉXIS HAKIM FILHO – Membro

CELINA LOPES CASLINI – Membro

Suplentes

MARTA LÚCIA VALLIM JORGETTO

SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA

JÚNIOR

SANDRA APARECIDA VICENTE

MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES

Titulares

MARIA HELENA COTTES

FERREIRA

DÉBORA DE LOURDES AMBRÓSIO

ALBERTO

NILTON CÉSAR ALAÍÃO

Suplentes

SILVIA LIMA CÂNDIDO

EDILSON RODRIGO BRUNO

JANAINA ASSUNÇÃO SETTI

ARTIGO 2º: O vice-presidente deverá ser escolhido dentre os membros titulares

eleitos pelos servidores.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (26/12/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo - "POLÍTICA DE INVESTIMENTOS"

1. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL : Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

1.1 CNPJ: 057748940001-90

2. Exercício : 2009

3. Aprovação do órgão superior de supervisão e deliberação: Conselho de Administração e Conselho Fiscal

4. Ata do Conselho Administrativo e Fiscal: Conselho Fiscal 10/12/2008 - Conselho de Administração 17/12/2008

5. Meta Atuarial : conforme estudo atuarial: INPC + 6% aa

6. Divulgação da Política aos Participantes : publicação Jornal Oficial () Meio Eletrônico (x) Impresso

QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.506/2007

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. Alocação dos recursos		7.2. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
a. Renda Fixa	0%	100%	
a.1. Títulos de emissão do Tesouro Nacional - SELIC	0%	100%	
a.2. FI (e FIC de FI) referenciados em indicadores de renda fixa	30%	80%	
a.3. FI (e FIC de FI) previdenciários classificados como renda fixa	0%	0%	
a.4. Poupança	0%	0%	
a.5. FI (e FIC de FI) de renda fixa	0%	5%	
a.6. FI (e FIC de FI) em direitos creditórios	0%	5%	
a.7. Cotas de FI(FIC de FI)carteiras repres exclusivamente TTN	10%	100%	Artigo 13 da Resolução 3.506/07: As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.
b. Renda Variável	0%	30%	
b.1. FI (e FIC de FI) previdenciários classificados como ações	0%	5%	
b.2. FI (e FIC de FI) em ações	0%	20%	
b.3. FI (e FIC de FI) Multimercado	0%	3%	Ainda, de acordo com o artigo 15 e seu parágrafo único da Resolução CMN n.º 3.506/2007, o total das aplicações do Instituto em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo na data da aplicação.
c. Imóveis			
c.1. FI - Fundos de Investimento Imobiliário	0%	0%	
d. ATIVOS em enquadramento			

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

Pode ser utilizado qualquer cenário macroeconômico.
A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

Neste caso, foi considerado o cenário FOCUS divulgado pelo Banco Central (data-base 05/12/08).

Crescimento Econômico (PIB): 2,50%

Taxa de Juros (Selic): 13,25%

Taxa de Câmbio: R\$/US\$ 2,20

IPCA: 5,20%

IGP-DI: 5,80%

IGP-M: 5,85%

9. Objetivos da gestão

<p>Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do Instituto, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida Legislação.</p> <p>O Instituto adota o modelo de gestão: própria.</p>													
<p>* Buscar, através da aplicação dos recursos financeiros do Instituto, uma rentabilidade equivalente à meta atuarial (INPC + taxa de juros de 6% a.a.);</p> <p>* Assegurar que os gestores, servidores do Instituto, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas ao investimento dos recursos financeiros;</p> <p>* Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.</p>													
<p>Risco de Mercado: O Instituto adotará o Value-at-Risk (VaR) para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.</p> <p>Seguem abaixo os limites definidos por segmento:</p> <p>a) Segmento de Renda Fixa: 2,00%; b) Segmento de Renda Variável: 20,00%.</p> <p>Risco de Crédito: Segue ao lado tabela com a lista de notas mínimas (ratings), consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo Instituto.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Agência Classificadora de Risco</th> <th>Rating</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Standard & Poor's</td> <td>brBBB</td> </tr> <tr> <td>Moody's</td> <td>Baa:br</td> </tr> <tr> <td>SR Rating</td> <td>brBBB</td> </tr> <tr> <td>Austin Asis</td> <td>BBB</td> </tr> <tr> <td>Fitch Ratings</td> <td>BBB(br)</td> </tr> </tbody> </table>	Agência Classificadora de Risco	Rating	Standard & Poor's	brBBB	Moody's	Baa:br	SR Rating	brBBB	Austin Asis	BBB	Fitch Ratings	BBB(br)
Agência Classificadora de Risco	Rating												
Standard & Poor's	brBBB												
Moody's	Baa:br												
SR Rating	brBBB												
Austin Asis	BBB												
Fitch Ratings	BBB(br)												
<p>10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos</p> <p>De acordo com a Resolução 3.506, o Instituto não pode comprar e/ou vender ativos diretamente, com exceção dos títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional. No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o Instituto deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANDIMA e Tesouro Nacional).</p> <p>No caso dos fundos de investimentos a estratégia de formação de preços (investimentos e desinvestimentos) é realizada pelo gestor do fundo de investimento.</p>													
<p>11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável</p> <p>O processo de seleção dos gestores e dos fundos de investimentos será feito da seguinte forma: Pré-qualificação das instituições aptas a participar do processo de seleção; Análise de desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos; Verificação do enquadramento perante a Resolução 3.506 e perante a Política de Investimentos do Instituto.</p>													
<p>12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos</p> <p>O Instituto deverá realizar o monitoramento das aplicações através da análise periódica (trimestral ou semestral) do desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos;</p> <p>Verificação do enquadramento perante a Resolução 3.506 e perante a Política de Investimentos do Instituto.</p>													
<p>13. Não há certificação ainda. Superintendente Antonio Carlos Molina está fazendo curso e o exame está marcado para o início de 2009. De conformidade com a Portaria 155/2008 temos o parazo até 29/06/2009 para atendermos esta exigência.</p> <p>14. Declaração: A Política de Investimentos completa, assim como a documentação que a suporta, permanecem à disposição dos órgãos fiscalizadores competentes</p>													
<p>Responsável:  Antônio Carlos Molina - Superintendente</p> <p>15. Entidade certificadora/validade da certificação</p> <p>Não há.</p>	<p>Local e Data: São João da Boa Vista, 17 de dezembro de 2008.</p> <p>Data validade: Não há</p>												

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2009

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3506, de 26 de outubro de 2007, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2009 (art. 4º), devidamente aprovada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Mais do que uma formalidade legal, a elaboração destas diretrizes visa nortear todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, servindo como instrumento necessário à consistência da gestão dos seus recursos ao longo do tempo, visando garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Dadas às características próprias de um fundo previdenciário, esta Política baseia-se, sobretudo, no fluxo atuarial da entidade, ou seja, na confrontação de receitas e despesas futuras projetadas, que, materializada no Cálculo Atuarial, constitui-se em ferramenta essencial e indispensável à análise da solvência do sistema de benefícios.

Desde que justificadamente, o plano estratégico previsto poderá ser revisto no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação (art. 4º, parágrafo único).

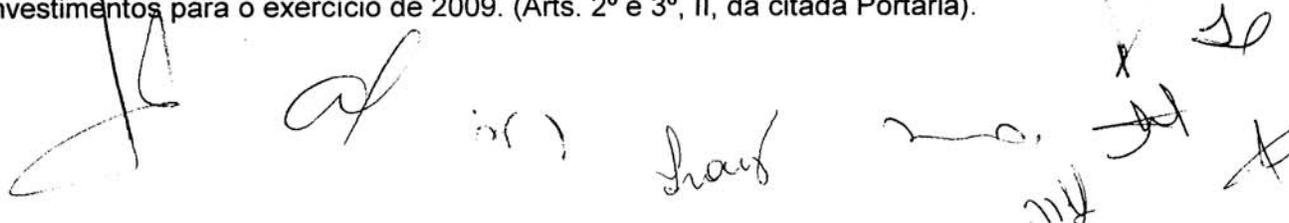
2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de descrever a filosofia de atuação do RPPS em relação à gestão de seus ativos, traçando diretrizes de preservação e otimização da rentabilidade de seus recursos, por meio de práticas de investimentos criteriosas, a fim de dinamizar a formação de reserva que suporte, integralmente, seus compromissos sociais.

3. Modelo de gestão

A gestão das aplicações de recursos do RPPS será realizada diretamente pelo órgão em atenção ao disposto no artigo 21, § 1º, inciso I, da Resolução CMN nº 3506, de 26 de outubro de 2007.

Observa-se, entretanto, que o responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência deverá até junho de 2009 ser aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido na Portaria nº 155, de 15 de maio de 2008, anexa à presente política anual de investimentos para o exercício de 2009. (Arts. 2º e 3º, II, da citada Portaria).

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are scattered across the width of the page, with some appearing to be initials and others more complete names or marks.

4. Critérios para contratação de administrador de carteiras

Como definido no tópico anterior, não haverá contratação de administrador terceirizado pela sua desnecessidade até a data limite para a certificação do responsável pela gestão, evitando-se no momento onerar o custeio do fundo.

5. Estratégia de alocação de recursos

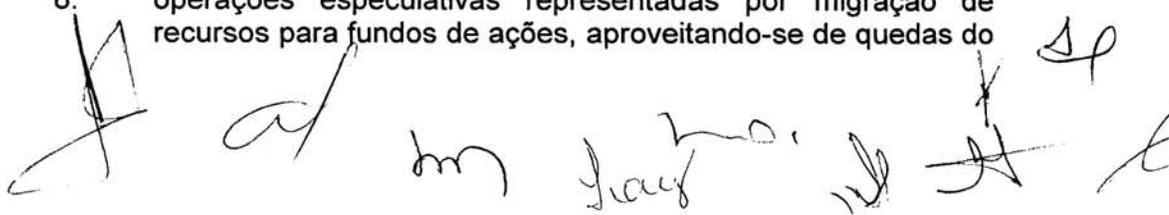
A variável chave para a decisão de alocação dos recursos é a expectativa de superação da meta atuarial, fixada a uma taxa real de 6% ao ano, mais a variação do INPC (cálculo com data-base em 31/12/06).

Deve-se acrescentar, contudo, que as dificuldades em obter-se aportes financeiros condizentes com as necessidades do RPPS, constituem motivo de atenção mais aguda na busca de receitas geradas no mercado financeiro, exigindo uma concentração de esforços que visam vencer, de longe, a mencionada meta.

Esta preocupação, contudo, submete-se às exigências de elaborarem-se processos de investimentos prudentes, sem prejuízo da necessária flexibilidade para a composição e adequação da carteira ao momento econômico, traçando objetivos focados não apenas em atender as exigibilidades de curto e médio prazo, mas, principalmente, acumular fôlego para as de longo prazo.

De posse destes valores, o modelo de gestão dos recursos adotado deverá orientar-se pelos seguintes princípios:

1. preservação do capital;
2. obediência aos limites legais e operacionais;
3. adequação às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
4. diversificação das alocações dos investimentos, tanto no nível de classe de ativos, compreendidos em renda fixa e renda variável, quanto na segmentação por subclasse (emissor, vencimento, *benchmark*, etc), visando, principalmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado;
5. acompanhamento permanente da conjuntura econômico-financeira;
6. atuação pró-ativa no reconhecimento e absorção de novos instrumentos de gestão;
7. realização de lucros, mediante resgate total ou parcial de posições, aproveitando-se de altas do índice iBovespa, desde que com aprovação unânime do Conselho de Aplicações Financeiras, formalizada em ata;
8. operações especulativas representadas por migração de recursos para fundos de ações, aproveitando-se de quedas do



índice iBovespa, desde que com aprovação unânime do Conselho de Aplicações Financeiras, formalizada em ata;

9. faculdade de contratação, caso o responsável pela gestão entenda necessário para maior segurança na tomada de decisões relacionadas à aplicação dos recursos sob sua responsabilidade, de empresa especializada que preste serviço de consultoria e assessoria financeira.

6. Limites

Os limites de alocação dos recursos serão os mesmos impostos pela Resolução 3506/07, os quais julgamos razoáveis para o equilíbrio entre o retorno desejado e o nível de risco a que os investimentos serão expostos.

Por razões práticas, referida Resolução está apensada a este plano (Anexo I), dele sendo parte integrante para todos os efeitos.

7. Competências

A estrutura organizacional do RPPS, para tomada de decisões de investimentos, compreende os seguintes órgãos e competências:

Conselho de Administração

1. aprovar, em última instância, a Política Anual de Investimentos, e suas alterações.

Conselho Fiscal

1. aprovar, em primeira instância, a Política Anual de Investimentos, e suas alterações, antes da manifestação do Conselho de Administração.

Conselho de Aplicações Financeiras

1. analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca do mercado financeiro, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;
2. propor a Política Anual de Investimentos e suas alterações;
3. reavaliar as estratégias de alocações dos recursos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes;
4. acompanhar e analisar os resultados da carteira de investimentos;
5. fornecer relatórios mensais aos Conselhos Fiscal e de Administração, prestando contas quanto à fidelidade à política adotada.

Superintendência

1. exercer as atividades relacionadas à burocracia das operações financeiras e de seus agentes, inclusive o acolhimento de propostas e prospecção de novas opções de investimentos;
2. autorizar aplicações e resgates de recursos conforme determinações do Conselho de Aplicações Financeiras;
3. propor reuniões extraordinárias ao Conselho de Aplicações Financeiras, sempre que legislação superveniente ou momento econômico as exigirem.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2008.

Conselho de Aplicações Financeiras


Vanderlei Borges de Carvalho


Antonio Carlos Molina

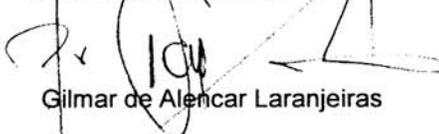

José Geraldo Cauduro

Aprovação pelo Conselho Fiscal, em 10 de dezembro de 2008.


Valteno Carrijo


Maria Elisa Quinzani

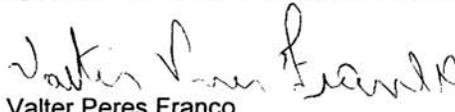

José Geraldo Cauduro


Gilmar de Alencar Laranjeiras

Aprovação pelo Conselho de Administração, em 17 de dezembro de 2008.

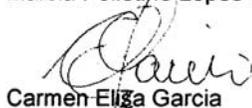

Luiz Carlos Sartori


Luiz Antonio de Souza


Valter Peres Franco

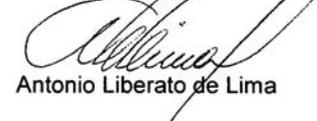

Iracy Alvarenga Gonçalves Santin


Márcia Polletine Lopes da Silva


Carmen Eliza Garcia


Luiz Latansa


Lucy Helena Cerayollo de Mendonça Castilho


Antonio Liberato de Lima

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI
Rua Carlos Kielander 344 – Centro – Fone 3634-1046
CNPJ 51.270.171/0001-71

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008.
(Conforme Lei Municipal nº 266, de 22/12/98 e 279, de 19/03/99).

Nº. PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Tomada de Preços nº. 001/08	Construtora V. W. F. LTDA ME.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a primeira etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 96.500,00	05 dias
Pregão Presencial nº. 010/08	Pavimentadora Santo Expedito LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 99.450,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 010/08	Gonçalves Comércio de Materiais para Construção Aguai LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 153.220,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 010/08	Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 47.353,90	30 dias
Pregão Presencial nº. 010/08	João Tavares & CIA LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 41.700,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 010/08	Bell Eletric – Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 49.200,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na 1ª etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 119.182,62	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/08	Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na 1ª etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 49.314,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/08	Olaria Cirto LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na 1ª etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 7.225,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/08	Pavimentadora Santo Expedito LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na 1ª etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 79.050,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/08	Indústria de Blocos de Vedação Santa Rosa LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na 1ª etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 28.700,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/08	Armêlinda Lucília Barbon Morandin Tambáú ME.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na 1ª etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 17.960,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/08	João Tavares & CIA LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na 1ª etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 34.285,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 012/08	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância interna e externa na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 128,40 por dia trabalhado	02 dias
Cotação de Preços nº. 013/08	André Luís Braz ME.	Aquisição de materiais diversos a serem instalados na obra de construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinicius Meneguini Matielo, n.º. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 14.369,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 014/08	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.	R\$ 17.802,85	01 dia
Cotação de Preços nº. 015/08	Celso Antonio Pereira Bertolucci.	Contratação de profissional liberal autônomo, sem vínculos empregatícios, para prestação de serviços de pintura geral da obra de reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.	R\$ 6.669,40	01 dia

Instrumento Contratual nº. 129/08	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma dos banheiros do 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Rua Carlos Kielander, nº. 366, Centro, neste Município.	R\$ 8.271,46	03 dias
Instrumento Contratual nº. 137/08	Delcat Serviços e Comércio LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a execução de serviços de concretagem da calçada ao longo da quadra poliesportiva na Rua Ozires O. Braz, no Jardim Almeida, neste Município.	R\$ 12.820,00	01 dia
Segundo Termo de Aditamento nº. 132/08	André Luis Braz ME.	Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma quadra poliesportiva na Rua Ozires O. Braz, s/nº, no Jardim Almeida, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/08 e Instrumento Contratual nº. 070/08.	R\$ 4.370,00	30 dias
Segundo Termo de Aditamento nº. 134/08	J. L. M. Construtora e Engenharia LTDA.	Acréscimo de serviços na obra de construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 003/08 e Instrumento Contratual nº. 083/08.	R\$ 15.196,65	05 dias
Primeiro Termo de Aditamento nº. 136/08	Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA.	Prorrogação do prazo para prestação de serviços de forma contínua de acompanhamento e fiscalização “in loco” das obras de construção de 04 (quatro) vestiários e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 005/08 e Instrumento Contratual nº. 084/08.	R\$ 2.997,00	05 dias
Processo nº. 108/08	Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº 803/02.	R\$ 3.760,73	Todo dia 15 do mês subsequente
Processo nº. 533/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 2.254,40	30 dias
Processo nº. 537/08	Rodrigues & Rodrigues Serrallheria LTDA - ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 5.400,00	30 dias
Processo nº. 543/08	Soufer Industrial LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol do C. S. U. Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira, s/nº, na Vila Fleming, neste Município.	R\$ 2.162,57	28 dias
Processo nº. 546/08	Ki Jóia Terraplenagem, Locação e Mecânica S/S LTDA - ME.	Locação de maquinários acompanhados de seus respectivos operadores a serem utilizados na prestação de serviços de remoção e transporte de terra para preenchimento no muro de arrimo ao redor da piscina na obra de construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 4.140,00	30 dias
Processo nº. 547/08	Ki Jóia Terraplenagem, Locação e Mecânica S/S LTDA - ME.	Locação de maquinários acompanhados de seus respectivos operadores a serem utilizados na prestação de serviços de terraplenagem e remoção de entulhos na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. Teófilo de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.	R\$ 3.600,00	30 dias
Processo nº. 552/08	Maércio Aparecido Muniz - ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma dos banheiros do 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Rua Carlos Kielander, nº. 366, Centro, neste Município.	R\$ 3.878,00	30 dias
Processo nº. 563/08	Sondestac Geotecnia e Fundações LTDA.	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de sondagem de solo para análise do solo na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 2.285,00	30 dias
Processo nº. 579/08	André Luis Braz - ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na execução de serviços de concretagem e nivelamento da calçada ao longo da quadra poliesportiva do Jardim Almeida, localizada na Rua Ozires O. Braz, no Jardim Almeida, neste Município.	R\$ 3.709,40	30 dias
Processo nº. 582/08	André Luis Braz - ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na construção de uma piscina infantil e outros serviços no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 4.447,98	30 dias

Processo nº. 583/08	André Luis Braz - ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na execução do sistema de drenagem e outros serviços na obra de construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2.008.	R\$ 5.878,14	30 dias
---------------------	-----------------------	---	--------------	---------

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI
Rua Carlos Kielander 344 – Centro
– Fone 3634-1046
CNPJ 51.270.171/0001-71
RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE SETEMBRO DE 2.008

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de SETEMBRO do Exercício Financeiro de 2.008, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 129/08
CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma dos banheiros do 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Rua Carlos Kielander, nº. 366, Centro, neste Município, nos termos da Solicitação de Orçamentos nº. 005/08.

REFERÊNCIA – Reforma dos banheiros do 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Rua Carlos Kielander, nº. 366, Centro, neste Município.
VALOR – R\$ 8.271,46 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

DATA ASSINATURA – 01 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 129-A/08
CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância interna e externa na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 012/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR – R\$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) por dia trabalhado.

DATA ASSINATURA – 04 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 130/08
CONTRATADA – Construtora V. W. F. LTDA ME.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a primeira etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo

Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/08.

REFERÊNCIA – Primeira etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.
VALOR – R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA – 04 de setembro de 2.008.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 131/08

CONTRATADA – Claudete da Silva São João ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão da obra de Infra Estrutura Urbana, correspondente a todos os serviços de terraplenagem necessários para abertura de ruas, avenidas e patamarização dos lotes com cortes e aterro compactado, para implantação de 208 (duzentos e oito) lotes populares no loteamento denominado de Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/08 e Instrumento Contratual nº. 062/08.

REFERÊNCIA – Infra Estrutura Urbana, correspondente a todos os serviços de terraplenagem necessários para abertura de ruas, avenidas e patamarização dos lotes com cortes e aterro compactado, para implantação de 208 (duzentos e oito) lotes populares no loteamento denominado de Jardim das Azaléias, neste Município.

PRAZO – Até o dia 04 de novembro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 04 de setembro de 2.008.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 132/08

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma quadra poliesportiva na Rua Ozires O. Braz, s/nº, no Jardim Almeida, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/08 e Instrumento Contratual nº. 070/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma quadra poliesportiva na Rua Ozires O. Braz, s/nº, no Jardim Almeida, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).

DATA ASSINATURA – 04 de setembro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 133/08

CONTRATADA – Transportadora e Terraplenagem Bassi LTDA EPP.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para locação de maquinários e equipamentos acompanhados de seus respectivos operadores e motoristas, a serem utilizados na prestação de serviços de terraplenagem e movimento de terra na obra de construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02

(dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 007/08 e Instrumento Contratual nº. 099/08.

REFERÊNCIA – Serviços de terraplenagem e movimento de terra na obra de construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

PRAZO – Até o dia 21 de outubro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 04 de setembro de 2.008.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 134/08

CONTRATADA – J. L. M. Construtora e Engenharia LTDA.

OBJETO – Acréscimo de serviços e prorrogação da vigência contratual para conclusão da obra de construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 003/08 e Instrumento Contratual nº. 083/08.

REFERÊNCIA – Construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 15.196,65 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO – Até o dia 20 de novembro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 04 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 135/08

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma e adaptação da EMEIF Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 014/08.

REFERÊNCIA – Reforma e adaptação da EMEIF Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.

VALOR – R\$ 17.802,85 (dezesete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DATA ASSINATURA – 10 de setembro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 136/08

CONTRATADA – Serbrachi Prestação

de Serviços S/C LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para execução dos serviços de forma contínua de acompanhamento e fiscalização “in loco” das obras de construção de 04 (quatro) vestiários e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 005/08 e Instrumento Contratual nº. 084/08.

REFERÊNCIA – Construção de 04 (quatro) vestiários e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

PRAZO – Até o dia 23 de outubro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 19 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 137/08

CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a execução de serviços de concretagem da calçada ao longo da quadra poliesportiva na Rua Ozires O. Braz, no Jardim Almeida, neste Município, nos termos da Solicitação de Orçamento nº. 006/08.

REFERÊNCIA – Serviços de concretagem da calçada ao longo da quadra poliesportiva na Rua Ozires O. Braz, no Jardim Almeida, neste Município.

VALOR – R\$ 12.820,00 (doze mil, oitocentos e vinte reais).

DATA ASSINATURA – 19 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 138/08

CONTRATADO – Celso Antônio Pereira Bertolucci.

OBJETO – Contratação de profissional liberal autônomo, sem vínculos empregatícios, para prestação de serviços de pintura geral da obra de reforma e adaptação da EMEIF Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 015/08.

REFERÊNCIA – Reforma e adaptação da EMEIF Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.

VALOR – R\$ 6.669,40 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA ASSINATURA – 19 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 139/08

CONTRATADA – Pavimentadora Santo

Expedito LTDA.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 01, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08, a ser utilizado na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR – R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 140/08

CONTRATADA – Gonçalves Comércio de Materiais para Construção Aguaí LTDA.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 02, 04 e 07, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR – R\$ 153.220,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 141/08

CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 03 e 05, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR – R\$ 47.353,90 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 142/08

CONTRATADA – João Tavares & CIA LTDA.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 06, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08, a ser utilizado na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR – R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 143/08

CONTRATADA – Bell Eletric – Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 08,

vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08, a ser utilizado na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR – R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 144/08

CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 01 e 11, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08, a serem utilizados na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR – R\$ 119.182,62 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 145/08

CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 02, 08 e 09, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08, a serem utilizados na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR – R\$ 49.314,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 146/08

CONTRATADA – Olaria Cirto LTDA ME.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 03 e 10, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08, a serem utilizados na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR – R\$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 147/08

CONTRATADA – Pavimentadora Santo Expedito LTDA.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 04, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR – R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 148/08

CONTRATADA – Indústria de Blocos de Vedação Santa Rosa LTDA ME.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 05, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR – R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 149/08

CONTRATADA – Armelinda Lucilia Barbon Morandin Tambaú ME.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 06, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR – R\$ 17.960,00 (dezesete mil, novecentos e sessenta reais).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 150/08

CONTRATADA – João Tavares & CIA LTDA.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 07, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº,

esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR – R\$ 34.285,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

DATA ASSINATURA – 22 de setembro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 151/08

CONTRATADA – Construtora M. C. L. LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão da obra de construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 004/08 e Instrumento Contratual nº. 102/08.

REFERÊNCIA – Construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

PRAZO – Até o dia 29 de novembro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 26 de setembro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 152/08

CONTRATADA – Osvaldo Bento da Silva & CIA LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de combustíveis a serem utilizados pelos veículos, maquinários e equipamentos da EMURVI, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/07 e Instrumento Contratual nº. 162/07.

REFERÊNCIA – Fornecimento de combustíveis a serem utilizados pelos veículos, maquinários e equipamentos da EMURVI.

PRAZO – Até o dia 05 de fevereiro de 2.009.

DATA ASSINATURA – 26 de setembro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 153/08

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão dos serviços de reforma dos banheiros do 1º. andar do Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Rua Carlos Kielander, nº. 366, Centro, neste Município, nos termos da Solicitação de Orçamento nº. 005/08 e Instrumento Contratual nº. 129/08.

REFERÊNCIA – Reforma dos banheiros do 1º. andar do Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Rua Carlos Kielander, nº. 366, Centro, neste Município.

PRAZO – Até o dia 06 de outubro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 26 de setembro de 2.008.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2.008.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI
Rua Carlos Kielander 344 – Centro – Fone 3634-1046
CNPJ 51.270.171/0001-71

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008.
 (Conforme Lei Municipal nº 266, de 22/12/98 e 279, de 19/03/99).

Nº. PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Pregão Presencial nº. 012/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.	R\$ 8.600,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 012/08	Gonçalves Comércio de Materiais para Construção Águaí LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.	R\$ 5.206,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 012/08	André Luís Braz ME.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.	R\$ 23.768,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 012/08	Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.	R\$ 3.598,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 012/08	Olaria Cirto LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.	R\$ 2.692,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 016/08	Serralheria Arte & Ferro São João LTDA ME.	Aquisição de gradis e portões a serem instalados na obra de reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Mattiello Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.	R\$ 10.900,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 017/08	Claudete da Silva São João ME.	Locação de equipamentos, acompanhados de seus respectivos operadores, a serem utilizados na execução de serviços de terraplenagem, correspondente a corte e aterro, na obra de execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua José Jorge da Rosa s/nº, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 12.606,00	05 dias
Cotação de Preços nº. 018/08	Sanjoanense Veículos LTDA ME.	Aquisição de um veículo automotor para compor o patrimônio da EMURVI.	R\$ 12.200,00	03 dias
Cotação de Preços nº. 019/08	Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de acompanhamento e fiscalização “in loco” das obras realizadas pela EMURVI no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 99,90 por dia trabalhado	05 dias
Cotação de Preços nº. 020/08	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia na EMEIF. Sandra Mattiello, localizada na Rua Nossa Senhora da Aparecida, nº. 243, no Bairro Santo André, neste Município.	R\$ 17.853,00	01 dia
Cotação de Preços nº. 021/08	Delcat Serviços e Comércio LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma geral do Centro Social Urbano Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira, s/nº, no Jardim Fleming, neste Município.	R\$ 17.560,00	01 dia
Cotação de Preços nº. 022/08	Simone Aparecida Dominato Braz ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma geral do Centro Social Urbano Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira, s/nº, no Jardim Fleming, neste Município.	R\$ 7.066,80	30 dias
Cotação de Preços nº. 022/08	Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma geral do Centro Social Urbano Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira, s/nº, no Jardim Fleming, neste Município.	R\$ 2.930,20	30 dias
Cotação de Preços nº. 022/08	Rodrigues & Rodrigues Serralheria LTDA ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma geral do Centro Social Urbano Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira, s/nº, no Jardim Fleming, neste Município.	R\$ 2.706,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 023/08	Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma da EMEIF. Sandra Mattiello, localizada na Rua Nossa Senhora da Aparecida, nº. 243, no Bairro Santo André, neste Município.	R\$ 1.687,20	30 dias
Primeiro Termo de Aditamento nº. 154/08	Celso Antonio Pereira Bertolucci.	Acréscimo de serviços de pintura geral na obra de reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Mattiello Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 015/08 e Instrumento Contratual nº. 138/08.	R\$ 3.050,90	01 dia
Primeiro Termo de Aditamento nº. 155/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08 e Instrumento Contratual nº. 144/08.	R\$ 14.864,60	30 dias
Processo nº. 108/08	Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº 803/02.	R\$ 3.395,80	Todo dia 15 do mês subsequente

Processo nº. 600/08	Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.	R\$ 8.751,30	30 dias
Processo nº. 631/08	Tatu's Estaca Rotativa LTDA - ME.	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de aproximadamente 1.600 metros de estacas escavadas Ø 20 cm na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 8.850,00	30 dias
Processo nº. 636/08	M. J. de O. Martimbianco - ME.	Aquisição de 02 (dois) computadores para compor o patrimônio da EMURVI.	R\$ 3.136,00	30, 60 e 90 dias
Processo nº. 648/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na primeira etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 2.928,66	30 dias

São João da Boa Vista, 03 de novembro de 2.008.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA

Sector de Compras e Licitações

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI
Rua Carlos Kielander 344 – Centro
– Fone 3634-1046

CNPJ 51.270.171/0001-71

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE OUTUBRO DE 2.008

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de OUTUBRO do Exercício Financeiro de 2.008, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 154/08

CONTRATADA – Celso Antonio Pereira Bertolucci.

OBJETO – Acréscimo de serviços e prorrogação da vigência contratual para prestação de serviços de pintura geral na obra de reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 015/08 e Instrumento Contratual nº. 138/08.

REFERÊNCIA – Reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.

PRAZO – Até o dia 08 de novembro de 2.008.

VALOR ADITADO – R\$ 3.050,90 (três mil, cinqüenta reais e noventa centavos).

DATA ASSINATURA – 06 de outubro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 155/08

CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08 e Instrumento Contratual nº. 144/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizada na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 14.864,60 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e

quatro reais e sessenta centavos).

DATA ASSINATURA – 06 de outubro de 2.008.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 156/08

CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/08 e Instrumento Contratual nº. 093/08.

REFERÊNCIA – Construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

PRAZO – Até o dia 20 de dezembro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 20 de outubro de 2.008.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 157/08

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/08 e Instrumento Contratual nº. 094/08.

REFERÊNCIA – Construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

PRAZO – Até o dia 20 de dezembro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 20 de outubro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 158/08

CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão dos serviços de construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 010/08 e

Instrumento Contratual nº. 126/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma quadra esportiva na EEPG. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

PRAZO – Até o dia 24 de novembro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 20 de outubro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 159/08

CONTRATADA – Olaria Cirto LTDA ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/08 e Instrumento Contratual nº. 110/08.

REFERÊNCIA – Construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

PRAZO – Até o dia 10 de dezembro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 20 de outubro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 160/08

CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 01 e 09, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/08, a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

VALOR – R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

DATA ASSINATURA – 23 de outubro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 161/08

CONTRATADA – Gonçalves Comércio

de Materiais para Construção Aguai LTDA.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 02, 04 e 08, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/08, a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

VALOR – R\$ 5.206,00 (cinco mil, duzentos e seis reais).

DATA ASSINATURA – 23 de outubro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 162/08

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 03, 05, 07 e 11, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/08, a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

VALOR – R\$ 23.768,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais).

DATA ASSINATURA – 23 de outubro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 163/08

CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 06 e 10, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/08, a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

REFERÊNCIA - Construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

VALOR – R\$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais).

DATA ASSINATURA – 23 de outubro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 164/08

CONTRATADA – Olaria Cirto LTDA

ME.
OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 12, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/08, a ser utilizado na obra de construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.
REFERÊNCIA - Construção de uma quadra esportiva na E.E.P.G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.
VALOR – R\$ 2.692,00 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais).
DATA ASSINATURA – 23 de outubro de 2.008.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 165/08
CONTRATADA – Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de acompanhamento e fiscalização “in loco” das obras realiza-

das pela EMURVI no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 019/08.
REFERÊNCIA – Serviços de forma contínua de acompanhamento e fiscalização “in loco” das obras realizadas pela EMURVI no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, neste Município.
VALOR – R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) por dia trabalhado.
DATA ASSINATURA – 24 de outubro de 2.008.
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 166/08
CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.
OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão dos serviços de reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 014/08 e Instrumento Contratual nº. 135/08.

REFERÊNCIA – Reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.
PRAZO – Até o dia 24 de novembro de 2.008.
DATA ASSINATURA – 24 de outubro de 2.008.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 167/08
CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia na EMEIF. Sandra Matielo, localizada na Rua Nossa Senhora da Aparecida, nº. 243, no Bairro Santo André, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 020/08.
REFERÊNCIA – Serviços diversos na EMEIF. Sandra Matielo, localizada na Rua Nossa Senhora da Aparecida, nº. 243, no Bairro Santo André, neste Município.
VALOR – R\$ 17.853,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

DATA ASSINATURA – 24 de outubro de 2.008.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 168/08
CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma geral do Centro Social Urbano Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira, s/nº, no Jardim Fleming, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 021/08.
REFERÊNCIA - Reforma geral do Centro Social Urbano Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira, s/nº, no Jardim Fleming, neste Município.
VALOR – R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais).
DATA ASSINATURA – 24 de outubro de 2.008.
 São João da Boa Vista, 03 de novembro de 2.008.
ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
 Setor de Compras e Licitações

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI
Rua Carlos Kielander 344 – Centro – Fone 3634-1046
CNPJ 51.270.171/0001-71

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008.
 (Conforme Lei Municipal nº 266, de 22/12/98 e 279, de 19/03/99).

Nº. PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Tomada de Preços nº. 004/08	Construtora V. W. F. LTDA ME.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 114.818,00	03 dias
Pregão Presencial nº. 014/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 9.484,90	30 dias
Pregão Presencial nº. 014/08	Bell Eletric – Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 19.267,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 014/08	Contex Concreto LTDA EPP.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 17.815,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 014/08	André Luis Braz ME.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 4.590,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 014/08	Olaria Cirto LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos a serem utilizados na execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 6.250,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 024/08	Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA.	Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de conserto de todo o telhado, calhas, rufos, vitrões e paredes externas do Barracão da Fundação Nova São João, localizado na Rua Santo Antônio, s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.	R\$ 3.350,00	02 dias
Cotação de Preços nº. 025/08	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de reparo em todo o telhado, calhas e rufos do prédio que abriga a Sede da EMURVI, sito à Rua Carlos Kielander, nº. 344, Centro, neste Município, e para execução dos serviços de reforma e adaptação do mesmo local.	R\$ 12.980,00	02 dias
Cotação de Preços nº. 026/08	Delcat Serviços e Comércio LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma geral do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.	R\$ 28.835,69	03 dias
Cotação de Preços nº. 027/08	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância interna e externa na obra de execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.500, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 128,40 por dia trabalhado	02 dias

Cotação de Preços nº. 028/08	Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma geral de imóvel residencial do tipo popular, de propriedade da EMURVI, localizado na Rua Onira Horne Ferreira, nº. 78, no Jardim Dona Tereza II, neste Município, e limpeza geral de 12 (doze) terrenos de propriedade da EMURVI, localizados em diversos bairros da cidade.	R\$ 4.640,00	02 dias
Cotação de Preços nº. 029/08	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância interna e externa na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 128,40 por dia trabalhado	02 dias
Cotação de Preços nº. 030/08	Polimix Concreto LTDA.	Aquisição de concreto usinado a ser utilizado na obra de reforma da EMEIF. Sandra Matielo, localizada na Rua Nossa Senhora da Aparecida, nº. 243, no Bairro Santo André, neste Município.	R\$ 5.000,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 031/08	Simone Aparecida Dominato Braz ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma geral do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.	R\$ 5.827,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 031/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma geral do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.	R\$ 5.362,60	30 dias
Cotação de Preços nº. 031/08	Olaria Cirto LTDA ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma geral do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.	R\$ 1.623,75	30 dias
Cotação de Preços nº. 031/08	José Fernando Bentes ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma geral do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.	R\$ 1.208,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 031/08	Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma geral do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.	R\$ 1.070,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 031/08	C. B. R. Material de Construção LTDA EPP.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma geral do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.	R\$ 898,30	30 dias
Cotação de Preços nº. 032/08	Alcimara Teodoro da Silva Duarte ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na reforma e adaptação do prédio que abriga a sede da EMURVI, sito à Rua Carlos Kielander, nº. 344, Centro, neste Município.	R\$ 1.378,15	30 dias
Cotação de Preços nº. 032/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na reforma e adaptação do prédio que abriga a sede da EMURVI, sito à Rua Carlos Kielander, nº. 344, Centro, neste Município.	R\$ 981,67	30 dias
Cotação de Preços nº. 032/08	Olaria Cirto LTDA ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na reforma e adaptação do prédio que abriga a sede da EMURVI, sito à Rua Carlos Kielander, nº. 344, Centro, neste Município.	R\$ 780,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 032/08	João Tavares & CIA LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na reforma e adaptação do prédio que abriga a sede da EMURVI, sito à Rua Carlos Kielander, nº. 344, Centro, neste Município.	R\$ 662,60	30 dias
Cotação de Preços nº. 032/08	Simone Aparecida Dominato Braz ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na reforma e adaptação do prédio que abriga a sede da EMURVI, sito à Rua Carlos Kielander, nº. 344, Centro, neste Município.	R\$ 76,00	30 dias
Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/08	J. L. M. Construtora & Engenharia LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 185.474,50	15 dias
Segundo Termo de Aditamento nº. 172/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08 e Instrumento Contratual nº. 144/08.	R\$ 4.696,00	30 dias
Primeiro Termo de Aditamento nº. 174/08	Construtora V. W. F. LTDA ME.	Acréscimo de serviços na primeira etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/08 e Instrumento Contratual nº. 130/08.	R\$ 13.532,10	05 dias
Primeiro Termo de Aditamento nº. 184/08	André Luis Braz ME.	Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/08 e Instrumento Contratual nº. 162/08.	R\$ 5.800,93	30 dias
Processo nº. 108/08	Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº 803/02.	R\$ 3.395,80	Todo dia 15 do mês subsequente

Processo nº. 676/08	Rodrigo Duarte EPP.	Aquisição de materiais de escritório diversos a serem utilizados na sede da EMURVI, localizada na Rua Carlos Kielander, nº. 344, Centro, neste Município.	R\$ 2.552,20	17 dias
Processo nº. 685/08	André Luis Braz ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 6.900,00	30 dias
Processo nº. 694/08	Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na execução de serviços de impermeabilização dos alicerces da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 2.872,00	30 dias
Processo nº. 725/08	André Luis Braz ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.	R\$ 3.379,80	30 dias
Processo nº. 727/08	André Luis Braz ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de reforma geral do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.	R\$ 8.538,66	30 dias
Processo nº. 728/08	André Luis Braz ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 3.212,10	30 dias

São João da Boa Vista, 01 de dezembro de 2.008.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA

Setor de Compras e Licitações

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI
Rua Carlos Kielander 344 – Centro
– Fone 3634-1046

CNPJ 51.270.171/0001-71

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.008

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de NOVEMBRO do Exercício Financeiro de 2.008, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 169/08

CONTRATADA – Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de conserto de todo o telhado, calhas, rufos, vitrões e paredes externas do Barracão da Fundação Nova São João, localizado na Rua Santo Antônio, s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 024/08.

REFERÊNCIA – Conserto de todo o telhado, calhas, rufos, vitrões e paredes externas do Barracão da Fundação Nova São João, localizado na Rua Santo Antônio, s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.

VALOR – R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA – 03 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 170/08

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de reparo em todo o telhado, calhas e rufos, e reforma

e adaptação do prédio que abriga a Sede da EMURVI, localizado na Rua Carlos Kielander, nº. 344, Centro, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 025/08.

REFERÊNCIA – Reparo em todo o telhado, calhas e rufos, e reforma e adaptação do prédio que abriga a Sede da EMURVI, localizado na Rua Carlos Kielander, nº. 344, Centro, neste Município.

VALOR – R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).

DATA ASSINATURA – 03 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 171/08

CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma geral do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 026/08.

REFERÊNCIA – Reforma geral do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.

VALOR – R\$ 28.835,69 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DATA ASSINATURA – 04 de novembro de 2.008.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 172/08

CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/08 e Instrumento

Contratual nº. 144/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 4.696,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais).

DATA ASSINATURA – 04 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 173/08

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância interna e externa na obra de execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.500, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 027/08.

REFERÊNCIA – Serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.500, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) por dia trabalhado.

DATA ASSINATURA – 04 de novembro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 174/08

CONTRATADA – Construtora V. W. F. LTDA ME.

OBJETO – Acréscimo de serviços na primeira etapa da obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/08 e Instrumento Contratual nº. 130/08.

REFERÊNCIA – Primeira etapa da obra

de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa, s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 13.532,10 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).

DATA ASSINATURA – 04 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 175/08

CONTRATADA – Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma geral de imóvel residencial do tipo popular, de propriedade da EMURVI, localizado na Rua Onira Horne Ferreira, nº. 78, no Jardim Dona Tereza II, neste Município, e limpeza geral de 12 (doze) terrenos de propriedade da EMURVI, localizados em diversos bairros da cidade, compreendendo capina e retirada de entulhos, nos termos da Cotação de Preços nº. 028/08.

REFERÊNCIA – Reforma geral de imóvel residencial do tipo popular, de propriedade da EMURVI, localizado na Rua Onira Horne Ferreira, nº. 78, no Jardim Dona Tereza II, neste Município, e limpeza geral de 12 (doze) terrenos de propriedade da EMURVI, localizados em diversos bairros da cidade.

VALOR – R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

DATA ASSINATURA – 10 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 176/08

CONTRATADA – Construtora V. W. F. LTDA ME.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado Maestro Mourão, localizado no Acesso

João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 004/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

VALOR – R\$ 114.818,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e dezoito reais).

DATAASSINATURA – 12 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 177/08

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância interna e externa na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 029/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

VALOR – R\$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) por dia trabalhado.

DATAASSINATURA – 14 de novembro de 2.008.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 178/08

CONTRATADA – J. L. M. Construtora e Engenharia LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão da obra de construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 003/08 e Instrumento Contratual nº. 083/08.

REFERÊNCIA – Construção de 04 (quatro) vestiários no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

PRAZO – Até o dia 19 de janeiro de 2.009.

DATAASSINATURA – 19 de novembro de 2.008.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 179/08

CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão da obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 010/08 e Instrumento Contratual nº. 126/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

PRAZO – Até o dia 24 de dezembro de 2.008.

DATAASSINATURA – 19 de novembro de 2.008.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 180/08

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão da obra de reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 014/08 e Instrumento Contratual nº. 135/08.

REFERÊNCIA – Reforma e adaptação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan, s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.

PRAZO – Até o dia 24 de dezembro de 2.008.

DATAASSINATURA – 19 de novembro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 181/08

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para prestação de serviços de vigilância interna e externa na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 011/08 e Instrumento Contratual nº. 127/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

PRAZO – Até o dia 03 de dezembro de 2.008.

VALOR ADITADO – R\$ 1.148,00 (hum mil, cento e quarenta e oito reais).

DATAASSINATURA – 24 de novembro de 2.008.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 182/08

CONTRATADA – Construtora M. C. L. LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão dos serviços de construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 004/08 e Instrumento Contratual nº. 102/08.

REFERÊNCIA – Construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo, nº. 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

PRAZO – Até o dia 18 de janeiro de 2.009.

DATAASSINATURA – 24 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 183/08

CONTRATADA – J. L. M. Construtora & Engenharia LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de

engenharia, correspondente a construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR – R\$ 185.474,50 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

DATAASSINATURA – 24 de novembro de 2.008.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 184/08

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/08 e Instrumento Contratual nº. 162/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 5.800,93 (cinco mil, oitocentos reais e noventa e três centavos).

DATAASSINATURA – 24 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 185/08

CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 01 e 08, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/08, a serem utilizados na execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA - Serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 9.484,90 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

DATAASSINATURA – 27 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 186/08

CONTRATADA – Bell Eletric – Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 02, 03 e 06, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/08, a serem utilizados na execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA - Serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua

José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 19.267,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais).

DATAASSINATURA – 27 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 187/08

CONTRATADA – Contex Concreto LTDA EPP.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 05, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/08, a ser utilizado na execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA - Serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 17.815,00 (dezesete mil, oitocentos e quinze reais).

DATAASSINATURA – 27 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 188/08

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 07, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/08, a ser utilizado na execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA - Serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

DATAASSINATURA – 27 de novembro de 2.008.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 189/08

CONTRATADA – Olaria Cirto LTDA ME.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 09, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/08, a ser utilizado na execução de serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA - Serviços diversos na EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, localizada no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.600, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinqüenta reais).

DATAASSINATURA – 27 de novembro de 2.008.

São João da Boa Vista, 01 de dezembro de 2.008.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antônio Celso Moraes” (autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antônio Celso Moraes, referente ao dia 27 de outubro de 2008, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (25.11.2008)

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Dionizio Martins de Macedo Filho”

(autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Dionizio Martins de Macedo Filho, referente ao dia 17 de novembro de 2008, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (25.11.2008)

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Concede licença de 02 (dois) dias do cargo de Vereador ao Senhor João Vicente Marques de Oliveira”

(autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 02 (dois) dias do cargo de Vereador ao Senhor João Vicente Marques de Oliveira, referente aos dias 3 e 10 de novembro de 2008, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições

em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (25.11.2008)

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Altera a redação do parágrafo 1º e cria o parágrafo 3º no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista”.

(autor – Vereador Lucas Octavio de Souza - PT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 142 do Regimento Interno desta Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - As proposições poderão consistir em:

- a. projetos de Lei;
- b. projetos de Decreto Legislativo;
- c. projetos de Resolução;
- d. indicações;
- e. requerimentos;
- f. substitutivos;
- g. emendas ou sub-emendas;
- h. pareceres;
- i. vetos;
- j. moções;

l. ofícios solicitando o posicionamento da Câmara e sujeitos à deliberação em Plenário.

Artigo 2º - Cria o parágrafo 3º no artigo 142 do Regimento Interno desta Câmara, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - Cada vereador deverá receber cópias das proposições de que tratam as alíneas a), b), c), f), g), i) e l) do parágrafo 1º deste artigo. Na falta das referidas cópias, o vereador poderá solicitar a suspensão da votação da proposição, até o recebimento da cópia requisitada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (16.12.2008).

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Senhor João Vicente Marques de Oliveira”

(autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor João Vicente Marques de Oliveira, referente ao dia 8 de dezembro de 2008, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (16.12.2008).

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Senhor Antonio Celso Moraes” (autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes, referente ao dia 8 de dezembro de 2008, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (16.12.2008).

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Senhor Francisco de Assis Carvalho Arten”

(autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Francisco de Assis Carvalho Arten, referente ao dia 16 de junho de 2008, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (16.12.2008).

PORTARIA Nº. 11, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Eu, Antonio Celso Moraes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-
Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor José Antonio Ferreira, que exerce o cargo de Diretor Geral, no período de 12 à 31 de janeiro de 2009, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 28/01/2008 à 27/01/2009.

PUBLIQUE-SE.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (29/12/2008).

PORTARIA Nº. 12 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Eu, Antonio Celso Moraes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias à servidora Iracy Alvarenga Gonçalves Santin, Agente Legislativo, no período de 12 à 31 de janeiro de 2009, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 28/01/2008 à 27/01/2009.

PUBLIQUE-SE.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e oito (29/12/2008)

PORTARIA Nº. 13 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Eu, Antonio Celso Moraes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias à servidora Juliana Abreu Silva Gião, Adjunto Legislativo, no período de 12 à 31 de janeiro de 2009, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 01/01/2008 à 31/12/2008.

PUBLIQUE-SE.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (29/12/2008).

PORTARIA Nº. 14, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Eu, Antonio Celso Moraes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor José Cezário Beraldo Junior, Contador, no período de 12 à 31 de janeiro de 2009 ou período diferente, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores

Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 19/11/2007 à 18/11/2008. PUBLIQUE-SE.

ANTONIO CELSO MORAES

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (29/12/2008).

LEI Nº 2.470, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.008.

“Dispõe sobre a regulamentação do Jardim Perpétuo Socorro declarando de área mista residencial e comercial e dá outras providências”.

(Autor: Vereador Fernando Jorge Nagib - PSB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO. 1º - Fica declarado zona mista o Jardim Perpetuo Socorro, autorizando a instalação de residências e estabelecimentos comerciais.

ARTIGO. 2º - No Jardim Perpétuo Socorro fica estabelecido o recuo frontal mínimo de 02 metros, respeitando o direito adquirido dos lotes que já tenham projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celso Moraes

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (23.12.2008).

LEI Nº 2.471, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.008.

“Regulamenta os imóveis que possuem taxa de ocupação maior que 80%, antes da entrada em vigor do atual Plano Diretor e dá outras providências”

(Autor: Vereadores Fernando Jorge Nagib – PSB, Francisco de Assis Carvalho Arten – PDT e Rudney Fracaro - PMDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO. 1º - Os imóveis que possuam taxa de ocupação maior que 80% do terreno e, comprovem que já possuíam essa ocupação antes da entrada em vigor do atual Plano Diretor, terão sua situação regularizada e legalizada perante o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

§ 1º - o proprietário de imóvel poderá comprovar que ocupava mais que 80% do terreno, mediante foto de satélite ou pela metragem de área construída descrita no IPTU.

§ 2º - o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, poderá também, em caráter discricionário, autorizar a comprovação da ocupação de mais de 80% do terreno antes da entrada em

vigor do atual Plano Diretor, por meio de outras provas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celso Moraes

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (24.12.2008).

TRIBUTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- NOTIFICAÇÃO DE

LANÇAMENTO

EDITAL 02/2008 –

JARDIM ITÁLIA

CONTRIBUIÇÃO DE

MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO

ASFALTICA A QUENTE

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo nº 368 § 2º da Lei Complementar nº 106 de 23 de Dezembro de 1.997, alterado pelo artigo nº 365 da Lei Complementar 1.663 de 07 de Outubro de 2.005, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação, recusa ou não atendido, no endereço declarado no Cadastro Imobiliário de Contribuinte, fica notificado do lançamento de Contribuição de Melhoria, conforme consta no Edital 02/2008, publicado em 30/01/2008, retificado em 16/02/08. Fica convocado e intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital, a retirada do carnê. A falta de pagamento de tributo no prazo acima citado, provocará o acréscimo de multa, juros de mora, calculados sobre o valor corrigido conforme Artigo nº 375 da Lei Complementar nº 1.663 de 07 de Outubro de 2.005.

Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, o carnê ficará a disposição do contribuinte, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no período das 12:30 às 16:30 horas, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de Cobrança Judicial, de acordo com a legislação vigente.

CADASTRO- 27.01.494

CONTRIBUINTE- PEDRO LUIZ SCOGNA E ESPOSA

VALOR- R\$ 3800,81

ENDEREÇO- R. ANTENOR DIOGO DE SOUZA, LT.15 QD. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.008..

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA

Agente Administrativo

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

- NOTIFICAÇÃO DE

LANÇAMENTO

EDITAL 03/2008 –

JARDIM RECANTO

DOS PÁSSAROS II

CONTRIBUIÇÃO DE

MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO

ASFALTICA A QUENTE

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo nº 368 § 2º da Lei Complementar nº 106 de 23 de Dezembro de 1.997, alterado pelo artigo nº 365 da Lei Complementar 1.663 de 07 de Outubro de 2.005, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação, recusa ou não atendido, no endereço declarado no Cadastro Imobiliário de Contribuinte, fica notificado do lançamento de Contribuição de Melhoria, conforme consta no Edital 03/2008, publicado em 30/01/2008, retificado em 16/02/08. Fica convocado e intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital, a retirada do carnê. A falta de pagamento de tributo no prazo acima citado, provocará o acréscimo de multa, juros de mora, calculados sobre o valor corrigido conforme Artigo nº 375 da Lei Complementar nº 1.663 de 07 de Outubro de 2.005. Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, o carnê ficará a disposição do contribuinte, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no período das 12:30 às 16:30 horas, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de Cobrança Judicial, de acordo com a legislação vigente.

CADASTRO- 07.140.17

CONTRIBUINTE- MAX SANDRE SILVA

VALOR- R\$ 1797,07

ENDEREÇO- RUA JURACI FELISBERTO DE OLIVEIRA, LT.17 QD. B

CADASTRO- 07.140.28

CONTRIBUINTE- MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA

VALOR- R\$ 1797,07

ENDEREÇO- RUA VILMA RICHTER MARTINS, LT. 28 QD. B

CADASTRO- 07.140.37

CONTRIBUINTE- MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA

VALOR- R\$ 1797,07

ENDEREÇO- RUA VILMA RICHTER MARTINS, LT. 37 QD. B

CADASTRO- 07.142.04

CONTRIBUINTE- MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA

VALOR- R\$ 1797,07

ENDEREÇO- RUA VILMA RICHTER MARTINS, LT. 04 QD. D

CADASTRO- 07.142.05

CONTRIBUINTE- MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA

VALOR- R\$ 1797,07

ENDEREÇO- RUA VILMA RICHTER MARTINS, LT. 05 QD. D

CADASTRO- 07.144.11

CONTRIBUINTE- CARLOS AUGUSTO MANOEL E S/M

VALOR- R\$ 1232,79

ENDEREÇO- RUA JOÃO COSTA

HENTZ, LT. 05B QD. F
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.008..

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA

Agente Administrativo

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

- NOTIFICAÇÃO DE

LANÇAMENTO

EDITAL 06/2008 – JARDIM SOL

NASCENTE I

CONTRIBUIÇÃO DE

MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO AS-

FALTICA A QUENTE, GALERIA

DE ÁGUAS PLUVIAIS E GUIAS E

SARJETAS.

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo nº 368 § 2º da Lei Complementar nº 106 de 23 de Dezembro de 1.997, alterado pelo artigo nº 365 da Lei Complementar 1.663 de 07 de Outubro de 2.005, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação, recusa ou não atendido, no endereço declarado no Cadastro Imobiliário de Contribuinte, fica notificado do lançamento de Contribuição de Melhoria, conforme consta no Edital 06/2008, publicado em 30/01/2008, retificado em 16/02/08. Fica convocado e intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital, a retirada do carnê. A falta de pagamento de tributo no prazo acima citado, provocará o acréscimo de multa, juros de mora, calculados sobre o valor corrigido conforme Artigo nº 375 da Lei Complementar nº 1.663 de 07 de Outubro de 2.005.

Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, o carnê ficará a disposição do contribuinte, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no período das 12:30 às 16:30 horas, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de Cobrança Judicial, de acordo com a legislação vigente.

CADASTRO- 19.05.435

CONTRIBUINTE- FRANCISCO DA SILVA

VALOR- R\$ 2676,29

ENDEREÇO- RUA ALCEDINO TONIZZA, 292

CADASTRO- 19.06.30

CONTRIBUINTE- FLÁVIO APRIGIO LISBOA

VALOR- R\$ 6350,13

ENDEREÇO- RUA ANTÔNIO RATHOL, 319, LT. 5 QD. B

CADASTRO- 19.06.60

CONTRIBUINTE- FLÁVIO APRIGIO LISBOA

VALOR- R\$ 2993,77

ENDEREÇO- RUA ANTÔNIO RATHOL, LT. 3 QD. B

CADASTRO- 19.06.75

CONTRIBUINTE- FLÁVIO APRIGIO LISBOA

VALOR- R\$ 3067,69

ENDEREÇO- RUA ANTÔNIO RA-

THOL, PT. LT. 3 QD. B
 CADASTRO- 19.07.20
 CONTRIBUINTE- IMOBILIÁRIA SOL
 NASCENTE
 VALOR- R\$ 10.072,51
 ENDEREÇO- RUA EPIFÂNIO JORGE
 DA ROSA, LT. 01 QD. E
 CADASTRO- 19.08.60
 CONTRIBUINTE- SERGIO BUENO
 PINTO DA ROCHA
 VALOR- R\$ 5328,84
 ENDEREÇO- RUA ANTÔNIO RA-
 THOL, 625, LT. 06 E 05 QD. F
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS
 DEZOITO DIAS DO MÊS DE
 DEZEMBRO DE 2.008..
 JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
 Agente Administrativo
 VANDERLEI BORGES DE CARVA-
 LHO
 Diretor do Departamento de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
 Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO
EDITAL 10/2008 –
VILA CONCEIÇÃO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA-
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A
QUENTE E GUIAS E SARJETAS

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo nº 368 § 2º da Lei Complementar nº 106 de

23 de Dezembro de 1.997, alterado pelo artigo nº 365 da Lei Complementar 1.663 de 07 de Outubro de 2.005, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação, recusa ou não atendido, no endereço declarado no Cadastro Imobiliário de Contribuinte, fica notificado do lançamento de Contribuição de Melhoria, conforme consta no Edital 10/2008, publicado em 30/01/2008, retificado em 16/02/08. Fica convocado e intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital, a retirada do carnê. A falta de pagamento de tributo no prazo acima citado, provocará o acréscimo de multa, juros de mora, calculados sobre o valor corrigido conforme Artigo nº 375 da Lei Complementar nº 1.663 de 07 de Outubro de 2.005. Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, o carnê ficará a disposição do contribuinte, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no período das 12:30 às 16:30 horas, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de Cobrança Judicial, de acordo com a legislação vigente.

CADASTRO- 06.89.43
 CONTRIBUINTE- APARECIDO TA-
 DEU MOLINARI E OUTRO
 VALOR- R\$ 1. 178,14
 ENDEREÇO- RUA MARIO DA SILVA
 259/263, LT. 01B QD. 8
 CADASTRO- 06.89.91
 CONTRIBUINTE- ROBERTO JUSTI-
 MIANO DIAS
 VALOR- R\$ 996,81
 ENDEREÇO- RUA PEDRO ALBERTO

FONSECA 163, LT. 8B QD. 8
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS
 DEZOITO DIAS DO MÊS DE
 DEZEMBRO DE 2.008..
 JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
 Agente Administrativo
 VANDERLEI BORGES DE CARVA-
 LHO
 Diretor do Departamento de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
 Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO
EDITAL 13/2008 – PROLONG.
RUA BOA VISTA, PROLONG. RUA
CEL. DOMINGOS TEODORO,
PROLONG. RUA JOSÉ
BONIFÁCIO

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo nº 368 § 2º da Lei Complementar nº 106 de 23 de Dezembro de 1.997, alterado pelo artigo nº 365 da Lei Complementar 1.663 de 07 de Outubro de 2.005, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação, recusa ou não atendido, no endereço declarado no Cadastro Imobiliário de Contribuinte, fica notificado do lançamento de Contribuição de Melhoria, conforme

consta no Edital 13/2008, publicado em 30/04/2008.

Fica convocado e intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital, a retirada do carnê. A falta de pagamento de tributo no prazo acima citado, provocará o acréscimo de multa, juros de mora, calculados sobre o valor corrigido conforme Artigo nº 375 da Lei Complementar nº 1.663 de 07 de Outubro de 2.005.

Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, o carnê ficará a disposição do contribuinte, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no período das 12:30 às 16:30 horas, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de Cobrança Judicial, de acordo com a legislação vigente.

CADASTRO- 06.56.469
 CONTRIBUINTE- GUILHERMINA
 BUTTSLOFF

VALOR- R\$ 2069,86
 ENDEREÇO- RUA BOA VISTA – VL.
 CONCEIÇÃO
 CADASTRO- 06.59.324

CONTRIBUINTE- FRANCISCO BRU-
 NO

VALOR- R\$ 4025,85
 ENDEREÇO- RUA CEL. DOMINGOS
 TEODORO, LT. 31 - VL. CONCEI-
 ÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS
 DEZOITO DIAS DO MÊS DE
 DEZEMBRO DE 2.008..

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
 Agente Administrativo
 VANDERLEI BORGES DE CARVA-
 LHO

Diretor do Departamento de Finanças

PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800

7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE NOVENBRO DE 2.008 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)

ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	862.360,79
Imposto Renda Retido na Fonte	158.112,26
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	634.035,22
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	107.813,31
Taxa de Licença e Funcionamento	18.805,14
Taxa de Licença Horário Especial	32,22
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	4.606,17
Taxa de Vigilância Sanitária	14.270,88
Taxa de Prestação de Serviços	38.045,37
Contribuição de Melhoria	83.617,13
Total dos Tributos Arrecadados	1.921.698,49

RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	2.474.378,68
Recursos Transferidos da União	2.776.841,42
Recursos Transferidos do Estado	2.221.258,97
Recursos Transferidos FUNDEB	649.249,11
Recursos Transferidos de Convênios	123.287,06
Total da Receita Bruta	8.245.015,24
(-) Dedução do FUNDEB	-715.419,50
Total da Receita Líquida	7.529.595,74
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	1.388.446,52
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.531.383,62
Total Geral da Receita	10.449.425,88

São João da Boa Vista, 29 de dezembro de 2008.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE NOVENEMBRO DE 2.008 - INCISSO II DO ART. 83 DA L.O.M						
RECEITA	NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO	
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	8.178.899,28	3000.00.0000	4.608.397,77	71.489.560,41	
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	1.921.698,49	3100.00.0000	3.128.549,73	36.301.264,47	
1110.00.000	Impostos	1.762.321,58	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00	
1120.00.000	Taxas	75.759,78	Vencimento Vantagens Fixa	2.606.060,36	28.169.483,52	
1130.00.000	Contr. Melhoría	83.617,13	Obrigações Patronais	39.051,59	393.778,39	
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	121.500,45	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	-16.690,30	2.471.954,96	
1220.00.000	Contribuições E contribuições	121.500,45	Contribuições Patronais	500.128,08	5.266.047,60	
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	130.325,14	Juros s/ Div. P/ Contrato	0,00	160.000,00	
1310.00.000	Receitas Imobiliária	7.714,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.479.848,04	35.028.295,94	
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliarios	122.610,94	Transf. Instit. Privadas	-11.008,82	2.902.171,28	
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	14.021,63	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	130.177,16	
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	5.705.035,36	Outras Aplicações Direta	29.509,22	474.496,16	
1720.00.000	Transf. Intergovernamental:	5.647.349,30	Material de Consumo	188.491,83	4.211.626,56	
1721.00.000	Transferência da União	2.776.841,42	Material de Distrib. Gratuita	37.671,48	579.447,11	
1722.00.000	Transferências do Estado	2.221.235,97	Serviço de Consultoria	0,00	59.902,80	
1724.01.000	Transferência de Convênio	649.249,11	Outros Serv. Terc. P. Fisica	-62.777,16	2.245.445,03	
1760.01.000	OUTR. REC. CORRENTES	57.685,86	Outros Serv. Trib. Contributiva	1.154.971,60	19.860.363,22	
1900.00.000	Multas e Juros Mora	286.316,21	Sentenças Judiciais	145.000,00	1.001.000,00	
1910.00.000	Inden. e Restituição	58.402,90	APORTE AO RPPS	-2.010,11	624.354,04	
1930.00.000	Rec. de Divida Ativa	39.087,66	Outros Serv. Tercitos - Pessoa Juridica	0,00	2.611.430,46	
1990.00.000	RECEITAS DIVERSAS	178.774,77	DESPESAS DE CAPITAL	503.426,68	313.672,00	
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	10.052,88	INVESTIMENTOS	503.426,68	16.046.770,27	
2200.00.000	ALIENÇÃO DE BENS	66.115,96	Transf.Inst. Privada S/Fin. Lucrativos (Auxílios)	400.000,00	15.599.806,43	
2219.00.000	Alien.de Bens Móveis	195,80	Obras e Instalações	89.083,50	400.000,00	
2220.00.000	Alien.de Bens Imóveis	318,96	Equipa. Mat. Permanentemente	1.912,00	10.126.035,33	
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	65.601,20	Sentenças Judiciais	0,00	675.458,37	
2470.00.000	Transferências de Convênios	65.601,20	Obras e instalações-Intra Orgamentária	12.431,18	241.024,59	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	4.157.288,14	
			Aquisição de Imóveis	0,00	223.728,76	
			AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	223.235,08	
			Principal Divida Contratada	0,00	223.235,08	
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	8.245.015,24	96.500.885,49				
9720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-715.419,50				
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA	7.529.595,74	88.032.063,57	TOTAL DESPESA PREFEITURA	5.111.824,45	87.536.330,68	
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.388.446,52	17.172.144,10	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.194.411,78	26.039.342,03	
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.531.383,62	12.640.877,73				
TOTAL GERAL DA RECEITA	10.449.425,88	117.845.085,40	TOTAL GERAL DA DESPESA	7.306.236,23	113.575.672,71	

São João da Boa Vista, 29 de Dezembro 2008.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdeci Samorêto - CRC 165611/08



FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE
Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)
CNPJ 51899425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari
R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desig. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

MARCOS ROBERTO DA SILVA E PRISCILA ISABEL ZEFERINO

ELE, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 04/07/75, residente nesta cidade, filho de Geraldo Quintino da Silva e Maria Aparecida Muniz da Silva.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 22/04/78, residente nesta cidade, filha de Batista Pedro Zeferino e Regina Aparecida Gonçalves Zeferino.

ANTONIO MARTINS E DIOLINDA MARIA DAMASCENO

ELE, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 12/01/50, residente nesta cidade, filho de Manoel Martins e Rita Fernandes.

ELA, brasileira, viúva, do lar, nascida em 06/06/53, residente nesta cidade, filha de

José Nicolau da Silva e Celecina Maria do Amor Divino.

OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

RAFAEL RISSI E DÉBORA MARIA CONTINI

ELE, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 08-12-90, residente nesta cidade, filho de Sebastião Rissi e Josefa Triunfo Rissi

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 12-05-92, residente nesta cidade, filha de Carlos Roberto Contini e Rita de Cassia Francisco Contini.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

**ACESSE PELA
INTERNET:**

www.saojoao.sp.gov.br

PARA SUGESTÕES
DISQUE:

0800
7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*